Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIX- DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4635 **Ji-Paraná (RO), 19 de novembro de 2025**

SUMÁRIO

RELATÓRIOS CONTÁBEIS.....PÁG.01
AVISO DE LICITAÇÃO.....PÁG.06
TERMO DE AJUSTE.....PÁG.06
TERMOS DE REINICIO.....PÁG.08
PORTARIA.....PÁG.09
DECISÕES DO PREFEITO.....PÁG.10
DECRETOS.....PÁG.20
LEIS.....PÁG.29

RELATÓRIOS CONTÁBEIS

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 5 PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	623.989.279,75	654.511.512,74	120.258.696,61	18,37	545.577.357,08	83,36	108.934.155,66
RECEITAS CORRENTES	535.619.207,85	558.376.159,84	108.206.540,53	19,38	520.277.940,81	93,18	38.098.219,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	118.133.212,60	118.133.212,60	20.739.529,63	17,56	104.093.409,55	88,12	14.039.803,05
Impostos	101.341.047,20	101.341.047,20	19.264.234,43	19,01	90.398.542,95	89,20	10.942.504,25
Taxas	16.792.165,40	16.792.165,40	1.475.295,20	8,79	13.694.866,60	81,56	3.097.298,80
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	27.298.141,48	27.298.141,48	4.462.506,68	16,35	20.713.471,23	75,88	6.584.670,25
Contribuições Sociais	17.284.577,49	17.284.577,49	2.898.142,21	16,77	13.167.167,71	76,18	4.117.409,78
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.013.563,99	10.013.563,99	1.564.364,47	15,62	7.546.303,52	75,36	2.467.260,47
RECEITA PATRIMONIAL	28.637.612,22	29.928.230,80	15.620.723,35	52,19	62.466.315,75	208,72	-32.538.084,95
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	122.985,46	122.985,46	1.137,72	0,93	8.610,67	7,00	114.374,79
Valores Mobiliários	27.367.181,56	28.657.800,14	15.595.500,31	54,42	62.433.619,76	217,86	-33.775.819,62
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	1.147.445,20	1.147.445,20	24.085,32	2,10	24.085,32	2,10	1.123.359,88
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	785.995,61	785.995,61	118.709,98	15,10	414.323,35	52,71	371.672,26
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	718.684,02	718.684,02	89.511,43	12,45	353.116,06	49,13	365.567,96
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	67.311,59	67.311,59	29.198,55	43,38	61.207,29	90,93	6.104,30
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	357.941.088,35	379.407.421,76	66.850.523,92	17,62	324.826.807,78	85,61	54.580.613,98
Transferências da União e de suas Entidades	163.409.353,87	182.546.535,76	34.542.557,97	18,92	152.809.877,51	83,71	29.736.658,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	113.676.544,39	116.005.695,91	19.288.441,27	16,63	102.959.810,49	88,75	13.045.885,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	168.000,00	168.000,00	-133.019,26	-79,18	84.905,80	50,54	83.094,20
Transferências de Outras Instituições Públicas	80.666.190,09	80.666.190,09	12.934.618,88	16,03	68.402.982,57	84,80	12.263.207,52
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	21.000,00	21.000,00	217.925,06	,037,74	569.231,41	,710,63	-548.231,41
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.823.157,59	2.823.157,59	414.546,97	14,68	7.763.613,15	275,00	-4.940.455,56
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.257.039,46	1.257.039,46	95.377,80	7,59	912.362,36	72,58	344.677,10
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	561.986,70	561.986,70	125.371,17	22,31	1.808.064,66	321,73	-1.246.077,96
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.004.131,43	1.004.131,43	193.798,00	19,30	5.043.186,13	502,24	-4.039.054,70
RECEITAS DE CAPITAL	88.370.071,90	96.135.352,90	12.052.156,08	12,54	25.299.416,27	26,32	70.835.936,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	88.370.071,90	96.135.352,90	12.052.156,08	12,54	25.299.416,27	26,32	70.835.936,63
Transferências da União e de suas Entidades	81.970.072,52	84.035.353,52	9.652.156,08	11,49	12.652.156,08	15,06	71.383.197,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.399.999,38	12.099.999,38	2.400.000,00	19,83	12.647.260,19	104,52	-547.260,81
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	23.236.914,20	23.236.914,20	3.901.322,54	16,79	18.167.538,30	78,18	5.069.375,90
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	647.226.193,95	677.748.426,94	124.160.019,15	18,32	563.744.895,38	83,18	114.003.531,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 5 PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	647.226.193,95	677.748.426,94	124.160.019,15	18,32	563.744.895,38	83,18	114.003.531,56
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	647.226.193,95	677.748.426,94	124.160.019,15	18,32	563.744.895,38	83,18	114.003.531,56
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	37.331.364,58			37.331.364,58		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		37.331.364,58			37.331.364,58		

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

3 de 5 PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1]
			BIMESTRE	JAN A OUT		BIMESTRE	JAN A OUT			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	588.941.730,83	650.465.426,07	89.555.085,60	450.897.207,62	199.568.218,45	88.749.979,84	378.287.120,34	272.178.305,73	368.867.434,27	0,00
DESPESAS CORRENTES	468.256.610,57	522.547.977,92	74.127.896,77	421.772.718,45	100.775.259,47	85.927.801,39	368.003.471,70	154.544.506,22	359.177.048,83	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	249.994.934,64	251.559.152,32	41.624.800,87	199.244.967,03	52.314.185,29	42.103.848,37	199.134.652,69	52.424.499,63	197.821.997,67	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.116.263,04	8.303.437,67	2.424.000,00	8.287.437,67	16.000,00	1.704.011,86	7.435.289,95	868.147,72	7.435.289,95	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	213.145.412,89	262.685.387,93	30.079.095,90	214.240.313,75	48.445.074,18	42.119.941,16	161.433.529,06	101.251.858,87	153.919.761,21	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	213.145.412,89	262.685.387,93	30.079.095,90	214.240.313,75	48.445.074,18	42.119.941,16	161.433.529,06	101.251.858,87	153.919.761,21	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	115.756.027,62	127.917.448,15	15.427.188,83	29.124.489,17	98.792.958,98	2.822.178,45	10.283.648,64	117.633.799,51	9.690.385,44	0,00
INVESTIMENTOS	110.663.640,18	119.433.826,29	13.597.188,83	20.877.848,80	98.555.977,49	1.369.979,99	2.932.120,56	116.501.705,73	2.338.857,26	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.092.387,44	8.483.621,86	1.830.000,00	8.246.640,37	236.981,49	1.452.198,46	7.351.528,08	1.132.093,78	7.351.528,08	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.929.092,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	23.236.914,20	24.301.363,79	2.631.680,50	20.737.677,32	3.563.686,47	3.909.988,75	19.468.263,76	4.833.100,03	18.167.538,30	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	612.178.645,03	674.766.789,86	92.186.766,10	471.634.884,94	203.131.904,92	92.659.968,59	397.755.384,10	277.011.405,76	387.034.972,57	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	612.178.645,03	674.766.789,86	92.186.766,10	471.634.884,94	203.131.904,92	92.659.968,59	397.755.384,10	277.011.405,76	387.034.972,57	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				92.110.010,44			165.989.511,28		176.709.922,81	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	612.178.645,03	674.766.789,86	92.186.766,10	563.744.895,38		92.659.968,59	563.744.895,38		563.744.895,38	0,00
RESERVA DO RPPS	35.047.548,92	35.047.548,92			35.047.548,92			35.047.548,92		

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

4 de 5 PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	23.236.914,20	23.236.914,20	3.901.322,54	16,79	18.167.538,30	78,18	5.069.375,90
RECEITAS CORRENTES	23.236.914,20	23.236.914,20	3.901.322,54	16,79	18.167.538,30	78,18	5.069.375,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	15.814.589,24	15.814.589,24	2.614.329,77	16,53	11.705.545,18	74,02	4.109.044,06
Contribuições Sociais	15.814.589,24	15.814.589,24	2.614.329,77	16,53	11.705.545,18	74,02	4.109.044,06
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.167.503,15	4.167.503,15	721.924,23	17,32	3.570.345,56	85,67	597.157,59
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.167.503,15	4.167.503,15	721.924,23	17,32	3.570.345,56	85,67	597.157,59
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.254.821,81	3.254.821,81	565.068,54	17,36	2.891.647,56	88,84	363.174,25
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.254.821,81	3.254.821,81	565.068,54	17,36	2.891.647,56	88,84	363.174,25
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

5 de 5 PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A OUT		BIMESTRE	JAN A OUT			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	23.236.914,20	24.301.363,79	2.631.680,50	20.737.677,32	3.563.686,47	3.909.988,75	19.468.263,76	4.833.100,03	18.167.538,30	0,00
DESPESAS CORRENTES	23.236.914,20	23.401.363,79	2.631.680,50	19.837.677,32	3.563.686,47	3.749.188,00	18.703.358,41	4.698.005,38	17.402.632,95	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.814.589,24	16.436.108,61	2.622.995,98	13.006.270,64	3.429.837,97	2.622.995,98	13.006.270,64	3.429.837,97	11.705.545,18	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.422.324,96	6.965.255,18	8.684,52	6.831.406,68	133.848,50	1.126.192,02	5.697.087,77	1.268.167,41	5.697.087,77	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00	0,00	160.800,75	764.905,35	135.094,65	764.905,35	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00	0,00	160.800,75	764.905,35	135.094,65	764.905,35	0,00

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	588.941.730,83	650.465.426,07	89.555.085,60	450.897.207,62	95,60	199.568.218,45	88.749.979,84	378.287.120,34	95,11	272.178.305,73	0,00
Legislativa	17.399.883,24	17.399.883,24	2.592.099,94	13.626.579,54	2,89	3.773.303,70	2.706.646,08	13.081.084,70	3,29	4.318.798,54	0,00
Ação Legislativa	17.399.883,24	17.399.883,24	2.592.099,94	13.626.579,54	2,89	3.773.303,70	2.706.646,08	13.081.084,70	3,29	4.318.798,54	0,00
Administração	54.859.108,18	55.091.069,84	8.898.695,49	40.199.472,03	8,52	14.891.597,81	7.792.297,17	35.535.083,76	8,93	19.555.986,08	0,00
Planejamento e Orçamento	5.986.945,57	7.258.039,53	663.473,58	5.646.235,11	1,20	1.611.804,42	912.853,43	5.407.622,76	1,36	1.850.416,77	0,00
Controle Interno	1.577.954,32	1.410.480,16	240.109,81	1.011.426,45	0,21	399.053,71	203.150,43	973.415,27	0,24	437.064,89	0,00
Normatização e Fiscalização	24.474,80	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
Administração Geral	47.269.733,49	46.408.550,15	7.995.112,10	33.541.810,47	7,11	12.866.739,68	6.676.293,31	29.154.045,73	7,33	17.254.504,42	0,00
Assistência Social	17.962.185,33	21.542.443,27	2.231.305,34	13.351.716,52	2,83	8.190.726,75	2.291.140,46	10.692.906,73	2,69	10.849.536,54	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	157.000,00	655.500,00	0,00	25.000,00	0,01	630.500,00	0,00	13.571,37	0,00	641.928,63	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.708.794,65	3.596.188,53	128.271,20	1.001.578,86	0,21	2.594.609,67	166.008,52	864.834,74	0,22	2.731.353,79	0,00
Assistência Comunitária	907.261,59	2.334.763,51	0,00	1.966.336,17	0,42	368.427,34	46.461,00	1.312.843,19	0,33	1.021.920,32	0,00
Administração Geral	10.333.046,90	8.436.584,27	1.587.192,23	6.862.298,37	1,46	1.574.285,90	1.553.093,41	5.728.125,38	1,44	2.708.458,89	0,00
Demais Subfunções	3.856.082,19	6.519.406,96	515.841,91	3.496.503,12	0,74	3.022.903,84	525.577,53	2.773.532,05	0,70	3.745.874,91	0,00
Previdência Social	24.011.135,52	24.001.135,52	3.177.623,26	15.790.365,49	3,35	8.210.770,03	3.205.819,89	15.676.990,23	3,94	8.324.145,29	0,00
Previdência do Regime Estatutário	19.230.000,00	19.230.000,00	2.915.624,09	14.222.275,64	3,02	5.007.724,36	2.915.624,09	14.222.275,64	3,58	5.007.724,36	0,00
Administração Geral	4.781.135,52	4.771.135,52	261.999,17	1.568.089,85	0,33	3.203.045,67	290.195,80	1.454.714,59	0,37	3.316.420,93	0,00
Saúde	148.004.595,49	180.038.390,65	27.483.291,89	142.751.927,80	30,27	37.286.462,85	26.923.400,07	120.947.784,12	30,41	59.090.606,53	0,00
Atenção Básica	41.432.597,07	48.714.537,90	6.207.234,47	32.638.334,95	6,92	16.076.202,95	5.983.779,85	26.105.662,27	6,56	22.608.875,63	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	83.491.582,71	103.723.782,79	15.227.980,11	87.209.137,79	18,49	16.514.645,00	15.198.376,31	73.283.259,61	18,42	30.440.523,18	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.482.323,97	1.931.308,51	674.812,12	1.416.171,98	0,30	515.136,53	10.389,26	744.385,08	0,19	1.186.923,43	0,00
Vigilância Sanitária	1.671.928,99	1.687.087,56	294.205,27	1.425.964,62	0,30	261.122,94	295.871,33	1.425.082,80	0,36	262.004,76	0,00
Vigilância Epidemiológica	3.349.876,68	3.159.497,75	462.079,54	2.360.760,96	0,50	798.736,79	471.645,81	2.069.669,88	0,52	1.089.827,87	0,00
Administração Geral	16.266.582,76	19.886.914,27	4.616.980,38	17.701.557,50	3,75	2.185.356,77	4.963.337,51	17.319.724,48	4,35	2.567.189,79	0,00
Demais Subfunções	309.703,31	935.261,87	0,00	0,00	0,00	935.261,87	0,00	0,00	0,00	935.261,87	0,00
Educação	141.208.480,87	142.939.257,05	15.774.360,57	109.428.381,54	23,20	33.510.875,51	24.656.425,52	94.665.609,54	23,80	48.273.647,51	0,00
Ensino Fundamental	90.300.813,33	93.347.200,26	9.620.162,53	72.212.350,20	15,31	21.134.850,06	17.591.153,38	60.170.014,77	15,13	33.177.185,49	0,00
Ensino Médio	71.000,00	71.000,00	0,00	56.718,00	0,01	14.282,00	17.015,40	56.718,00	0,01	14.282,00	0,00
Ensino Superior	274.589,76	181.753,76	24.211,33	120.180,30	0,03	61.573,46	24.701,33	119.445,30	0,03	62.308,46	0,00
Educação Infantil	41.827.171,34	42.489.357,38	5.214.508,52	31.851.509,53	6,75	10.637.847,85	5.985.732,82	29.229.497,35	7,35	13.259.860,03	0,00
Educação de Jovens e Adultos	2.817.578,25	2.432.578,25	283.537,64	1.604.989,01	0,34	827.589,24	316.461,44	1.604.989,01	0,40	827.589,24	0,00
Educação Especial	3.619.787,78	3.675.542,34	569.007,54	3.003.104,11	0,64	672.438,23	645.526,47	2.958.809,08	0,74	716.733,26	0,00
Administração Geral	2.297.540,41	741.825,06	62.933,01	579.530,39	0,12	162.294,67	75.834,68	526.136,03	0,13	215.689,03	0,00
Cultura	4.018.706,22	5.074.145,58	568.236,59	2.827.760,79	0,60	2.246.384,79	472.891,86	2.356.248,05	0,59	2.717.897,53	0,00
Difusão Cultural	4.018.706,22	5.074.145,58	568.236,59	2.827.760,79	0,60	2.246.384,79	472.891,86	2.356.248,05	0,59	2.717.897,53	0,00

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Urbanismo	82.368.665,87	94.715.943,49	14.135.449,26	49.186.273,35	10,43	45.529.670,14	9.374.580,27	34.553.527,92	8,69	60.162.415,57	0,00
Infra-Estrutura Urbana	39.394.896,94	51.047.023,46	9.855.072,47	26.095.439,46	5,53	24.951.584,00	3.695.420,06	12.929.217,30	3,25	38.117.806,16	0,00
Serviços Urbanos	23.683.978,56	22.992.831,62	31.701,74	5.431.701,74	1,15	17.561.129,88	1.074.469,40	4.776.567,11	1,20	18.216.264,51	0,00
Administração Geral	19.289.790,37	20.676.088,41	4.248.675,05	17.659.132,15	3,74	3.016.956,26	4.604.690,81	16.847.743,51	4,24	3.828.344,90	0,00
Saneamento	4.942.732,68	5.116.093,26	384.314,81	1.379.158,55	0,29	3.736.934,71	406.520,84	1.093.476,81	0,27	4.022.616,45	0,00
Saneamento Básico Urbano	3.161.930,66	3.161.930,66	84.908,00	306.477,00	0,06	2.855.453,66	104.522,00	169.581,00	0,04	2.992.349,66	0,00
Administração Geral	1.780.802,02	1.954.162,60	299.406,81	1.072.681,55	0,23	881.481,05	301.998,84	923.895,81	0,23	1.030.266,79	0,00
Gestão Ambiental	16.950.074,32	17.701.632,92	5.433.714,31	16.925.466,48	3,59	776.166,44	2.567.223,21	12.666.588,69	3,18	5.035.044,23	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	15.405.370,15	15.295.551,54	4.433.909,07	14.890.181,39	3,16	405.370,15	1.641.909,54	10.762.515,83	2,71	4.533.035,71	0,00
Administração Geral	1.544.704,17	2.406.081,38	999.805,24	2.035.285,09	0,43	370.796,29	925.313,67	1.904.072,86	0,48	502.008,52	0,00
Agricultura	6.727.425,86	6.347.222,63	291.752,18	2.022.825,06	0,43	4.324.397,57	318.066,99	1.158.262,03	0,29	5.188.960,60	0,00
Abastecimento	1.907.161,52	2.054.964,10	68.095,30	397.626,14	0,08	1.657.337,96	50.956,02	184.327,34	0,05	1.870.636,76	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	3.022.454,10	2.372.454,10	0,00	72.000,00	0,02	2.300.454,10	3.327,24	3.327,24	0,00	2.369.126,86	0,00
Administração Geral	1.797.810,24	1.919.804,43	223.656,88	1.553.198,92	0,33	366.605,51	263.783,73	970.607,45	0,24	949.196,98	0,00
Transporte	10.785.127,33	13.241.633,25	1.204.990,03	6.771.630,32	1,44	6.470.002,93	1.443.915,25	4.598.952,84	1,16	8.642.680,41	0,00
Transporte Rodoviário	10.202.337,99	11.132.479,28	1.082.030,18	6.493.289,77	1,38	4.639.189,51	1.301.555,18	4.357.190,84	1,10	6.775.288,44	0,00
Demais Subfunções	582.789,34	2.109.153,97	122.959,85	278.340,55	0,06	1.830.813,42	142.360,07	241.762,00	0,06	1.867.391,97	0,00
Desporto e Lazer	33.492.311,35	34.755.939,87	372.379,55	4.584.547,79	0,97	30.171.392,08	780.465,32	2.678.958,19	0,67	32.076.981,68	0,00
Desporto Comunitário	21.070.084,81	21.545.922,86	91.000,00	1.161.269,84	0,25	20.384.653,02	91.000,00	947.967,59	0,24	20.597.955,27	0,00
Lazer	10.784.000,00	11.341.337,51	0,00	2.038.034,50	0,43	9.303.303,01	400.955,79	400.955,79	0,10	10.940.381,72	0,00
Administração Geral	1.638.226,54	1.868.679,50	281.379,55	1.385.243,45	0,29	483.436,05	288.509,53	1.330.034,81	0,33	538.644,69	0,00
Encargos Especiais	21.282.205,93	32.500.635,50	7.006.872,38	32.051.102,36	6,80	449.533,14	5.810.586,91	28.581.646,73	7,19	3.918.988,77	0,00
Serviço da Dívida Interna	15.129.650,48	22.078.271,20	4.624.211,67	21.636.842,62	4,59	441.428,58	4.036.836,30	19.127.666,19	4,81	2.950.605,01	0,00
Outros Encargos Especiais	6.152.555,45	10.422.364,30	2.382.660,71	10.414.259,74	2,21	8.104,56	1.773.750,61	9.453.980,54	2,38	968.383,76	0,00
Reserva de Contingência	4.929.092,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	4.929.092,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	23.236.914,20	24.301.363,79	2.631.680,50	20.737.677,32	4,40	3.563.686,47	3.909.988,75	19.468.263,76	4,89	4.833.100,03	0,00
Legislativa	471.413,89	471.413,89	49.446,04	395.041,74	0,08	76.372,15	73.430,78	362.957,98	0,09	108.455,91	0,00
Ação Legislativa	471.413,89	471.413,89	49.446,04	395.041,74	0,08	76.372,15	73.430,78	362.957,98	0,09	108.455,91	0,00
Administração	5.726.754,70	5.769.374,36	300.077,30	5.329.914,46	1,13	439.459,90	939.628,26	4.681.651,11	1,18	1.087.723,25	0,00
Planejamento e Orçamento	314.879,17	244.879,17	36.757,12	190.441,85	0,04	54.437,32	36.757,12	190.441,85	0,05	54.437,32	0,00
Controle Interno	67.245,75	71.245,75	10.638,15	56.079,66	0,01	15.166,09	10.638,15	56.079,66	0,01	15.166,09	0,00
Administração Geral	5.344.629,78	5.453.249,44	252.682,03	5.083.392,95	1,08	369.856,49	892.232,99	4.435.129,60	1,12	1.018.119,84	0,00
Assistência Social	404.608,88	463.657,23	72.921,69	356.305,70	0,08	107.351,53	72.921,69	356.305,70	0,09	107.351,53	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	7.406,75	7.606,75	1.194,78	5.973,90	0,00	1.632,85	1.194,78	5.973,90	0,00	1.632,85	0,00
Administração Geral	297.396,28	285.396,28	44.653,90	216.151,74	0,05	69.244,54	44.653,90	216.151,74	0,05	69.244,54	0,00
Demais Subfunções	99.805,85	170.654,20	27.073,01	134.180,06	0,03	36.474,14	27.073,01	134.180,06	0,03	36.474,14	0,00

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Previdência Social	51.966,31	61.966,31	6.127,92	30.153,38	0,01	31.812,93	6.127,92	30.153,38	0,01	31.812,93	0,00
Administração Geral	51.966,31	61.966,31	6.127,92	30.153,38	0,01	31.812,93	6.127,92	30.153,38	0,01	31.812,93	0,00
Saúde	6.730.517,81	6.686.786,49	890.492,83	5.515.518,62	1,17	1.171.267,87	1.082.907,31	5.323.104,14	1,34	1.363.682,35	0,00
Atenção Básica	2.221.813,30	2.221.813,30	327.843,82	1.624.659,08	0,34	597.154,22	327.843,82	1.624.659,08	0,41	597.154,22	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.469.415,84	2.709.415,84	473.558,06	2.288.102,88	0,49	421.312,96	473.558,06	2.288.102,88	0,58	421.312,96	0,00
Vigilância Sanitária	180.624,47	182.590,47	29.580,21	147.811,44	0,03	34.779,03	29.580,21	147.811,44	0,04	34.779,03	0,00
Vigilância Epidemiológica	217.037,47	224.091,18	26.785,30	135.553,36	0,03	88.537,82	26.785,30	135.553,36	0,03	88.537,82	0,00
Administração Geral	1.641.626,73	1.348.875,70	32.725,44	1.319.391,86	0,28	29.483,84	225.139,92	1.126.977,38	0,28	221.898,32	0,00
Educação	8.171.106,62	8.993.372,66	1.185.342,11	7.530.575,33	1,60	1.462.797,33	1.439.991,67	7.275.925,77	1,83	1.717.446,89	0,00
Ensino Fundamental	5.892.169,46	6.378.835,50	765.227,25	5.230.020,12	1,11	1.148.815,38	1.019.876,81	4.975.370,56	1,25	1.403.464,94	0,00
Ensino Superior	24.759,45	24.759,45	3.823,22	17.458,71	0,00	7.300,74	3.823,22	17.458,71	0,00	7.300,74	0,00
Educação Infantil	1.772.316,79	2.027.916,79	331.338,43	1.863.490,84	0,40	164.425,95	331.338,43	1.863.490,84	0,47	164.425,95	0,00
Educação de Jovens e Adultos	250.830,71	250.830,71	36.627,85	190.746,76	0,04	60.083,95	36.627,85	190.746,76	0,05	60.083,95	0,00
Educação Especial	231.030,21	311.030,21	48.325,36	228.858,90	0,05	82.171,31	48.325,36	228.858,90	0,06	82.171,31	0,00
Cultura	139.388,94	141.054,36	13.366,97	113.323,58	0,02	27.730,78	20.274,73	106.415,82	0,03	34.638,54	0,00
Difusão Cultural	139.388,94	141.054,36	13.366,97	113.323,58	0,02	27.730,78	20.274,73	106.415,82	0,03	34.638,54	0,00
Urbanismo	524.648,47	564.648,47	87.674,60	436.025,62	0,09	128.622,85	87.674,60	436.025,62	0,11	128.622,85	0,00
Administração Geral	524.648,47	564.648,47	87.674,60	436.025,62	0,09	128.622,85	87.674,60	436.025,62	0,11	128.622,85	0,00
Saneamento	9.000,00	16.000,00	1.663,38	7.129,38	0,00	8.870,62	1.663,38	7.129,38	0,00	8.870,62	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Administração Geral	8.000,00	15.000,00	1.663,38	7.129,38	0,00	7.870,62	1.663,38	7.129,38	0,00	7.870,62	0,00
Gestão Ambiental	42.672,26	51.872,26	8.345,38	43.214,62	0,01	8.657,64	8.345,38	43.214,62	0,01	8.657,64	0,00
Administração Geral	42.672,26	51.872,26	8.345,38	43.214,62	0,01	8.657,64	8.345,38	43.214,62	0,01	8.657,64	0,00
Agricultura	64.177,95	35.177,95	5.325,34	27.121,97	0,01	8.055,98	5.325,34	27.121,97	0,01	8.055,98	0,00
Administração Geral	64.177,95	35.177,95	5.325,34	27.121,97	0,01	8.055,98	5.325,34	27.121,97	0,01	8.055,98	0,00
Desporto e Lazer	62.358,37	68.658,37	10.896,94	53.352,92	0,01	15.305,45	10.896,94	53.352,92	0,01	15.305,45	0,00
Administração Geral	62.358,37	68.658,37	10.896,94	53.352,92	0,01	15.305,45	10.896,94	53.352,92	0,01	15.305,45	0,00
Encargos Especiais	838.300,00	977.381,44	0,00	900.000,00	0,19	77.381,44	160.800,75	764.905,35	0,19	212.476,09	0,00
Serviço da Dívida Interna	838.300,00	977.381,44	0,00	900.000,00	0,19	77.381,44	160.800,75	764.905,35	0,19	212.476,09	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	612.178.645,03	674.766.789,86	92.186.766,10	471.634.884,94	100,00	203.131.904,92	92.659.968,59	397.755.384,10	100,00	277.011.405,76	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOV/2024 A OUT/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	39.671.829,07	64.907.843,95	46.919.868,11	58.728.027,94	51.362.319,61	50.794.543,02	55.705.113,34	53.633.763,65	62.561.708,04	59.297.699,78	57.144.121,02	57.598.920,62	658.325.758,15	598.873.928,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.223.347,71	12.297.405,43	9.178.025,37	10.194.818,89	8.619.412,28	8.677.284,33	9.349.411,95	10.269.564,76	16.814.894,03	10.250.468,31	10.031.196,27	10.708.333,36	125.614.162,69	118.133.212,60
IPTU	318.446,82	448.053,84	269.370,37	316.591,92	405.378,93	267.580,95	639.580,96	1.149.101,93	4.641.397,45	973.664,14	928.254,06	666.237,78	11.023.659,15	10.718.238,90
ISS	5.663.538,22	5.823.779,04	5.038.439,83	5.017.085,32	5.476.910,93	5.190.385,07	5.512.351,63	5.386.072,77	6.685.913,53	5.400.424,14	5.759.891,64	5.869.285,24	66.824.077,36	60.492.362,84
ITBI	519.028,17	996.367,77	388.650,74	591.136,65	503.942,85	707.566,54	702.836,09	720.284,05	843.665,35	870.455,47	731.854,31	731.298,86	8.307.086,85	7.855.023,42
IRRF	2.329.421,68	4.586.317,47	358.259,29	1.850.372,43	1.511.338,09	1.984.328,31	1.855.876,65	1.943.659,75	1.756.958,85	2.174.727,54	1.854.944,43	2.722.468,11	24.928.672,60	22.275.422,04
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	392.912,82	442.887,31	3.123.305,14	2.419.632,57	721.841,48	527.423,46	638.766,62	1.070.446,26	2.886.958,85	831.197,02	756.251,83	719.043,37	14.530.666,73	16.792.165,40
Contribuições	2.278.107,86	4.877.562,76	522.464,07	1.406.004,03	3.265.759,85	2.101.919,89	2.148.231,66	2.204.630,55	2.743.549,05	1.858.405,45	2.184.824,93	2.277.681,75	27.869.141,85	27.298.141,48
Receita Patrimonial	2.993.444,23	-432.348,90	6.362.886,14	3.777.048,45	3.818.138,23	7.376.509,51	6.430.775,13	5.977.261,46	5.371.170,92	7.731.802,56	7.588.177,46	8.032.545,89	65.027.411,08	29.928.230,80
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.993.077,35	-434.983,44	6.358.820,97	3.776.681,57	3.816.931,73	7.376.142,63	6.430.408,25	5.976.894,58	5.370.804,04	7.731.435,68	7.563.688,18	8.031.812,13	64.991.713,67	28.657.800,14
Outras Receitas Patrimoniais	366,88	2.634,54	4.065,17	366,88	1.206,50	366,88	366,88	366,88	366,88	366,88	24.489,28	733,76	35.697,41	1.270.430,66
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	38.829,74	50.307,66	22.436,04	20.773,97	22.532,12	31.545,36	58.648,14	34.428,27	66.987,07	38.262,40	43.347,36	75.362,62	503.460,75	785.995,61
Transferências Correntes	24.811.431,58	45.399.050,35	30.676.814,46	41.124.534,60	34.995.629,54	29.713.568,77	37.503.282,50	34.516.849,16	37.173.332,84	39.203.915,20	37.140.706,58	36.246.318,45	428.505.434,03	419.905.190,05
Cota-Parte do FPM	6.433.533,61	10.378.139,15	6.671.495,68	8.952.376,93	5.895.552,03	5.990.886,99	7.642.225,68	7.849.615,76	8.250.437,16	6.357.418,67	8.067.813,92	5.410.799,45	87.900.295,03	91.500.341,78
Cota-Parte do ICMS	4.814.356,46	10.416.705,94	7.016.477,02	4.220.646,83	8.687.494,24	5.061.989,49	8.824.287,15	8.104.663,56	7.740.470,88	6.362.211,18	10.016.036,52	6.860.982,92	88.126.322,19	81.435.087,76
Cota-Parte do IPVA	1.001.895,76	870.128,22	3.152.797,47	2.692.582,27	2.718.565,46	3.077.706,90	2.993.134,13	2.855.296,63	3.414.434,38	2.651.421,81	2.223.475,30	1.901.665,29	29.553.103,62	34.798.816,03
Cota-Parte do ITR	112.748,41	113.795,11	52.225,99	54.927,28	144.676,77	103.942,94	33.424,11	44.198,74	102.890,90	84.233,12	356.033,94	698.707,30	1.901.804,61	1.348.888,17
Transferências da LC 61/1989	0,00	72.455,06	0,00	61.258,44	0,00	78.824,94	32.045,78	41.383,09	41.216,11	30.617,12	40.989,82	40.841,10	439.631,46	343.736,58
Transferencias do FUNDEB	5.337.865,04	8.209.005,85	7.053.046,34	7.113.566,20	6.497.459,32	6.229.764,23	7.728.634,50	7.200.618,06	7.107.393,26	6.794.623,91	5.958.493,78	6.976.125,10	82.206.595,59	81.604.810,83
Outras Transferências Correntes	7.111.032,30	15.338.821,02	6.730.771,96	18.029.176,65	11.051.881,72	9.170.453,28	10.249.531,15	8.421.073,32	10.516.490,15	16.923.389,39	10.477.863,30	14.357.197,29	138.377.681,53	128.873.508,90
Outras Receitas Correntes	326.667,95	2.715.866,65	157.242,03	2.204.848,00	640.847,59	2.893.715,16	214.763,96	631.029,45	391.774,13	214.845,86	155.868,42	258.678,55	10.806.147,75	2.823.157,59
DEDUÇÕES (II)	5.571.144,38	9.202.515,99	8.392.878,31	8.788.121,22	7.037.034,66	12.021.953,57	9.861.219,24	9.293.638,69	8.043.201,81	9.587.827,01	10.049.949,91	9.725.439,49	107.574.924,28	76.328.448,26
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	1.393.024,55	3.973.672,34	114.468,99	1.377.514,19	1.448.352,83	1.396.367,08	1.456.930,01	1.453.711,63	1.943.028,49	1.078.652,28	1.471.528,10	1.426.614,11	18.533.864,60	17.284.577,49
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	34.371,91	2.090.731,01	0,00	2.135.669,82	0,00	2.242.411,47	143.048,79	90.412,08	90.412,08	90.412,08	90.412,08	90.412,08	7.098.293,40	900.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.671.241,09	-600.792,13	4.899.810,15	2.078.578,89	2.099.424,19	5.520.504,81	4.356.217,11	3.970.483,49	2.786.238,52	5.321.582,32	4.934.107,76	5.225.814,16	42.263.210,36	17.646.102,48
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	2.472.506,83	3.738.904,77	3.378.599,17	3.196.358,32	3.489.257,64	2.862.670,21	3.905.023,33	3.779.031,49	3.223.522,72	3.097.180,33	3.553.901,97	2.982.599,14	39.679.555,92	40.497.768,29
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	34.100.684,69	55.705.327,96	38.526.989,80	49.939.906,72	44.325.284,95	38.772.589,45	45.843.894,10	44.340.124,96	54.518.506,23	49.709.872,77	47.094.171,11	47.873.481,13	550.750.833,87	522.545.479,87
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	4.854.356,00	0,00	3.395.691,00	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500.000,00	2.800.000,00	1.100.000,00	18.900.047,00	12.345.691,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	34.100.684,69	50.850.971,96	38.526.989,80	46.544.215,72	43.075.284,95	38.772.589,45	45.843.894,10	44.340.124,96	54.518.506,23	44.209.872,77	44.294.171,11	46.773.481,13	531.850.786,87	510.199.788,87
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	553.504,00	1.107.008,00	595.056,00	598.092,00	604.164,00	607.200,00	610.236,00	607.200,00	607.200,00	607.200,00	607.200,00	604.164,00	7.708.224,00	6.879.264,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	33.547.180,69	49.743.963,96	37.931.933,80	45.946.123,72	42.471.120,95	38.165.389,45	45.233.658,10	43.732.924,96	53.911.306,23	43.602.672,77	43.686.971,11	43.169.317,13	521.142.562,87	500.320.524,87

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

1 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	54.277.548,92	72.596.943,74
Receita de Contribuições dos Segurados	16.944.735,53	12.907.397,42
Ativo	16.124.740,51	12.192.212,09
Inativo	649.698,40	583.606,06
Pensionista	170.296,62	131.579,27
Receita de Contribuições Patronais	16.154.431,20	11.965.315,47
Ativo	16.154.431,20	11.965.315,47
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	17.023.560,38	39.859.392,81
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	17.023.560,38	39.859.392,81
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	4.154.821,81	7.864.838,04
Compensação Financeira entre os Regimes	900.000,00	4.973.190,48
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	3.254.821,81	2.891.647,56
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	51.022.727,11	69.705.296,18

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	18.880.000,00	14.222.275,64	14.222.275,64	14.222.275,64	0,00
Aposentadorias	15.400.000,00	11.702.381,73	11.702.381,73	11.702.381,73	0,00
Pensões por Morte	3.480.000,00	2.519.893,91	2.519.893,91	2.519.893,91	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	19.080.000,00	14.222.275,64	14.222.275,64	14.222.275,64	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1309], Prefeitura Municipal de Ji-Paraná

Diário Oficial
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25
End. Av. Dois de Abril, 1701(Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Affonso Antônio Cândido
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretaria Municipal de Administração - interino

Renato Antonio Fuverki
Secretaria Municipal de Planejamento

Cristiano Ramos Pereira
Secretaria Municipal de Saúde

Valquíria Rodrigues Luz de Andrade
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Interina

Antônio Marcos dos Santos
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Priscila Midiã Martins Nascimento
Controladoria Geral do Município

Anderson Cavalcante Oliveira
Secretaria Municipal de Fazenda

Marcus Vinicius Cândido
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Luiz Adolfo Petinati Domene
Secretaria Municipal de Industria e Comercio

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretaria Municipal de Educação

João Luiz Barbosa
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Alessandro Barroso Duarte
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Sirlene Muniz Ferreira e Cândido
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Fábio Gonçalves - Interinamente
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Junior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Diego Donizete da Silva Santos
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos - Interino

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Yuri Dias Ferreira de Mesquita
Secretário Municipal de Governo

Edísio Barroso
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Aquila Quenupe
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Lourrant Cantão Pessoa
Superintendência de Compras e Licitações

Armando Reigota Ferreira Filho
Corregedoria Geral do Município

Danilo Carrilho Cardoso
Coordenadoria de Comunicação Social

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

2 de 4

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	31.942.727,11	55.483.020,54	55.483.020,54	55.483.020,54	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	35.047.548,92

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	3.465.765,56
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	538.678,18
Investimentos e Aplicações	372.262.963,66
Outros Bens e Direitos	355.997.031,48

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1309], Prefeitura Municipal de Ji-Paraná

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

3 de 4

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	4.833.101,83	4.950.857,24
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	4.833.101,83	4.950.857,24

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1309], Prefeitura Municipal de Ji-Paraná

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

4 de 4

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	3.641.999,99	1.598.243,23	1.484.867,97	1.475.604,34	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.997.377,17	960.293,76	960.293,76	951.030,13	0,00
Demais Despesas Correntes	1.644.622,82	637.949,47	524.574,21	524.574,21	0,00
Despesas de Capital (XIV)	1.191.101,84	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	4.833.101,83	1.598.243,23	1.484.867,97	1.475.604,34	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	3.352.614,01	3.465.989,27	3.475.252,90	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	364.422,72
Investimentos e Aplicações	13.664.948,98
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1309], Prefeitura Municipal de Ji-Paraná

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 1 de 4

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Out/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	522.502.423,29	460.897.678,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	118.133.212,60	104.093.409,55
IPTU	10.718.238,90	10.257.158,49
ISS	60.492.362,84	55.336.760,10
ITBI	7.855.023,42	6.791.690,91
IRRF	22.275.422,04	18.012.933,45
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.792.165,40	13.694.866,60
Contribuições	10.013.563,99	7.546.303,52
Receita Patrimonial	12.282.128,32	21.273.554,35
Aplicações Financeiras (II)	11.011.697,66	21.240.858,36
Outras Receitas Patrimoniais	1.270.430,66	32.695,99
Transferências Correntes	379.407.421,76	324.826.807,78
Cota Parte do FPM	74.587.879,20	58.144.233,10
Cota Parte do ICMS	65.148.070,21	58.316.207,99
Cota Parte do IPVA	27.839.082,82	22.144.863,69
Cota Parte do ITR	1.079.110,54	1.340.208,99
Transferências da LC 61/1989	274.989,26	293.741,10
Transferencias do FUNDEB	81.604.810,83	68.659.724,70
Outras Transferências Correntes	128.873.508,90	115.927.828,21
Demais Receitas Correntes	2.666.096,62	3.157.602,93
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.666.096,62	3.157.602,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	511.490.725,63	439.656.819,77
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	41.464.548,27	36.355.039,58
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	17.646.102,48	41.192.761,40
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	96.135.352,90	25.299.416,27
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	96.135.352,90	25.299.416,27
Convênios	79.770.071,90	5.347.260,19
Outras Transferências de Capital	16.365.281,00	19.952.156,08
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	96.135.352,90	25.299.416,27
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	649.090.626,80	501.311.275,62
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	607.626.078,53	464.956.236,04

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 2 de 4

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	523.077.341,72	425.789.876,90	370.999.686,50	360.881.801,80	10.366.144,06	9.647.697,60	9.546.777,06
Pessoal e Encargos Sociais	246.967.883,76	197.068.668,27	196.958.353,93	194.354.237,08	886.997,23	273.683,12	233.061,77
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	8.303.437,67	8.287.437,67	7.435.289,95	7.435.289,95	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	267.806.020,29	220.433.770,96	166.606.042,62	159.092.274,77	9.479.146,83	9.374.014,48	9.313.715,29
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	267.806.020,29	220.433.770,96	166.606.042,62	159.092.274,77	9.479.146,83	9.374.014,48	9.313.715,29
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	514.773.904,05	417.502.439,23	363.564.396,55	353.446.511,85	10.366.144,06	9.647.697,60	9.546.777,06
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	22.871.999,99	15.820.518,87	15.707.143,61	15.697.879,98	5.588,78	977,03	977,03
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	127.626.346,31	30.024.489,17	11.048.553,99	10.455.290,79	1.345.214,28	467.734,49	467.734,49
Investimentos	118.242.724,45	20.877.848,80	2.932.120,56	2.338.857,36	1.345.214,28	467.734,49	467.734,49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	9.383.621,86	9.146.640,37	8.116.433,43	8.116.433,43	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + .	118.242.724,45	20.877.848,80	2.932.120,56	2.338.857,36	1.345.214,28	467.734,49	467.734,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	1.191.101,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	657.079.730,33	454.200.806,90	382.203.660,72	371.483.240,19	11.716.947,12	10.116.409,12	10.015.488,58
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	633.016.628,50	438.380.288,03	366.496.517,11	355.785.369,21	11.711.358,34	10.115.432,09	10.014.511,55
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							108.095.590,73
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							87.444.996,94

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	23.053.906,54

JUROS NOMINAIS	Jan a Out/2025 VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	21.240.858,36
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	8.218.850,93
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	100.467.004,37

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-47.890.861,91

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 3 de 4

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2024 (a)	SALDO Jan a Out/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	91.886.979,91	83.149.888,07
DEDUÇÕES (XL)	180.966.410,54	287.385.053,24
Disponibilidade de Caixa	179.865.673,22	285.839.905,33
Disponibilidade de Caixa Bruta	193.023.165,73	289.368.438,66
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	13.145.676,60	1.535.238,80
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	11.815,91	1.993.294,53
Demais Haveres Financeiros	1.100.737,32	1.545.147,91
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-89.079.430,63	-204.235.165,17
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		115.155.734,54

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Out/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-11.610.437,80
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-4.308.295,25
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	1.230.002,88
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	100.467.004,37
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	87.444.996,94

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 4 de 4

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	37.331.364,58
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	37.331.364,58
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	35.047.548,92

Nota Explicativa

O VALOR POSITIVO DE R$ 1.230.002,88 LANÇADO COMO OUTROS AJUSTES METODOLÓGICOS SE JUSTIFICA EM VIRTUDE DE:
1 – R$ 2.459.665,27 - Refere-se ao aumento da dívida através de reconhecimento de novos precatórios e a atualização monetária da dívida INTRA no Passivo Não Circulante sem a despesa correspondente, portanto afetando apenas o resultado abaixo da linha.
2 – (R$ 1.225.844,16) – Refere-se ao valor das CONSIGNAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS que não estão mapeadas na conta 21882, menos o valor do crédito de salário família e maternidade que estão como créditos a receber na conta 11381.
3 – (R$ 3.818,23) – Refere-se ao valor em conta bancária do RPPS da Fonte 869.

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
1 de 1
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

	PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	397.243,86	12.755.092,60	11.716.947,12	0,00	1.435.389,34	104.954,65	27.864.983,87	10.116.409,12	10.015.488,58	1.061.407,10	16.893.042,84	18.328.432,18
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	2.875,00	2.875,00	2.875,00	0,00	0,00	0,00
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	2.875,00	2.875,00	2.875,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	397.243,86	12.754.592,60	11.716.447,12	0,00	1.435.389,34	104.954,65	27.862.108,87	10.113.534,12	10.012.613,58	1.061.407,10	16.893.042,84	18.328.432,18
0201	GABINETE DO PREFEITO	0,00	117.705,28	63.393,63	0,00	54.311,65	0,00	126.621,81	121.825,87	121.825,87	0,00	4.795,94	59.107,59
0202	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	972,46	972,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	73.711,73	67.116,31	0,00	6.595,42	0,00	594.524,54	309.639,71	281.503,20	21.058,32	291.963,02	298.558,44
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	12.809,49	165.644,04	31.980,67	0,00	146.472,86	99.570,00	77.842,63	66.029,12	66.029,12	5.424,90	105.958,61	252.431,47
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	38.165,73	24.201,55	0,00	13.964,18	5.384,65	12.203,97	14.329,85	14.329,85	3.028,42	230,35	14.194,53
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	42.580,83	1.778.533,63	1.752.131,65	0,00	68.982,81	0,00	1.134.610,35	765.198,60	752.713,76	2.201,59	379.695,00	448.677,81
0207	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	302.769,97	7.312.056,14	7.277.222,58	0,00	337.603,53	0,00	8.131.255,21	6.705.042,25	6.696.236,10	667.412,32	767.606,79	1.105.210,32
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	0,00	1.055.474,74	914.327,75	0,00	141.146,99	0,00	15.548.456,54	936.866,65	936.866,65	337.241,77	14.274.348,12	14.415.495,11
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISM	0,00	6.060,00	6.060,00	0,00	0,00	0,00	1.205,45	1.205,45	1.205,45	0,00	0,00	0,00
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	621,00	70.111,28	59.114,17	0,00	11.618,11	0,00	23.600,73	19.483,70	19.483,70	2.634,47	1.482,56	13.100,67
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	18.596,85	10.735,22	0,00	7.861,63	0,00	7.222,11	1.248,43	1.248,43	0,00	5.973,68	13.835,31
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. E ASSUNTOS ESTRATÉGI	0,00	19.343,41	17.151,44	0,00	2.191,97	0,00	4.161,02	1.384,92	1.384,92	2.776,10	0,00	2.191,97
0213	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	31.071,01	53.870,91	13.428,38	0,00	71.513,54	0,00	376.186,36	73.807,39	73.807,39	0,00	302.378,97	373.892,51
0214	SECRETARIA MUNICIPAL DE REGUL. FUND. HABITAÇÃO	360,00	10.851,85	4.264,04	0,00	6.947,81	0,00	7.917,62	2.006,07	2.006,07	245,78	5.665,77	12.613,58
0215	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	3.543,40	1.379.819,90	852.956,50	0,00	530.406,80	0,00	1.531.421,19	954.368,60	954.368,60	0,00	577.052,59	1.107.459,39
0216	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	127.087,37	124.422,28	0,00	2.665,09	0,00	7.134,18	6.233,18	6.233,18	0,00	901,00	3.566,09
0217	FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.179,93	54.168,99	3.057,99	0,00	51.121,94	51.121,94
0218	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.417,08	424.077,93	395.473,53	0,00	31.021,48	0,00	78.700,94	61.733,65	61.673,85	10.404,79	6.622,30	37.643,78
0219	GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	109,73	0,00	0,00	109,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109,73
0220	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DE JI-PARANÁ - IPREJI	1.071,08	5.588,78	5.588,78	0,00	1.071,08	0,00	1.336,64	977,03	977,03	359,61	0,00	1.071,08
0221	AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.655,25	6.655,24	6.655,24	0,01	0,00	0,00
0222	AGÊNCIA REGUL. DE SERV. PÚBLICOS DELEGADOS - AGERJI	0,00	1.789,50	1.789,50	0,00	0,00	0,00	111.221,06	0,00	0,00	0,00	111.221,06	111.221,06
0223	FUNDO MUNIC. DO DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	0,00	43.742,49	42.837,83	0,00	904,66	0,00	11.940,10	5.183,62	5.183,62	1.506,48	5.250,00	6.154,66
0225	CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.429,44	976,54	654,30	0,00	775,14	775,14
0226	SUPERINTENDÊNCIA PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.490,30	377,76	377,76	7.112,54	0,00	0,00
0227	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAI	0,00	51.278,85	51.278,85	0,00	0,00	0,00	4.791,50	4.791,50	4.791,50	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	397.243,86	12.755.092,60	11.716.947,12	0,00	1.435.389,34	104.954,65	27.864.983,87	10.116.409,12	10.015.488,58	1.061.407,10	16.893.042,84	18.328.432,18

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1309], Prefeitura Municipal de Ji-Paraná

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
EMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 1 de 5
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
1- RECEITA DE IMPOSTOS	101.341.047,20	90.398.542,95
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	10.718.238,90	10.257.158,49
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	7.855.023,42	6.791.690,91
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	60.492.362,84	55.336.760,10
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	22.275.422,04	18.012.933,45
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	209.427.512,19	173.707.399,19
2.1- Cota-Parte FPM	91.500.341,78	71.088.622,27
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	84.562.312,90	64.721.947,37
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	6.938.028,88	6.366.674,90
2.2- Cota-Parte ICMS	81.435.087,76	72.895.259,79
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	343.736,58	367.176,40
2.4- Cota-Parte ITR	1.348.888,17	1.675.261,09
2.5- Cota-Parte IPVA	34.798.816,03	27.681.079,64
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	641,87	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	310.768.559,39	264.105.942,14
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	40.497.768,29	33.468.144,32
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	37.194.371,56	32.558.340,68

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	82.113.214,43	69.375.629,90
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	81.174.593,69	69.118.887,77
6.1.1- Principal	80.666.190,09	68.402.982,57
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	508.403,60	715.905,20
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	938.620,74	256.742,13
6.4.1- Principal	938.620,74	256.742,13
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	40.168.421,80	34.934.838,25

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
EMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 2 de 5
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERAVIT	1.922.954,19
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.922.954,19
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	71.298.584,09

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	84.036.168,62	63.742.972,48	63.742.972,48	63.060.459,37	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	70.384.705,38	54.839.971,91	54.839.971,91	54.258.534,35	0,00
10.1.1- Educação Infantil	23.418.568,53	18.908.928,27	18.908.928,27	18.727.573,88	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	41.542.690,59	31.680.125,29	31.680.125,29	31.330.526,48	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	2.411.526,85	1.641.854,06	1.641.854,06	1.623.877,28	0,00
10.1.4- Educação Especial	3.011.919,41	2.609.064,29	2.609.064,29	2.576.556,71	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	13.651.463,24	8.903.000,57	8.903.000,57	8.801.925,02	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.779.000,95	1.155.436,99	1.155.436,99	1.141.055,33	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	11.507.281,60	7.634.754,74	7.634.754,74	7.548.570,36	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	126.582,11	26.663,71	26.663,71	26.663,71	0,00
10.2.4- Educação Especial	238.598,58	86.145,13	86.145,13	85.635,62	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	61.820.018,29	61.820.018,29	61.137.505,18	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	61.563.276,16	61.563.276,16	60.880.763,05	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	256.742,13	256.742,13	256.742,13	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	52.950.525,70	52.950.525,70	52.369.088,14	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	48.383.221,44	52.950.525,70	52.950.525,70	76,61
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	6.937.562,99	7.555.611,61	7.555.611,61	618.048,62	10,89

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
EMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 3 de 5
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	7.487.985,41	1.922.954,19	1.922.954,19	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.389.867,90	1.922.954,19	1.922.954,19	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	98.117,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	42.031.419,46	38.102.346,83	27.444.299,29	25.348.906,30	0,00
20.1- Educação Infantil	14.585.299,96	12.962.742,56	10.454.841,33	9.941.040,26	0,00
20.2- Ensino Fundamental	26.783.764,94	24.573.634,68	16.467.144,20	14.893.542,28	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	106.300,00	104.832,00	104.832,00	104.832,00	0,00
20.4- Educação Especial	556.054,56	461.137,59	417.481,76	409.491,76	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	126.067.588,08	101.845.319,31	91.187.271,77	88.409.365,67	0,00
21.1- Educação Infantil	39.782.869,44	33.027.107,82	30.519.206,59	29.809.669,47	0,00
21.1.1- Creche	7.897.348,13	6.147.923,05	5.294.946,13	5.163.661,64	0,00
21.1.2- Pré-Escola	31.885.521,31	26.879.184,77	25.224.260,46	24.646.007,83	0,00
21.2- Ensino Fundamental	86.284.718,64	68.818.211,49	60.668.065,18	58.599.696,20	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	27.444.299,29
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	33.468.144,32
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	618.048,62
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	2.201,59
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	60.292.193,40

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
EMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 4 de 5
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	66.026.485,53	60.292.193,40	22,83

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.298.400,27	765.198,60	1.870.829,47	2.201,59	425.369,21
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.298.400,27	765.198,60	1.870.829,47	2.201,59	425.369,21
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	21.112.548,61	16.073.568,86
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	11.955.572,99	6.411.729,36
31.1.1- Salário-Educação	2.577.178,12	4.051.569,21
31.1.2- PDDE	0,00	3.860,64
31.1.3- PNAE	1.773.987,57	1.375.435,05
31.1.4- PNATE	2.022.426,05	124.731,91
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	5.581.981,25	856.132,55
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	9.156.975,62	9.661.839,50
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	25.865.041,63	15.113.637,56	10.754.263,54	9.501.229,40	0,00
32.1- Educação Infantil	4.734.404,73	687.892,55	573.781,60	549.649,20	0,00
32.2- Ensino Fundamental	19.892.298,63	13.553.855,61	9.363.361,10	8.152.566,72	0,00
32.3- Ensino Médio	71.000,00	56.718,00	56.718,00	51.046,20	0,00
32.4- Ensino Superior	206.513,21	137.639,01	136.904,01	134.992,40	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	39.000,00	22.386,00	22.386,00	20.147,40	0,00
32.7- Educação Especial	180.000,00	75.616,00	74.976,80	68.054,40	0,00
32.8- Outras	741.825,06	579.530,39	526.136,03	524.773,08	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	151.932.629,71	116.958.956,87	101.941.535,31	97.910.595,07	0,00

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
EMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 5 de 5
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1- Despesas Correntes	143.886.649,19	114.874.235,83	101.141.500,53	97.589.960,29	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	88.268.245,01	68.678.346,86	68.576.006,95	67.541.106,93	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	9.514.530,13	9.056.493,72	8.352.446,12	8.261.277,52	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	46.103.874,05	37.139.395,25	24.213.047,46	21.787.575,84	0,00
33.2- Despesas de Capital	8.045.980,52	2.084.721,04	800.034,78	320.634,78	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	8.045.980,52	2.084.721,04	800.034,78	320.634,78	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.922.954,19	1.202.155,60
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	69.375.629,90	4.051.569,21
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	63.060.459,37	563.862,83
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	8.238.124,72	4.689.861,98
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.690.171,64	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	13.821,42	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	9.914.474,94	4.689.861,98

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS (%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	101.341.047,20	101.341.047,20	90.398.542,95	89,20
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.718.238,90	10.718.238,90	10.257.158,49	95,70
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	7.855.023,42	7.855.023,42	6.791.690,91	86,46
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	60.492.362,84	60.492.362,84	55.336.760,10	91,48
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	22.275.422,04	22.275.422,04	18.012.933,45	80,86
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	202.488.841,44	202.488.841,44	167.340.724,29	82,64
Cota-Parte FPM	84.562.312,90	84.562.312,90	64.721.947,37	76,54
Cota-Parte ITR	1.348.888,17	1.348.888,17	1.675.261,09	124,20
Cota-Parte IPVA	34.798.816,03	34.798.816,03	27.681.079,64	79,55
Cota-Parte ICMS	81.435.087,76	81.435.087,76	72.895.259,79	89,51
Cota-Parte IPI-Exportação	343.736,58	343.736,58	367.176,40	106,82
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	303.829.888,64	303.829.888,64	257.739.267,24	84,83

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS ATÉ BIMESTRE (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	16.869.711,30	12.701.337,48	9.409.024,58	74,08	9.407.378,37	74,07	9.322.907,17	73,40	0,00
Despesas Correntes	16.858.711,30	12.475.709,04	9.409.024,58	75,42	9.407.378,37	75,41	9.322.907,17	74,73	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	225.628,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	19.626.401,83	21.915.401,83	21.011.511,63	95,88	19.725.499,78	90,01	19.623.604,02	89,54	0,00
Despesas Correntes	19.624.901,83	21.915.401,83	21.011.511,63	95,88	19.725.499,78	90,01	19.623.604,02	89,54	0,00
Despesas de Capital	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	320.000,00	14.280,88	14.270,88	99,93	8.766,08	61,38	8.148,38	57,06	0,00
Despesas Correntes	320.000,00	14.280,88	14.270,88	99,93	8.766,08	61,38	8.148,38	57,06	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.770.449,46	1.757.949,46	1.539.614,29	87,58	1.539.614,29	87,58	1.525.041,74	86,75	0,00
Despesas Correntes	1.770.449,46	1.757.949,46	1.539.614,29	87,58	1.539.614,29	87,58	1.525.041,74	86,75	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.260.101,56	1.996.074,25	1.414.368,75	70,86	1.182.579,22	59,25	1.144.337,48	57,33	0,00
Despesas Correntes	2.260.101,56	1.996.074,25	1.414.368,75	70,86	1.182.579,22	59,25	1.144.337,48	57,33	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	15.361.865,25	17.840.505,50	15.708.804,52	88,05	15.181.192,92	85,09	14.824.874,48	83,10	0,00
Despesas Correntes	15.146.865,25	17.824.333,50	15.692.632,52	88,04	15.165.020,92	85,08	14.808.702,48	83,08	0,00
Despesas de Capital	215.000,00	16.172,00	16.172,00	100,00	16.172,00	100,00	16.172,00	100,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	56.208.529,40	56.225.549,40	49.097.594,65	87,32	47.045.030,66	83,67	46.448.913,27	82,61	0,00

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	49.097.594,65	47.045.030,66	46.448.913,27
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	49.097.594,65	47.045.030,66	46.448.913,27
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	38.660.890,09	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	8.384.140,57	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	19,05	18,25	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO: Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência: Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	38.660.890,09	47.045.030,66	8.384.140,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.384.140,57
Empenhos de 2024	42.507.142,40	58.346.001,52	15.838.859,12	4.393.367,95	0,00	0,00	4.111.104,79	206.073,08	76.190,08	15.762.669,04
Empenhos de 2023	38.165.521,39	46.540.001,06	8.374.479,67	336.201,20	0,00	0,00	336.201,20	0,00	0,00	8.374.479,67
Empenhos de 2022	35.832.145,95	39.718.026,45	3.885.880,50	1.024.328,46	0,00	0,00	1.023.720,39	145,61	462,46	3.885.418,04
Empenhos de 2021 e anteriores	190.660.875,44	242.536.390,89	51.875.515,45	814.600,78	0,00	0,00	804.370,93	581,11	9.648,74	51.865.866,71

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1° e 2° da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS: Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência: Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS (%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	98.182.563,60	123.147.140,22	107.609.709,57	87,38
Proveniente da União	87.398.247,79	108.208.157,52	92.383.654,52	85,38
Proveniente dos Estados	10.784.315,81	14.938.982,70	15.226.055,05	101,92
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	93.646,75	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	98.182.563,60	123.147.140,22	107.703.356,32	87,46

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS ATÉ BIMESTRE (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	26.784.699,07	38.235.013,72	24.853.969,45	65,00	18.322.942,98	47,92	17.687.894,50	46,26	0,00
Despesas Correntes	17.267.700,07	28.212.176,72	22.255.974,08	78,89	18.254.382,98	64,70	17.619.334,50	62,45	0,00
Despesas de Capital	9.516.999,00	10.022.837,00	2.597.995,37	25,92	68.560,00	0,68	68.560,00	0,68	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	66.334.596,72	84.517.796,80	68.485.729,04	81,03	55.845.862,71	66,08	54.680.322,78	64,70	0,00
Despesas Correntes	64.690.848,90	79.836.036,30	66.944.947,55	83,85	55.526.140,72	69,55	54.360.600,79	68,09	0,00
Despesas de Capital	1.643.747,82	4.681.760,50	1.540.781,49	32,91	319.721,99	6,83	319.721,99	6,83	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.162.323,97	1.917.027,63	1.401.901,10	73,13	735.619,00	38,37	728.194,00	37,99	0,00
Despesas Correntes	1.147.323,97	1.902.027,63	1.401.901,10	73,71	735.619,00	38,68	728.194,00	38,29	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	82.104,00	111.728,57	34.161,77	30,58	33.279,95	29,79	33.279,95	29,79	0,00
Despesas Correntes	77.104,00	106.728,57	34.161,77	32,01	33.279,95	31,18	33.279,95	31,18	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.306.812,59	1.387.514,68	1.081.945,57	77,98	1.022.644,02	73,70	1.013.599,11	73,05	0,00
Despesas Correntes	1.301.812,59	1.382.514,68	1.078.165,57	77,99	1.022.644,02	73,97	1.013.599,11	73,32	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	3.780,00	75,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	2.856.047,55	4.330.546,34	3.312.144,84	76,48	3.265.508,94	75,41	3.264.997,06	75,39	0,00
Despesas Correntes	2.844.047,55	4.328.546,34	3.312.144,84	76,52	3.265.508,94	75,44	3.264.997,06	75,43	0,00
Despesas de Capital	12.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	98.526.583,90	130.499.627,74	99.169.851,77	75,99	79.225.857,60	60,71	77.408.287,40	59,32	0,00

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS ATÉ BIMESTRE (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	43.654.410,37	50.936.351,20	34.262.994,03	67,27	27.730.321,35	54,44	27.010.801,67	53,03	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	85.960.998,55	106.433.198,63	89.497.240,67	84,09	75.571.362,49	71,00	74.303.926,80	69,81	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.482.323,97	1.931.308,51	1.416.171,98	73,33	744.385,08	38,54	736.342,38	38,13	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.852.553,46	1.869.678,03	1.573.776,06	84,17	1.572.894,24	84,13	1.558.321,69	83,35	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.566.914,15	3.383.588,93	2.496.314,32	73,78	2.205.223,24	65,17	2.157.936,59	63,78	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	18.217.912,80	22.171.051,84	19.020.949,36	85,79	18.446.701,86	83,20	18.089.871,54	81,59	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	154.735.113,30	186.725.177,14	148.267.446,42	79,40	126.270.888,26	67,62	123.857.200,67	66,33	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 2 PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	647.226.193,95
Previsão Atualizada	677.748.426,94
Receitas Realizadas	563.744.895,38
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	37.331.364,58

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	612.178.645,03
Créditos Adicionais	62.588.144,83
Dotação Atualizada	674.766.789,86
Despesas Empenhadas	471.634.884,94
Despesas Liquidadas	397.755.384,10
Despesas Pagas	387.034.972,57
Superávit Orçamentário	165.989.511,28

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	471.634.884,94
Despesas Liquidadas	397.755.384,10

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	550.750.833,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	531.850.786,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	521.142.562,87

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	69.705.296,18
Despesas Previdenciárias Empenhadas	14.222.275,64
Despesas Previdenciárias Liquidadas	14.222.275,64
Despesas Previdenciárias Pagas	14.222.275,64
Resultado Previdenciário	55.483.020,54
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	23.053.906,54	87.444.996,94	379,31
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-47.890.861,91	115.155.734,54	-240,45

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	13.152.336,46	0,00	11.716.947,12	1.435.389,34
Poder Executivo	13.151.836,46	0,00	11.716.447,12	1.435.389,34
Poder Legislativo	500,00	0,00	500,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	27.969.938,52	1.061.407,10	10.015.488,58	16.893.042,84
Poder Executivo	27.967.063,52	1.061.407,10	10.012.613,58	16.893.042,84
Poder Legislativo	2.875,00	0,00	2.875,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	41.122.274,98	1.061.407,10	21.732.435,70	18.328.432,18

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	60.292.193,40	25,00	22,83
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	52.950.525,70	70,00	76,61
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	15.146.300,34	102.303.275,85

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	47.045.030,66	15,00	18,25

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90051/SUPECOL/PMJP/2025

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/2025, torna público aos interessados que realizará, com fundamento no art.75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** junto ao Portal de Compras Públicas: www.gov.br/compras/pt-br/, com início da sessão de disputa de lances agendada para **02/12/2025** das **08h:30min às 14h30min** (horário de Brasília), cujo o **objeto** é a Aquisição de insumos e equipamentos médico-hospitalares destinados à Clínica Obstétrica e à Clínica Pediátrica do Hospital Municipal Doutor Claudionor Couto Roriz. **Valor Total Estimado: R$ 52.050,84** *(cinquenta e dois mil, cinquenta reais e oitenta e quatro centavos),* **referente ao Processo Administrativo nº 1-6979/2025 - SEMUSA.** Demais informações encontram-se disponíveis no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ e Portal de Compras Públicas: www.gov.br/compras/pt-br/.

Ji-Paraná, 19 de novembro de 2025.

Izabelly Paiva Porfirio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

TERMO DE AJUSTE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
GERÊNCIA GERAL DE CONTRATOS - GESCON

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO
RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR

Reconhecimento de Dívida em favor da Empresa SACHT CONSTRUTORA - visando cumprir a obrigação de indenizar despesa gerada sem cobertura contratual, realizada pela Administração Pública Municipal.

O presente o Relatório Circunstanciado de Ajuste de Contas e Quitação tem a finalidade estabelecer os requisitos e ponderações a respeito da obrigação de indenizar despesa continuada gerada sem cobertura contratual pela Administração Pública Municipal visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, conforme estrutura estabelecida no § 10 do art. 20 da IN 04/CGM/PMJP/.

1 DO OBJETO

1.1 DA EXECUÇÃO DA OBRA DE LANÇAMENTO DE EFLUENTES TRATADOS PELA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES (ETE) DO RESIDENCIAL MORAR MELHOR II.

Os autos de processo foram autuados sob n. 5-811/2023 devido à necessidade de contratação de empresa visando à execução da obra de Lançamento de Efluentes Tratados pela Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) do Residencial MORAR MELHOR II, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais.

Em razão do procedimento licitatório de tomada de preços n. 011/PMJP/RO/2022, do tipo menor preço, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global e, Termo de Contrato Nº 074/PGM/PMJP/2022 recurso Transferência Especial nos moldes da Lei Federal n. 8.666/93 e, ainda pelo estabelecido no **Processo Administrativo nº 1-2668/2022 SEMOSP/SEMPLAN** a qual após sua conclusão, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal procedeu à Homologação e também a autorização da contratação (ID 477055) f. 6, da empresa ganhadora do certame, cujo Contrato de n. 074/PGM/PMJP/2022 (ID 477055) f. 15-20, foi firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ e a empresa **SACHT CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ: 08.668.746/0001-80**, representada pela Sra. Katry Danielly Sacht dos Santos, inscrita no CPF/MF sob o nº 042.435.142-08, em atendimento ao inciso VI, do art. 38 da LEI nº 8.666/93.

O valor inicial da contratação era de **R$ 719.906,26 (setecentos e dezenove mil, novecentos e seis reais e vinte e seis centavos),** conforme a Cláusula Terceira DO VALOR E PAGAMENTO DO CONTRATO DE N. 074/PGM/PMJP/2022 (ID 1745252) f. 45.

O contrato foi assinado em 20/07/2022, tendo prazo de vigência de 04 (quatro) meses, 120 (cento e vine dias), contados da assinatura e o prazo de execução de 90 (noventa dias), (ID 1745252) contados da emissão da ORDEM DE SERVIÇO n°024/GESCON/SEMPLAN/PMJP/202 (ID 1745252) f. 50, conforme publicado o extrato do contrato no DOM nº 3818, do dia 25 de julho de 202 (ID 1745317) f. 1.

Embora os recursos tenham sido aportados pelo Ministério da Defesa (valor de Convênio) e o Município de Ji-Paraná com o emprego da contrapartida aportada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a fiscalização e gestão do contrato foi feita pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Em 20/07/2022, foi expedida a **ORDEM DE SERVIÇO Nº 024/GESCON/SEMPLAN/PMJP/2022 (ID 1745252)** f. 51.

Foi expedido o termo de **PARALISAÇÃO N. 025/GESCON/SEMPLAN/2022 (ID 1745341)** f. 2, em 09/09/2022, com 39 (trinta e nove) dias de saldo de execução.

A primeira alteração ao contrato (ID 1745352), em 16 de novembro de 2022, alterando o **termo de prorrogação do contrato administrativo e prorrogação do prazo de vigência do contrato até 17/03/2023**.

A segunda alteração ao contrato (ID 1745370), em 21 de dezembro de 2022, alterando o **termo de aditivo de valor ao contrato administrativo**, no valor de R$ 178.872,04, conforme despacho n° 887/GESCON/SEMPLAN/2022 e parecer jurídico n° 1208/PGM/PMJP/2022, o valor final do contrato com o aditivo citado acima passará a ser de **R$ 898.778,30 (oitocentos e noventa e oito mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta centavos).**

Foi expedido o **TERMO DE REINÍCIO DE SERVIÇOS N. 001/GESCON/SEMPLAN/2023**, em 03 de janeiro de 2023 (ID 477067) f. 17.

A terceira alteração ao contrato (ID 1745370), em 02 de fevereiro de 2023, prorrogando o **prazo de execução da obra por 60 (sessenta) dias, a contar de 11 de fevereiro de 2023 e de vigência do contrato por 90 (noventa) dias, a contar de 17 de março de 2023.**

Foi expedido o termo de **PARALISAÇÃO N. 010/GESCON/SEMPLAN/2023 em** 31 de março de 2023 (ID 1745370) com 11 (onze) dias de saldo de execução.

Foi expedido o **TERMO DE REINÍCIO DE SERVIÇOS N. 020/GESCON/SEMPLAN/2023**, em 05 de junho de 2023 (ID 477080) f. 18.

A quarta alteração ao contrato (ID 477080), em 06 de junho de 2023, prorrogando o **prazo de execução da obra por 60 (sessenta) dias, contados depois do esgotamento do prazo anteriormente pactuado e depois de reiniciada a obra e de vigência do contrato por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 14 de junho de 2023, até o dia 12 de outubro de 2023.**

Foi expedido o termo de **PARALISAÇÃO N. 027/GESCON/SEMPLAN/2023 em** 20 de julho de 2023 (ID 477087) com 26 (vinte e seis) dias de saldo de execução.

Foi expedido o **TERMO DE REINÍCIO DE SERVIÇOS N. 027/GESCON/SEMPLAN/2023**, em 21 de agosto de 2023 (ID 477490) f. 22.

Foi expedido a ordem de **PARALISAÇÃO N. 030/GESCON/SEMPLAN/2023 em** 31 de agosto de 2023 (ID 477490) com 15 (quinze) dias de saldo de execução.

A quinta alteração ao contrato (ID 477496), em 11 de outubro de 2023, alterando a razão social e prorrogando o **prazo de vigência do contrato por 02 (dois) meses, a contar de 12 de outubro de 2023, até o dia 12 de dezembro de 2023.**

Foi expedido o **TERMO DE REINÍCIO DE SERVIÇOS N. 034/GESCON/SEMPLAN/2023**, em 24 de outubro de 2023 (ID 477496) f. 30.

Obra concluída com TERMO DE RECEBIMENTO DA EXECUÇÃO FÍSICA DA OBRA DEFINITIVO (ID 944445).

1.2 DA EXECUÇÃO DA OBRA DE LANÇAMENTO DE EFLUENTES TRATADOS PELA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES (ETE) DO RESIDENCIAL MORAR MELHOR II

1.2.1 - DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATO

A fiscalização técnica do contrato está a cargo do servidor, engenheiro civil, Edward Luis Fabris, designado pela Portaria nº 071, de 20 de julho de 2022 (ID 1745252) f. 53.

1.2.2 - DO GESTOR DO CONTRATO

Por meio da Portaria n° 070, de 20 de julho de 2022, (ID 1745252) f. 52, foi designada a Sra. Viviane Simonelli Faria para o exercício das funções de Gestora de Contrato.

1.2.3 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO

A obra encontra-se CONCLUÍDA, conforme o TERMO DE RECEBIMENTO DA EXECUÇÃO FÍSICA DA OBRA DEFINITIVO (ID 944445) em 11/06/2024 e com três medições do contrato, três medições do aditivo do valor e três medições do reajuste financeiro com percentual de 61,09% de evolução, conforme abaixo:

DEMONSTRATIVO DE MEDIÇÃO, NOTA FISCAL E SALDO DO CONTRATO

VALOR CONTRATO	MEDIÇÃO			NOTA FISCAL			TOTAL	SALDO CONTRATO
	N°	R$	Id	N°	R$	Id	R$	R$
R$719.906,26 (ID 1745252) f. 44-49.	1ª	164.702,99	(ID 477072) f.36	28	164.702,99	(ID 477073) f.17	164.702,99	555.203,27
	2ª	294.661,26	(ID 477082) f.23	32	294.661,26	(ID 477085) f.1	294.661,26	260.542,01
	3ª	44.521,96	(ID 477494) f. 18	36	44.521,96	(ID 477494)	44.521,96	216.020,05
							503.886,21	**216.020,05**

DEMONSTRATIVO DE MEDIÇÃO, NOTA FISCAL E SALDO DO PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR:

VALOR DO ADITIVO	MEDIÇÃO			NOTA FISCAL			TOTAL	SALDO CONTRATO
	N°	R$	Id	N°	R$	Id	R$	R$
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL ADITIVO DE VALOR R$ 178.872,04 (ID 1745370)	1ª	13.653,00	(ID 477072)	29	13.653,00	(ID 477073)	13.653,00	165.219,04
	2ª	112.970,97	(ID 477082)	33	112.970,97	(ID 477085)	112.970,97	52.248,07
	3ª	10.305,24	(ID 477490)	37	10.305,24	(ID 477494)	10.305,24	41.942,83
							136.929,21	41.942,83

DEMONSTRATIVO DE MEDIÇÃO, NOTA FISCAL E SALDO REAJUSTE FINANCEIRO:

VALOR DO REAJUSTE FINANCEIRO	MEDIÇÃO			NOTA FISCAL			TOTAL	SALDO CONTRATO
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL REAJUSTE FINANCEIRO R$ 35.132,24 (ID 477497)	N°	R$	Id	N°	R$	Id	R$	R$
	1ª	21.462,89	(ID 477496)	38	21.462,89	(ID 477497)	21.462,89	13.669,35
							21.462,89	13.669,35

Valor do contrato inicial: R$ 719.906,26
Valor do contrato inicial pago: R$ 503.886,21
Saldo do contrato: **R$ 216.020,05**
Valor do 1º reajuste ao contrato: R$ 35.132,24
Valor pago do 1º reajuste: R$ 21.462,89
Saldo do 1º reajuste: **R$ 13.669,35**
Valor do 1º aditivo de valor ao contrato: R$ 178.872,04
Valor pago do 1º aditivo de valor: R$ 136.929,21
Saldo do 1º aditivo de valor: R$ **41.942,83**
VALOR FINAL DO CONTRATO: **R$ 933.910,54**
VALOR PAGO TOTAL DO CONTRATO: **R$ 662.278,31**
SALDO: **R$ 271.632,23**

2- DOS FATOS

Conforme vistoria realizada em **03/07/2025**, conforme solicitação desta fiscalização e registrada nos autos sob ID **1872823**, a empresa contratada **Sacht Construtora Ltda** realizou a conferência do material que seria empregado na confecção de pilares de sustentação para implantação da tubulação no sistema de efluentes da Estação de Tratamento do Residencial Morar Melhor II.

Para maior transparência e a fim de evitar futuras indagações, foi solicitada a presença do responsável técnico da empresa para acompanhar a vistoria destinada à elaboração de planilha visando à quantificação dos materiais a serem indenizados.

A vistoria ocorreu às 08h00 no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizado na Avenida Clóvis Arraes, RO-135, km 1, s/nº (antigo Centro de Eventos Partenon), contando com a presença dos engenheiros **Edward Luis Fabris**, **Daniel de Moura Magalhães Neto** e **Jheyvison Zaffari dos Santos**, representando a Prefeitura Municipal, e do arquiteto **Diego Leite** e da Sra. **Katry Danielly Sacht dos Santos**, representando a empresa contratada.

No contrato estava prevista a execução de 333 (trezentos e trinta e três) unidades de pilaretes. Entretanto, a empresa entregou 171 (cento e setenta e uma) unidades de armação de pilares, confeccionadas em conformidade com o Detalhe 01 do projeto, além de estribos destinados à confecção do restante dos pilaretes, conforme registrado na planilha de vistoria ID **1872823**.

Tal situação foi devidamente documentada para fins de elaboração da planilha de indenização, uma vez que parte do material previsto não foi transformada em produto final, permanecendo como insumo entregue.

Em **09/06/2025**, a contratada protocolou, sob ID **1817692**, pedido formal de reconhecimento do valor referente ao material entregue e não utilizado na execução, pleito este vinculado ao presente processo e fundamentado na vistoria realizada.

Do Reconhecimento da Indenização pelos Materiais Entregues: O contrato previa a execução integral de 333 unidades de pilaretes, com fornecimento e instalação completos. Contudo, pela dinâmica de execução e alterações ocorridas, a empresa entregou parcialmente o material em forma de armação e estribos, totalizando 171 unidades prontas e demais insumos correspondentes. Esses itens, embora não instalados, foram efetivamente fornecidos à Administração e encontram-se disponíveis no Almoxarifado Central, demandando o reconhecimento financeiro correspondente, cujo valor deverá constar na planilha de ajuste acostada ao ID **1872823**.

3 DA BOA FÉ DAS PARTES

Os deveres de conduta emanados da probidade e da boa-fé objetiva devem permear todas as fases do contrato, consoante dispõe o art. 422 do Código Civil:

Art. 422. Os contratantes são obrigados a guardar, assim na conclusão do contrato, como em sua execução, os princípios de probidade e boa-fé.

O Enunciado nº 170 do Conselho da Justiça Federal, também, orienta que a boa-fé objetiva deve ser observada pelas partes na fase de negociações preliminares e após a execução do contrato, quando tal exigência decorrer da natureza do contrato.

De acordo com a lição de Nelson Rosenvald e Cristiano Chaves, o princípio da boa-fé objetiva é a mais imediata tradução do princípio da confiança e impõe aos contratantes a atuação de acordo com determinados padrões de lisura, retidão e honestidade, de modo a não frustrar a legítima expectativa e confiança despertada em outrem.

Conforme consta no documento identificado sob o número (ID 1745370) - f. 28, a contratada demonstrou sua boa-fé ao proceder com a notificação formal à Secretaria Municipal de Planejamento, com o objetivo de resguardar seu direito à futura indenização pelos custos incorridos na aquisição de materiais previamente à reformulação dos projetos. Ademais, a contratada participou ativamente da reunião realizada com o intuito de discutir e solucionar os problemas técnicos e operacionais apresentados, evidenciando seu compromisso com a execução contratual e a colaboração para a resolução de eventuais entraves, em conformidade com os princípios da transparência e da boa administração pública.

Conforme consta no documento acostado aos autos sob o (ID 1787107), o fiscal do contrato relatou, de forma circunstanciada, a situação envolvendo a solicitação de indenização apresentada pela contratada, referente aos materiais adquiridos antes da alteração do projeto. Adicionalmente, foram apresentados os apontamentos exarados pela Procuradoria Geral do Município no Despacho nº 414/PGM/PMJP/2023 (ID 1745380, fls. 377/378), os quais atestam que a emissão da nota fiscal para aquisição dos materiais ocorreu posteriormente ao conhecimento, pela contratada, da necessidade de alteração do projeto, o que levanta questionamentos quanto à tempestividade e à legitimidade do pleito indenizatório.

Nesse contexto, destaca-se a conduta proba e diligente do fiscal do contrato (ID 1787107), que, em observância aos princípios da legalidade e da transparência, requereu formalmente que a contratada apresentasse documentação comprobatória dos materiais adquiridos antes da reformulação do projeto. Estipulou, ainda, que, após a devida comprovação, os materiais deveriam ser entregues em local designado por despacho oficial, para fins de conferência, quantificação e eventual cálculo do valor indenizatório, assegurando a regularidade do procedimento e a proteção do interesse público.

Diante dessa informação da contratada, foi acostado aos autos do processo a planilha que reconhece o valor a ser ressarcido à **empresa em relação à execução dos serviços de armação dos pilaretes, (ID 1872823) - fl. 3, o valor de R$ 16.650,93.**

Concluindo:

As ações da empresa e do fiscal do contrato se pautaram de maneira que agiram sem procurar se sobressair uma à outra ou ao bem comum.

4- DA NECESSIDADE E URGÊNCIA

Dispõe o § 8º do art. 20 da IN 04/CGM/PMJP/2024 quanto aos serviços prestados deve-se observar alguns procedimentos, a saber:

§ 8° Quanto à necessidade e importância do serviço contratado ou do produto adquirido, para o bem da administração pública, além da urgência na contratação, a que se refere o inciso V do caput, deve estar evidenciado satisfatoriamente no relatório circunstanciado pela Alta Administração, inclusive evidenciar os fins públicos atendidos.

O inciso III, do § 10 do art. 20 da IN 04/CGM/PMJP/2024 dispõe que:

III - Da necessidade e urgência: Descrever os elementos que comprovem a necessidade da contratação, sua urgência e possível emergência, em detrimento da contratação irregular. Deve ainda motivar os procedimentos administrativos adotados para sanar possíveis irregularidades, incluindo os controles internos promovidos. Neste tópico deve restar comprovado, com os documentos referendados pelo ID, de forma clara e objetiva as providências adotadas para sanar as possíveis impropriedades e a motivação pela contratação de forma irregular;

Nos termos do documento registrado, os serviços executados, referentes à armação dos pilaretes de suporte para tubulações, revestiam-se de relevância e necessidade para o interesse público, conforme expressamente previstos nos projetos técnicos e nas planilhas orçamentárias aprovadas antes da reformulação do projeto. Tais serviços foram planejados e orçados em conformidade com o edital de licitação, atendendo aos requisitos técnicos e às finalidades da administração pública.

Todavia, a execução da armação dos pilaretes foi realizada com base no projeto inicial licitado, sendo posteriormente descontinuada devido a alterações implementadas no projeto revisado. Essa modificação tornou os materiais adquiridos pela contratada incompatíveis com a nova configuração do projeto, ensejando o pleito de indenização pelos custos incorridos na aquisição desses materiais, os quais não foram utilizados. O pedido de indenização fundamenta-se na necessidade de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto na legislação aplicável e nos princípios da boa-fé contratual e da vedação ao enriquecimento sem causa, (ID 1745370).

5 - EFETIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

As contratações públicas, precedidas de licitações ou oriundas de contratação direta (sem licitação), em regra, são formalizadas por contratos regulares, ou seja, celebrados de acordo com as normas pertinentes.

Entretanto, em alguns casos, a Administração Pública recebe um produto ou serviço sem prévia contratação regular, hipótese em que, em tese, dá ensejo ao procedimento de reconhecimento de dívida. Isso porque a nova Lei de Licitações estabeleceu em seu art. 147 a possibilidade de saneamento da(s) irregularidade(s).

De toda forma, a Lei 14.133/21 preconiza que as contratações devem ser firmadas entre o Poder Público e o particular via contrato e que, em caso da ocorrência de nulidade contratual, o fornecedor ou prestador de serviço deverá ser indenizado pelo serviço prestado ou fornecimento de material já entregue, justificando assim o pagamento por indenização.

Explica-se, o artigo 149 da Lei 14.133/21 assim assevera:

Art. 149. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa..

O fornecimento de bem ou a prestação de serviços sem cobertura contratual consubstancia-se em afronta ao artigo 95 da Lei 14.133/21, de forma que teríamos um contrato verbal NULO porque não haveria instrumento legitimando o seu cumprimento.

Art. 95. § 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Também consta evidenciado no Decreto Municipal nº 13.208/20 que a - despesa sem cobertura contratual deverá ser objeto de reconhecimento da obrigação de indenizar.

Ao interpretar a norma que autoriza a referida indenização, escreveu Justen Filho:

Configuraria absoluta infração às concepções fundamentais do Estado Democrático de Direito que a invalidade do ato administrativo fosse pretexto para a Administração Pública enriquecer-se indevidamente. Nem teria cabimento que a Administração promovesse a invalidação e remetesse o particular a buscar os direitos de indenização perante o judiciário. A invalidação do ato apenas se aperfeiçoa validamente quando a Administração assegura ao particular a indenização correspondente.

Em 08/2023, o então fiscal do contrato lançou aos autos do processo vinculado à obra da Lancamento de Efluentes tratados pela Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) do Residencial Morar Melhor II, o boletim da 3ª medição de serviços (ID 477492) - fl. 1, e como glosou totalmente os serviços de execução de armações de aço do projeto atualizado, a contratada nada recebeu pela execução da armação dos pilaretes de sustentação dos tubos, uma vez que não constava na nova planilha orçamentária.

Com a nomeação da Comissão Especial (ID 1909240), e a realização de verificação in loco conduzida pelo fiscal da obra, em conjunto com o presidente da referida comissão e o representante legal da contratada, foi elaborado pelo fiscal um relatório detalhado contendo o levantamento da quantidade de armações de pilaretes e estribos entregues no local designado por meio de despacho oficial (ID 1855683). O fiscal apresentou documentação abrangente, composta por planilha orçamentária, projeto original dos pilaretes com seu respectivo detalhamento técnico e relatório fotográfico que registra a contagem e a conferência dos materiais entregues (ID 1872823). Tais documentos visam assegurar a transparência e a regularidade do processo, fornecendo subsídios para a análise do pleito de indenização formulado pela contratada, em conformidade com os princípios da legalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública, bem como com as disposições contratuais aplicáveis.

O valor planilhado das armações dos pilaretes foi de R$ 16.650,93 (Dezesseis mil, seiscentos e cinquenta reais, noventa e três centavos).

Com o relatório fotográfico apresentado pelo fiscal, na presença de membro da Comissão, constata-se que os materiais moldados conforme projeto anterior foram entregues ao local solicitado via despacho.

A efetiva demonstração da entrega dos materiais legitima a necessidade e urgência no ressarcimento à contratada evitando assim, que a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná se beneficie injustamente (enriquecimento ilícito da Administração), em detrimento da empresa SACHT CONSTRUTORA que executou a devolução de materiais não utilizados e licitados anteriormente, contido no item planilha orçamentária, conforme abaixo descritos:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA LICITADA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
7.2			ARMADADURA					45.118,48
7.2.1	92776	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	812,52	20,65	25,22	20.491,75
7.2.2	92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	924,08	21,82	26,65	24.626,73

PLANILHA APRESENTADA PELO FISCAL

Item	Código	Banco	ARMADURA	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
7.2.1	92776	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	388,17	20,00	24,43	9.482,99
7.2.2	92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	205,2	21,00	25,65	5.263,38
7.2.3	92971	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	111,77	13,95	17,04	1.904,56
								16.650,93

Diante do acima descrito, restou efetivamente evidenciado e comprovado que os serviços foram prestados e entregues, e em conjunto com o elemento preço levantado pela Comissão, ou seja, R$ 16.650,93, faz nascer o direito subjetivo do credor em ser indenizado.

Assim, com base no que dispõe o § 5º, do art. 20 da IN 04/CGM/PMJP/2024, essa Comissão Especial designada através da Portaria nº 001-GAB, de 22 de maio de 2025 DECLARA que os serviços foram efetivamente prestados, e, juntou-se aos autos a nota de reserva orçamentária da SEMOSP que demonstra orçamento para sua quitação.

6 - DOS REGISTROS CONTÁBEIS, DO ORÇAMENTO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:

Como já acima relatado, a nota de reserva orçamentária demonstrando disponibilidade financeira para quitação da despesa, expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento

6.1 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa deverá ocorrer na ficha orçamentária abaixo mencionada:

FICHA 1053

Unidade: 021601 - GABINETE DO SECRETÁRIO PLANEJAMENTO

Funcional: 04 121 0001 2055

3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Valor da reserva: R$ 16.650,93

Considerando haver saldo na ficha supracitada visando oportunizar o pagamento ao credor, foi acostado aos autos a Nota de Reserva Orçamentária nº 1282, no (ID 2022710).

7 - DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES:

Essa apuração será iniciada e concluída pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e pela Corregedoria Geral COGER com base no pedido feito por essa SEMPLAN, acatando ao estabelecido no Decreto Municipal 13208/2020, através do memorando nº 036/GAB/SEMPLAN/2025, de 8/07/2025, (ID 1874656) o qual solicitou a Instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade de despesa gerada sem cobertura orçamentária.

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
16-30/2025

No dia 25 de setembro de 2025 às 07:17 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 16-30/2025 o presente processo, através de SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN, referente a PROCEDIMENTO APURATÓRIO (4868) com a finalidade de:

Apurar responsabilidade acerca dos fatos que causaram o dano material no valor de R$ 16.650,93 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e três centavos) à empresa SACHT CONSTRUTORA, objetivando o ressarcimento à Administração do respectivo valor da indenização a ser suportada pelo ente público, bem como a eventual culpa dos fiscais do contrato pelo aceite do projeto com vício.

Assim, resta evidenciado que essa Secretaria Municipal de Planejamento está acompanhando e instruindo os autos visando apurar e particularizar as condutas dos responsáveis, identificando-os, motivando as condutas que levaram ao procedimento de reconhecimento da obrigação de indenizar.

Nestes autos serão quantificados os possíveis danos e também apuração de possíveis responsabilidades de servidores ou particular, bem como particularizar tais condutas por responsáveis, identificando-os, quantificando possíveis danos, bem como indicar o número do processo administrativo punitivo, em referência, conforme estabelecido no art. 20, inc. VI, do § 10 da IN 04/CGM/2024.

Por fim, após consultas junto à Procuradoria-Geral, houve manifestação daquele ente, através do despacho e relatório anexos aos ids (ID 2191000) e (ID 2190995),respectivamente, que não foi localizada nenhuma ação de cobrança relativo ao valor indicado nos autos, conforme abaixo:

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 28)
5-811/2023

Interessado: **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
Assunto: **SOLICITAÇÃO DE DEFERIMENTO**

Despacho:

Em pesquisa na plataforma PJE, do Tribunal de Justiça de Rondônia, não foi localizado no CNPJ n. 08.668.746/0001-80, empresa SACHT CONSTRUTORA LTDA, nenhum processo de cobrança relativo à cobrança do valor indicado no documento de id 1856167 (v. espelho anexo).

MARCOS SIMAO DE SOUZA
Procurador do Município

Assim, resta evidenciado nos autos que não há propositura de ação judicial cujo objeto se refira no todo ou em parte ao crédito discutido administrativamente.

8- DO PREÇO

Os valores a serem pagos à empresa SACHT CONSTRUTORA LTDA., foram apurados com base na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI -adotada pela Caixa Econômica Federal e pelo TCU, sendo obrigatória para obras e serviços custeados com recursos públicos federais. Essa tabela garante uma base uniforme de preços para todos os orçamentos, o que facilita a comparação e análise de propostas.

A SINAPI tem referência técnica confiável, vez que a composição dos custos (mão de obra, materiais, equipamentos) é detalhada e segue critérios técnicos bem definidos.

Em licitações públicas, usar a SINAPI reduz o risco de questionamentos por parte de órgãos de controle, garantindo segurança jurídica.

Os preços praticados são confiáveis de forma que não reste dúvidas quanto ao que deve ser indenizado à empresa.

Conforme consta na planilha orçamentária apresentada (ID 1872823) esse valor é de **R$ 16.650,93.**

9 - DO RECONHECIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR:

O item 6 do informativo de jurisprudência nº 39 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (ID 1745703), destaca jurisprudência do STJ no sentido de que o ente público não poderá deixar de efetuar o pagamento

pelos serviços prestados ou pelos prejuízos decorrentes da administração, desde que comprovados.

Nos termos expostos, é indispensável à Administração o dever de indenizar o credor pelos serviços efetivamente prestados, e desde que tais entregas sejam efetivamente comprovadas.

O objetivo desses autos processuais é encerrar as falhas do ato administrativo promovendo o pagamento ao que é devido por parte da Administração Pública - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Planejamento - à SACHT CONSTRUTORA LTDA., e em ato contínuo propor a apuração de responsabilidade a quem deu a referida causa ao objeto deste procedimento, estabelecendo os requisitos e ponderações a respeito do pagamento por indenização pela Administração Pública Municipal, com fundamento no art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

A Alta Administração dessa Secretaria Municipal de Planejamento, declara pelo reconhecimento da obrigação de indenizar, assinando abaixo o relatório em conjunto com essa Comissão Especial.

Acatando ao estabelecido no Decreto Municipal 13208/2020, foi remetido o memorando nº 036/GAB/SEMPLAN/2025, de 8/07/2025, através do qual essa SEMPLAN (ID 1874656) solicita à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa - CPSA a Instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade de despesa gerada sem cobertura financeira.

Portanto o ato do reconhecimento da dívida está regular, tem amparo nas normas em vigor e, construídos a partir desse decisório e das normas públicas para liquidação de processos, além disso, podem ser uma alternativa ao prejuízo do particular que forneceu/prestou serviços sem prévio empenho e condicionado a perder recursos e valores em favor da Administração.

Hely Lopes Meirelles destaca que:

Todavia, mesmo no caso de contrato nulo ou de inexistência de contrato pode tornar-se devido o pagamento dos trabalhos realizados para a Administração ou dos fornecimentos a ela feitos, não com fundamento em obrigação contratual, ausente, na espécie, mas, sim, no dever moral e legal (art. 59, parágrafo único da Lei n.º 8.666, de 1993) de indenizar o benefício auferido pelo Estado, que não pode tirar proveito da atividade do particular sem o correspondente pagamento. (MEIRELES, Hely Lopes. Direito Administrativo brasileiro. 33ª ed. São Paulo: Malheiros, 2007, p. 234.).

O não pagamento da dívida configuraria no enriquecimento ilícito da Administração, vez que o serviço de execução de passeio foi prestado e atende as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família (atual gestora do imóvel), contribuindo para o bom funcionamento do imóvel

Ante o acima exposto ressaltamos que o procedimento de pagamento por indenização representa medida de excepcionalidade, considerando ser nula e de nenhum efeito a contratação verbal com a Administração Pública, com base no art. 95, §2º, da nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, competindo aos gestores públicos se adequarem aos ditames da Lei nº 14.133/21, às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e às Normas Gerais de Direito Financeiro (Lei nº 4320/64) em termos de contratação pública, a fim de se assegurar planejamento e responsabilidade no trato das receitas e despesas públicas.

10 - CONCLUSÃO

Requer-se o prosseguimento dos presentes autos administrativos visando à formalização do cumprimento da obrigação de indenizar, referente à despesa continuada realizada sem a devida cobertura orçamentária, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, no valor de R$ 16.650,93 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e três centavos).

Diante dos fatos expostos, solicita-se a emissão de parecer jurídico quanto à natureza da referida despesa, especificamente para fins de enquadramento como Reconhecimento de Dívida ou Indenização, nos termos da legislação aplicável.

DANIEL DE MOURA MAGALHÃES NETO
Presidente da Comissão
Portaria 55 de 06/11/2025 (ID 2169936)

EDWARD LUIS FABRIS
Membro Comissão
Portaria 55 de 06/11/2025 (ID 2169936)

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **EDWARD LUIS FABRIS**, **ENGENHEIRO - ADM**, em 18/11/2025 às 16:25, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE MOURA MAGALHAES NETO**, **ASSESSOR (A) EXECUTIVO - SEMAD**, em 19/11/2025 às 08:02, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2199326** e o código verificador **DFD5E513**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 82	19/11/2025	2203531

Referência: Processo nº 5-811/2023. Docto ID: 2199326 v1

TERMOS DE REINICIO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
GERÊNCIA GERAL DE CONTRATOS - GESCON

TERMO DE REINÍCIO DE SERVIÇOS N.011/GESCON/SEMPLAN/2025

DETERMINA À EMPRESA ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA., REINICIAR A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM PLAYGROUND E QUADRA DE AREIA ORLEANS II, CONTRATO N. 091/PGM/PMJP/2024 - PROCESSO N. 1-10070/2023.

RENATO ANTONIO FUVERKI, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e através do Decreto 0103 de 08/01/2025 (ID 1495325).

DETERMINA:

I - O reinício da execução da obra de **CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM PLAYGROUND E QUADRA DE AREIA ORLEANS II,** vinculado ao Contrato 091 de 16/10/2024 (ID 1276504), localizada a Rua Dra. Elaine Altafin, esquina com Geraldo Amante, no Bairro Orleans II, constantes dos autos do Processo Administrativo sob n. 1-10070/2023- SEMES/SEMPLAN, tendo em vista que o motivo que ensejou a paralisação da execução da obra foi sanado, ou seja, a conclusão da Segunda alteração ao contrato "aditivo de valor" ALTERAÇÃO CONTRATUAL 2ª Alt. CONTRATO N. 091/PGM/PMJP/2024 de 29/10/2025 (ID 2151264).

II- A empresa ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF sob o n. 34.719.674/0001-62, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e Projeto Básico, constantes do Processo Administrativo supracitado.

III- A contratada terá até o dia **17 de novembro de 2025** para realizar a mobilização e retomada da execução da obra.

Ji-Paraná, 11 de novembro de 2025.

RENATO ANTONIO FUVERKI
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto 0103 de 08/01/2025 (ID 1495325)

ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº 34.719.674/0001-62
THIAGO MUZUCO BAYLÃO
Representante Legal

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **RENATO ANTONIO FUVERKI**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO** , em 11/11/2025 às 12:12, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO MUZUCO BAYLÃO**, **REPRESENTANTE LEGAL**, em 17/11/2025 às 12:17, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2181960** e o código verificador **0D3F53A0**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2511170024	17/11/2025	2197473

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 81	18/11/2025	2200215

Referência: Processo nº 7-10070/2023. Docto ID: 2181960 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Dados da Publicação

ID: 81165
Protocolo 2511170024
Data/Hora: 17/11/2025 12:28:44
Grupo: 99 - Outras Publicações
Sub-Grupo: 108 - Ordem de Serviço
Usuário: TAIS CORREIA ALVES

Documento

Número: 011
Ano: 2025
Data: 11/11/2025
Descrição: Ordem de Reinício 011

Ementa
Ordem de Reinício

Arquivos da Publicação

ID	Descrição	Tipo	Data/Hora	Hash MD5	Usuário
85038	Ordem de Reinício 011	PDF	17/11/2025 12:28:44	5643E54292C5EF7979DEF0B1A75E34FE	TAIS CORREIA ALVES

Certifico e dou fé que nesta data, procedi a conferência da publicação no portal da transparência deste Ente, dos documentos e arquivos acima descritos, os quais representam fielmente os seus originais.

Desta feita, atesto na forma da lei sua validade para que surtam todos os efeitos de direito inerentes a publicidade destes documentos e arquivos, sendo o presente comprovante juntado aos autos pertinentes.

Ji-Paraná/RO, 17 de novembro de 2025.

TAIS CORREIA ALVES
ASSISTENTE DE PROCURADOR - PGM

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **TAIS CORREIA ALVES**, **DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO**, em 17/11/2025 às 12:29, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2197473** e o código verificador **C0C9D7BF**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ordem de Reinício 011	11/11/2025	2181960

Referência: Processo nº 7-10070/2023. Docto ID: 2197473 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

TERMO DE REINÍCIO DE SERVIÇOS N.012/GESCON/SEMPLAN/2025

DETERMINA À EMPRESA CONSTRUTORA PARAISO LTDA., REINICIAR A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS COPAS VERDES PORTE - III. CONTRATO N. 080/PGM/PMJP/2025 - PROCESSO N. 1-13050/2024.

RENATO ANTONIO FUVERKI, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e através do Decreto 0103 de 08/01/2025 (ID 1495325)

DETERMINA:

I - O reinício da execução da obra de CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS COPAS VERDES PORTE - III - vinculado ao Contrato n. 080/PGM/PMJP/2025 (ID 1966067) , localizada na Rua Valdemar da Silva 3310/3492, S/n - Antiga Av. Projetada 10, Bairro Copas Verdes; Proposta Novo PAC 36000013044/2023, SISMOB n. 19122.0750001/24-014 (ID 1290921) nos autos do Processo Administrativo sob n. 1-13050/2024- SEMUSA/SEMPLAN, vez que o motivo que ensejou a paralisação da execução da obra foi concluído[1]

II - A empresa CONSTRUTORA PARAISO LTDA, CNPJ/MF sob o n. 00.541.146/0001-44, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente o cronograma físico-financeiro, às cláusulas contidas no Contrato e Projeto Básico, constantes do Processo Administrativo supracitado.

Ji-Paraná, 12 de novembro de 2025.

RENATO ANTONIO FUVERKI
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto 0103 de 08/01/2025 (ID 1495325)

CONSTRUTORA PARAISO LTDA
CNPJ nº 00.541.146.0001/44
IRISLAINE SOUZA FIRME FAZOLO
Representante Legal

[1] Foram executados os serviços de corte e aterro no terreno onde será executada a obra.

Documento assinado eletronicamente por **RENATO ANTONIO FUVERKI**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO** , em 12/11/2025 às 11:00, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

Documento assinado eletronicamente por **IRISLAINE SOUZA FIRME FAZOLO**, **Usuário Externo**, em 17/11/2025 às 08:03, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2184464** e o código verificador **7FD98EBA**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2511170012	17/11/2025	2195401

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 81	18/11/2025	2200215

Referência: Processo nº 1-13050/2024. Docto ID: 2184464 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Dados da Publicação

ID: 81153
Protocolo 2511170012
Data/Hora: 17/11/2025 08:58:46
Grupo: 99 - Outras Publicações
Sub-Grupo: 108 - Ordem de Serviço
Usuário: JOCILEI CRISTINA BARRETO OZAME

Documento

Número: 12
Ano: 2025
Data: 12/11/2025
Descrição: Ordem de Reinício 12

Ementa
TERMO DE REINÍCIO DE SERVIÇOS N.012/GESCON/SEMPLAN/2025 - UBS COPAS VERDES PORTE III.

Arquivos da Publicação

ID	Descrição	Tipo	Data/Hora	Hash MD5	Usuário
85026	Ordem de Reinício 12	PDF	17/11/2025 08:58:46	63422702B8D9E28FC2572B65830B928E	JOCILEI CRISTINA BARRETO OZAME

Certifico e dou fé que nesta data, procedi a conferência da publicação no portal da transparência deste Ente, dos documentos e arquivos acima descritos, os quais representam fielmente os seus originais.

Desta feita, atesto na forma da lei sua validade para que surtam todos os efeitos de direito inerentes a publicidade destes documentos e arquivos, sendo o presente comprovante juntado aos autos pertinentes.

Ji-Paraná/RO, 17 de novembro de 2025.

JOCILEI CRISTINA BARRETO OZAME
DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO - SEMPLAN

Documento assinado eletronicamente por **JOCILEI CRISTINA BARRETO OZAME**, **DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO**, em 17/11/2025 às 08:59, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2195401** e o código verificador **07BFE2ED**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ordem de Reinício 12	12/11/2025	2184464

Referência: Processo nº 1-13050/2024. Docto ID: 2195401 v1

PORTARIA

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

PORTARIA

Nº: 131/2025-PRES/AMT.

Oribe Alves Junior, Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Ji-Paraná AMT, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo anexo I § 1.3 da Lei Municipal nº 2900/2015, e pelo Decreto nº 352/GAB/PMJP/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. ceder a servidora **Sheila Ferreira da Silva**, servidora desta Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte - AMT, cargo de Serviços gerais, matricula 377, para Município de Ji-Paraná, atendendo a solicitação feita através do OFÍCIO Nº 539/GABPREF/2025, o mesmo se da em conformidade com o art. 25 da Lei Municipal número 2900/2015, com ônus integral para o órgão de destino, no período que corresponde de 01 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná-RO, 19 de novembro de 2024.

ass eletronicamente
Oribe Alves Junior
Presidente da AMT
Dec. nº. 352/GAB/PMJP/24.

Documento assinado eletronicamente por **ORIBE ALVES JUNIOR**, **PRESIDENTE - AMT**, em 19/11/2025 às 11:17, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2203757** e o código verificador **03320973**.

Referência: Processo nº 6-14304/2025. Docto ID: 2203757 v1

[illegible]

DECISÕES DO PREFEITO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 883/GABPREF/2025

PROCESSO: 13280/2025
INTERESSADO: Corregedoria Geral do Município - COGER
ASSUNTO: Apuração de fatos

Vieram os autos para decisão acerca da conclusão sindicância administrativa instaurada pela Portaria 242 de 21/10/2025 (ID 2128327), em atenção ao Memorando n.º 122/PGM/PMJP/2025 que encaminhou o Ofício n.º 000016/2025, expedido pela 5ª Promotoria de Justiça de Ji-Paraná do Ministério Público do Estado de Rondônia, que, por meio da Notícia de Fato nº 2025.0002.012.46320, que trata de denúncia anônima sobre possível carteirada política que teria gerado arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar aberto em face do servidor L. A. A para apurar abandono de cargo em virtude das mais de sessenta faltas ocorridas no ano de 2024.

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, em seu Relatório Final de 06/11/2025 (ID 2170922), demonstrou de forma clara e fundamentada que:

a) A denúncia anônima que deu origem à presente sindicância não encontrou amparo nos elementos de prova analisados;

b) O Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 5-10515/2024, que apurava suposto abandono de cargo pelo servidor, foi devidamente arquivado com base em:

b.1) Insuficiência de provas da infração disciplinar;
b.2) Ausência do elemento subjetivo (animus abandonandi), uma vez que as faltas foram decorrentes de tratamento de saúde devidamente comprovado;
b.3) Vícios insanáveis na composição da comissão processante original, que comprometeram a validade do processo;

c) O servidor encontra-se regularmente afastado por motivo de saúde, com previsão de retorno para 02/12/2025;

d) Não há indícios de irregularidade ou favorecimento político (carteirada) no trâmite do PAD anterior ou na conduta do servidor.

Diante da inexistência de fundamento legal ou factual que justifique a continuidade da apuração, e com base no artigo 178, inciso I, da Lei Municipal nº 1.405/2005, determino o ARQUIVAMENTO do presente Processo de Sindicância Administrativa nº 5-13280/2025.

Determino ainda que:

a) A Secretaria Municipal de Educação SEMED fiscalize o cumprimento da carga horária do servidor após seu retorno às atividades, em 02/12/2025, nos termos do recomendado pela CPSA;

b) A Secretaria Municipal de Educação promova o arquivamento definitivo dos autos, com as formalidades legais.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 07 de novembro de 2025

(*assinado eletronicamente*)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/11/2025 às 11:20, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2173639** e o código verificador **D4E3E3B4**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI	***.517.662-**	07/11/2025 09:02

Referência: Processo nº 5-13280/2025. Docto ID: 2173639 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 885/GABPREF/2025

PROCESSO: 6421/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de solução fisiológica, para suprir as necessidades da Gerência de Assistência Farmacêutica da Secretária Municipal de Saúde

Vieram os autos para decisão acerca da anulação parcial do PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 90042/2025, cujo objeto é Registro de preço para eventual e futura aquisição de SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (água destilada, cloreto de sódio, glicose e ringer), visando a atender as demandas da Gerência de Assistência Farmacêutica e do Departamento de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, e consequentemente o cancelamento da homologação, em razão da constatação de vicío insanável ocorrido durante a condução do certame.

Considerando o Parecer 696/PGM/PMJP/2025 de 07/11/2025 (ID 2173749), da Procuradoria-Geral do Município, que identificou vício no certame e recomendou a comunicação aos licitantes e a abertura de prazo para manifestações;

Considerando o Despacho da Superintendência de Compras e Licitações, que alertou para a necessidade de formalização prévia desta decisão para viabilizar os atos subsequentes no sistema ComprasGov, em observância ao princípio da segurança jurídica e formalidade;

Considerando a imprescindibilidade de se garantir a legalidade e a moralidade do procedimento licitatório, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

Considerando o interesse público primário que deve orientar a Administração, visando à eficiência e à correta aplicação dos recursos públicos,

DECIDO:

1. Anular parcialmente o procedimento de registro de preço objeto deste Processo Administistrativo, em razão do vício constatado pela Procuradoria-Geral do Município, e consequentemente cancelar a homologação.

Os autos deverão retornar à Superintendência de Compras e Licitações para as providências cabíveis.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 10 de novembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/11/2025 às 11:06, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2176294** e o código verificador **3AFABBE2**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI	***.517.662-**	10/11/2025 08:10

Referência: Processo nº 1-6421/2025. Docto ID: 2176294 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 886/GABPREF/2025

PROCESSO: 1919/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Concessão de Suprimento de Fundos

Senhor Secretário de Fazenda,

Trata-se do pedido de concessão de Suprimento de Fundos em favor da servidora Aline Lara de Carvalho, Diretora do Departamento de Atenção Básica - SEMUSA, em razão dos motivos justificados no Termo de Referência 172 de 22/10/2025 (ID 2133253), no montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Diante do exposto, com fundamento nas informações dos setores técnicos competentes, **DECIDO:**

I. Autorizar na forma de Lei, a despesa para Suprimento de Fundos conforme requerido nos autos.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, *datado e assinado eletronicamente.*

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS**, **CHEFE DE GABINETE**, em 10/11/2025 às 08:49, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2176606** e o código verificador **89EA13A9**.

Referência: Processo nº 1-1919/2025. Docto ID: 2176606 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 887/GABPREF/2025

PROCESSO: 13050/2024
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Construção de Unidade Básica de Saúde (Copas Verdes).

Trata-se de manifestação da Procuradoria-Geral do Município Despacho nº546/PGM/PMJP/2025 de 10/11/2025 (ID 2176790), que analisou pedido de alteração da Cláusula Segunda do Contrato nº 080/PGM/PMJP/2025, celebrado com a Construtora Paraíso Ltda., visando adequar o prazo de execução da obra.

Conforme demonstrado, o prazo de execução inicialmente pactuado no contrato foi de 12 (doze) meses, divergindo do estabelecido no cronograma físico-financeiro originário (360 dias) e no edital de licitação (90001-2025), que também previa 360 dias para a execução. A Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLAN) solicitou a correção do termo contratual para harmonizá-lo com os documentos licitatórios e técnicos que embasam a contratação.

A Procuradoria-Geral manifestou-se pela possibilidade jurídica da alteração, uma vez que o cronograma físico-financeiro é peça técnica fundamental para definição do prazo de execução, e a discrepância identificada constitui mero erro material passível de correção por aditamento.

Diante do exposto, e com fundamento no Despacho nº546/PGM/PMJP/2025 de 10/11/2025 (ID 2176790), AUTORIZO a celebração de aditivo contratual junto à Construtora Paraíso Ltda., com o escopo único de alterar o Contrato nº 080/PGM/PMJP/2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> "O prazo para execução da obra será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado a partir da data do recebimento da ordem de início dos serviços."

Recomenda-se, ainda, que a Secretaria Municipal de Saúde, gestora do contrato, exija e verifique a atualização da documentação de regularidade fiscal da contratada no ato da formalização do aditivo, nos termos da Lei.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 10 de novembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/11/2025 às 09:56, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2177173** e o código verificador **5F6F3380**.

Referência: Processo nº 1-13050/2024. Docto ID: 2177173 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 888/GABPREF/2025

PROCESSO: 13684/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
ASSUNTO: Concessão de diárias

Vieram os autos para decisão a respeito da prestação de contas de diárias concedidas em favor do Secretário Municipal de Educação ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA, conforme Relatório PRESTAÇÃO DE CONTAS de 06/11/2025 (ID 2172259).

Visando subsidiar decisão do Chefe de Gabinete do Prefeito, e em observância aos princípios que norteiam os atos administrativos, o feito fora encaminhado à Controladoria Geral do Município para devida análise técnica.

Em exame aos autos, a Controladoria Geral, emitiu o Parecer Nº 2429/CGM/PMJP/2025 de 07/11/2025 (ID 2174381), ***concluindo pela aprovação e homologação da prestação de contas***.

Nestes termos, os autos vieram conclusos para decisão.

A segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no parecer supracitado, e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentados referenciados pela CGM, **DECIDO:**

I - Aprovar na forma da Lei, a prestação de contas de diárias concedidas em favor de ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA**,** nos termos do inciso I, do artigo 1º do Decreto Municipal n. 7350/2017.

II - Encaminhe-se o feito a Coordenadoria-Geral de Contabilidade para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 10 de novembro de 2025

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS**, **CHEFE DE GABINETE**, em 10/11/2025 às 14:39, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2178710** e o código verificador **D2E50741**.

Referência: Processo nº 1-13684/2025. Docto ID: 2178710 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 889/GABPREF/2025

PROCESSO: 13051/2024
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Construção da UBS Rondon, com metragem de 601,91m², para atender os bairros Rondon I e II, Parque Brasil I e II, Capelasso e Orleans II

Considerando o Despacho nº547/PGM/PMJP/2025. de 10/11/2025 (ID 2177432), emitido pela Procuradoria-Geral do Município, que analisou o pedido de alteração do prazo de execução do contrato celebrado com a empresa MJR EMPREENDIMENTOS LTDA, para a construção da UBS Rondon;

Considerando que o cronograma físico-financeiro originário da obra previu o prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias para a execução dos serviços, conforme Planilha 02. CRONOGRAMA de 20/02/2025 (ID 1566422);

Considerando que o edital da concorrência nº 90002-2025 Documentos Mix Edital de 09/06/2025 (ID 1809391) estabeleceu o prazo de execução em 360 (trezentos e sessenta) dias, mantendo-se alinhado ao planejamento técnico inicial;

Considerando que, no ato de formalização do contrato, foi inserido equivocadamente o prazo de execução de 12 (doze) meses, em desacordo com o disposto no edital e no cronograma físico-financeiro;

Considerando o parecer jurídico favorável da Procuradoria-Geral do Município, que atesta a legalidade e a conveniência da alteração proposta;

Considerando a recomendação de que seja atualizada a documentação de regularidade fiscal no ato da formalização da alteração contratual;

DECIDO:

1. Autorizar na forma da Lei, a alteração da Cláusula Segunda Do Prazo de Vigência, Execução e Prorrogação do Contrato nº 079/PGM/PMJP/2025, celebrado com a empresa MJR EMPREENDIMENTOS LTDA, para adequar o prazo de execução da obra ao disposto no edital e no cronograma físico-financeiro.

2. Determinar que o prazo de execução da obra seja fixado em 360 (trezentos e sessenta) dias.

3. Determinar à Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN e à Procuradoria-Geral do Município que promovam a formalização do aditivo contratual necessário, com a atualização da documentação fiscal da contratada, conforme recomendado.

4. Determinar que as demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 10 de novembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/11/2025 às 16:08, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2179067** e o código verificador **2F0D116E**.

Referência: Processo nº 1-13051/2024. Docto ID: 2179067 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 891/GABPREF/2025

PROCESSO: 13809/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Suprimento de fundos, em nome da servidora Renata Benicio Neves Fuverki, ocupante do cargo de Diretora Geral do Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz de Ji-Paraná.

Senhor Secretário de Fazenda,

Versam os autos sobre a Autoriza concessão de Suprimento de Fundos em favor da servidora Renata Benicio Neves Fuverki, ocupante do cargo de Diretora Geral do Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz de Ji-Paraná, conforme Pedido de Empenho 6257 de 06/11/2025 (ID 2172514), no monante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Diante do exposto, com fundamento nas informações dos setores técnicos competentes, **DECIDO:**

I. Autorizar na forma de Lei, a despesa para Suprimento de Fundos conforme requerido nos autos.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, *datado e assinado eletronicamente.*

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS**, **CHEFE DE GABINETE**, em 11/11/2025 às 08:36, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2180129** e o código verificador **CFD3CCF8**.

Referência: Processo nº 1-13809/2025. Docto ID: 2180129 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 892/GABPREF/2025

PROCESSO: 3651/2024
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em limpeza e desinfecção de caixas dágua para as Unidades Escolares e SEMED

Vieram os autos para decisão acerca da homologação/adjudicação do Pregão, na forma Eletrônica (n. 052/SUPECOL/PMJP/RO/2025), tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em limpeza e desinfecção de caixas dágua para as Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação.

Considerando o disposto na Lei Federal n. 14.133/2021, que rege as licitações e os contratos administrativos;

Considerando o Parecer Jurídico n. 698/PGM/PMJP/2025 de 10/11/2025 (ID 2176369), emitido pela Procuradoria-Geral do Município, que atestou a regularidade do procedimento licitatório, sob o aspecto estritamente jurídico, sem ressalvas quanto ao cumprimento das fases legais;

Considerando que o Pregão Eletrônico n. 052/SUPECOL/PMJP/RO/2025 foi conduzido em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e segregação de funções;

Considerando que a empresa K. A. SERVIÇOS LTDA., CNPJ 39.579.692/0001-00, foi classificada em primeiro lugar, tendo apresentado proposta no valor de R$ 48.407,28 (quarenta e oito mil, quatrocentos e sete reais e vinte e oito centavos), e que atendeu aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme análise do pregoeiro e da SEMED;

Considerando que a competência para adjudicação e homologação do certame é da autoridade máxima do Executivo Municipal, nos termos do art. 71 da Lei n. 14.133/2021;

DECIDO:

1. Autorizar na forma da Lei, a Homologação do resultado do Pregão Eletrônico n. 052/SUPECOL/PMJP/RO/2025, adjudicando o objeto à empresa K. A. SERVIÇOS LTDA., CNPJ 39.579.692/0001-00, na plataforma do sistema *ComprasGov.*

2. Determinar à Superintendência de Compras e Licitações SUPECOL que proceda a atualização das certidões de regularidade que tenham expirado durante o trâmite licitatório, conforme recomendação do parecer jurídico.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 11 de novembro de 2025

(*assinado eletronicamente*)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/11/2025 às 15:22, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2180217** e o código verificador **84961B42**.

Referência: Processo nº 1-3651/2024. Docto ID: 2180217 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 893/GABPREF/2025

PROCESSO: 13001/2024
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família
ASSUNTO: Repasse de recursos financeiros em favor da AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTÊNCIAIS - ADRA

Vieram os autos para decisão acerca da celebração de termo de fomento entre o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ e a AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTÊNCIAIS NOROESTE BRASILEIRA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros para o atendimento do Projeto Renascer, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Plano de Trabalho "RENASCER" 3ª Edição de 31/10/2024 (ID 1319193).

Considerando o Parecer 12/PGM/PMJP/2025 de 24/01/2025 (ID 1512865), emitido pela Procuradoria-Geral do Município, que se manifestou pela possibilidade jurídica da formalização da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 7.689/2017;

Considerando a existência de interesse público na execução do objeto, consistente em ações de assistência social a serem desenvolvidas por organização da sociedade civil sem fins lucrativos, nos moldes do (Plano de Trabalho "RENASCER" 3ª Edição de 31/10/2024 (ID 1319193);

Considerando a existência de dotação orçamentária compatível, conforme demonstrado por meio da NAD - Nota de Autorização de Despesa 6317 de 31/10/2024 (ID 1323507), Reserva de Dotação 1706 de 01/11/2024 (ID 1323541) e Declaração de Adequação Financeira 1706 de 01/11/2024 (ID 1323540);

Considerando a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família SEMASF, órgão técnico responsável pela análise de mérito do projeto;

Considerando, ainda, a necessidade de regularização documental pela entidade proponente, conforme apontado no item III.2.b do Parecer Jurídico suprareferido, especialmente no que tange à atualização de certidões e à comprovação da compatibilidade dos valores pagos a profissionais com os pisos salariais da categoria;

DECIDO:

1. Autorizar na forma da Lei, a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Ji-Paraná e a AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS NOROESTE BRASILEIRA ADRA RONDÔNIA, para repasse de recursos no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados à execução do Projeto Renascer, pelo prazo de 7 (sete) meses, contados da liberação dos recursos.

2. Determinar que a formalização do instrumento fique condicionada ao prévio e integral atendimento das exigências apontadas no Parecer Jurídico nº 12/PGM/PMJP/2025;

3. Designar a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família SEMASF como unidade gestora do Termo de Fomento, competindo-lhe orientar a entidade, monitorar a execução do objeto e fiscalizar a aplicação dos recursos, nos termos do art. 49 do Decreto Municipal nº 7.689/2017.

4. Determinar que a prestação de contas observe rigorosamente o disposto no Decreto Municipal nº 7.689/2017, sob responsabilidade da entidade executora e com acompanhamento do órgão gestor.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 11 de novembro de 2025

(*assinado eletronicamente*)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/11/2025 às 11:23, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2181417** e o código verificador **E1A792F5**.

Referência: Processo nº 1-13001/2024. Docto ID: 2181417 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 894/GABPREF/2025

PROCESSO: 6177/2022
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Convênios para estágio curricular obrigatório supervisionado relativo aos alunos do curso de enfermagem, fisioterapia, psicologia, odontologia, biomedicina e nutrição

Vieram os autos para decisão acerca da prorrogação com efeitos retroativos do convênio n. 002/PGM/PMJP/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ e a faculdade UNIJIPA - UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE JI-PARANÁ LTDA, que tem por objeto o estágio supervisionado obrigatório, dos alunos dos cursos de Bacharelado em Enfermagem, Fisioterapia, Psicologia, Odontologia, Biomedicina e Nutrição.

Considerando o Parecer 643/PGM/PMJP/2025 de 28/10/2025 (ID 2149065), emitido pela Procuradoria-Geral do Município, que analisou a viabilidade jurídica da prorrogação retroativa do Convênio nº 002/PGM/PMJP/2023;

Considerando a manifestação da SEMUSA, que atestou a realização dos estágios pelos discentes da UNIJIPA nas unidades de saúde municipais, sem prejuízos identificados à Administração ou à formação discente;

Considerando a comprovação documental juntada aos autos pela instituição de ensino, referente aos cursos de Enfermagem, Fisioterapia e Nutrição, com a apresentação de termos de compromisso, relatórios finais de estágio e controle de frequência;

Considerando a necessidade de conferir segurança jurídica aos atos praticados e de evitar prejuízos aos estudantes, em atenção ao interesse público e ao princípio da eficiência;

Considerando a possibilidade excepcional de convalidação de atos administrativos, nos termos nos termos fundamentados pela PGM;

Considerando a recomendação da PGM no sentido de que seja apurada a responsabilidade pela reiteração da conduta irregular e adotadas providências para celebração de novo ajuste;

DECIDO:

1. Convalidar, com efeitos retroativos a 27 de outubro de 2023, o período de vigência do Convênio nº 002/PGM/PMJP/2023, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a UNIJIPA, exclusivamente para os cursos constantes do instrumento original Contrato CONVÊNIO N. 002/PGM/PMJP/2023 de 01/09/2023 (ID 297720), até a elaboração de novo convênio, que deverá ser formalizado com a máxima celeredidade.

2. A convalidação de que trata o item 1 condiciona-se à comprovação pela SEMUSA, do atendimento das recomendações constantes no item II.2 do Parecer 643/PGM/PMJP/2025 de 28/10/2025 (ID 2149065)

3. Determino à SEMUSA que, notifique a UNIJIPA para que renove o seguro contra acidentes pessoais dos estagiários, se ainda não o tiver feito, e comprove o cumprimento dessa exigência.

4. Determino a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade pela reiterada conduta de permitir a execução de estágios sem a devida formalização do instrumento convocatório, nos termos do Parecer 643/PGM/PMJP/2025 de 28/10/2025 (ID 2149065).

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 11 de novembro de 2025

(*assinado eletronicamente*)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/11/2025 às 07:56, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2181703** e o código verificador **738E65DB**.

Referência: Processo nº 5-6177/2022. Docto ID: 2181703 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 895/GABPREF/2025

PROCESSO: 13346/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Pagamento de 3 (três) inscrições para participação no 2º Simpósio Nacional One Cursos: Gestão Patrimonial na Administração Pública, a ser realizado nos dias 11 e 14 de novembro de 2025, em Foz do Iguaçu/PR.

Analisado o presente processo, verifica-se que a Secretaria Municipal de Administração SEMAD formalizou a demanda por meio da Solicitação de Compra - Contratação de Serviços 2033 de 24/10/2025 (ID 2142851), fundamentada no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, que evidenciam a imprescindibilidade da capacitação de servidores lotados naquela unidade, com vistas ao fortalecimento das atividades de gestão patrimonial, contabilidade, controle interno, planejamento e fiscalização de bens públicos.

Constatou-se que o evento em questão é de natureza técnica especializada, promovido exclusivamente pela ONE EVENTOS CORPORATIVOS LTDA, conforme atestado pelos documentos de exclusividade e capacidade técnica juntados aos autos (Atestado Capacidade técnica de 16/10/2025 (ID 2121363) a Atestado Capacidade técnica de 16/10/2025 (ID 2121366) e Proposta ONE CURSOS de 16/10/2025 (ID 2121387), não havendo, portanto, possibilidade de competição.

O Parecer Jurídico n. 700/PGM/PMJP/2025 de 07/11/2025 (ID 2175754), manifestou-se favoravelmente à inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, f, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo sido atendidas as recomendações nele contidas.

Por intermédio do Despacho 1312 de 10/11/2025 (ID 2178445), o Secretário Municipal de Administração, atestou o integral cumprimento das recomendações feitas pela PGM.

Diante do exposto, com base no disposto no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, inclusive treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, quando houver inviabilidade de competição em razão da notória especialização do executante, e considerando a exclusividade do evento e a comprovada capacidade técnica da contratada, configura-se hipótese legal para dispensa do procedimento licitatório.

DECIDO:

Ante o relatado e fundamentado, RATIFICO na forma da Lei, o Termo de Inexigibilidade n. 044/2025 - Inscrição em Curs de 11/11/2025 (ID 2181102), autorizando a contratação direta com a ONE EVENTOS CORPORATIVOS LTDA, para fins de pagamento das inscrições no 2º Simpósio Nacional One Cursos: Gestão Patrimonial na Administração Pública, no valor total de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 11 de novembro de 2025

(*assinado eletronicamente*)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/11/2025 às 13:18, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2182810** e o código verificador **1D0D8A90**.

Referência: Processo nº 1-13346/2025. Docto ID: 2182810 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 896/GABPREF/2025

PROCESSO: 2263/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Solicitação de convênio entre o Munícipio e o Centro de Ensino Técnico - CEET.

Vieram os autos para decisão acerca do pedido de formalização de convênio entre o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, por intermédido da Secretaria Municipal de Saúde e o CENTRO DE ENSINO TÉCNICO - CEET, tendo por objeto o estágio supervisionado obrigatório dos cursos técnicos de enfermagem e radiologia, conforme Planos de Trabalho Documentos 2-PLANO_DE_TRABALHO_DO_CENTRO_DE_ENSINO_TECNICO-CE de 25/04/2025 (ID 1713174) e Documentos 3)PLANO_DE_TRABALHO_DO_CENTRO_DE_ENSINO_TECNICO_EM de 25/04/2025 (ID 1713175).

Considerando o Parecer Jurídico n. 329/PGM/PMJP/2025 de 10/07/2025 (ID 1883499), emitido pela Procuradoria-Geral do Município, que analisou a legalidade e a conveniência da celebração do convênio de estágio entre o Município de Ji-Paraná e o CEET;

Considerando a necessidade de observância dos requisitos legais para a caracterização do estágio como ato educativo, sem vínculo empregatício, e a importância da parceria para a formação profissional dos educandos;

Considerando as ressalvas e recomendações apontadas no parecer jurídico, que visam a regularidade, a segurança jurídica e o interesse público;

Considerando Manifestação 00 de 10/11/2025 (ID 2176960) do Secretário Municipal de Saúde e o Despacho 350 de 10/11/2025 (ID 2176828), atestando o integral cumprimento das recomendações feitas pela PGM;

DECIDO:

1. Autorizar na forma da Lei, a celebração do Termo de Convênio entre o Município de Ji-Paraná e o Centro de Ensino Técnico CEET, para fins de estágio supervisionado obrigatório dos cursos técnicos em Enfermagem e Radiologia, nos termos da legislação vigente, desde que, cumprida as exigências apontadas no Parecer Jurídico n. 329/PGM/PMJP/2025 de 10/07/2025 (ID 1883499).

A presente decisão não exime a Administração da responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas, nos termos da legislação e do interesse público.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 11 de novembro de 2025.

(*assinado eletronicamente*)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/11/2025 às 13:18, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2182985** e o código verificador **A83096C9**.

Referência: Processo nº 7-2263/2025. Docto ID: 2182985 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 897/GABPREF/2025

PROCESSO: 9929/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Prestação de serviço de Lavanderia Hospitalar externa, compreendendo: coleta, transporte, lavagem desinfeção e devolução das peças em condições higiênicas de lavagens de roupas hospitalares em todas as suas etapas

Vieram os autos para decisão acerca do pedido de prorrogação do prazo de vigência e reajuste ao valor do Contrato nº 175/PGM/PMJP/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE JIPARANÁ e LAVMAX LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA, que tem por objeto a prestação de serviço de Lavanderia Hospitalar externa, compreendendo: coleta, transporte, lavagem desinfeção e devolução das peças em condições higiênicas de lavagens de roupas hospitalares em todas as suas etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso.

Considerando o Parecer Jurídico nº 701/PGM/PMJP/2025 de 10/11/2025 (ID 2178187), emitido pela Procuradoria-Geral do Município, que se manifestou pela possibilidade jurídica da prorrogação do prazo de vigência e do reajuste do contrato em questão;

Considerando que o contrato tem por objeto a prestação de serviços contínuos de lavanderia hospitalar externa, essenciais ao funcionamento do Hospital Municipal e à continuidade da assistência à saúde da população;

Considerando a previsão legal de prorrogação contida no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, que autoriza a dilação do prazo por iguais e sucessivos períodos, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração;

Considerando a comprovação de regularidade na execução contratual, conforme atestado pelo gestor da SEMUSA;

Considerando a vantajosidade econômica mantida, conforme demonstrado por meio de pesquisa de preços acostada aos autos (Cotação MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS de 28/08/2025 (ID 2003769), Cotação RELATÓRIO UNIFICADO DAS PESQUISAS DE PREÇOS de 28/08/2025 (ID 2003770) e Cotação CONSOLIDADO de 28/08/2025 (ID 2003771);

Considerando a concordância expressa da contratada com a prorrogação e o reajuste (E-mail LAVMAXA de 12/08/2025 (ID 1960674);

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira devidamente comprovada para o exercício de 2026 (Declaração de Adequação Financeira 1835 de 28/10/2025 (ID 2147521), Reserva de Dotação 1835 de 28/10/2025 (ID 2147522) e Declaração de existência de recursos com despesa prevista para o exercício de 2026 de 28/10/2025 (ID 2147820);

Considerando, ainda, que a prorrogação se encontra dentro do limite máximo de 60 meses previsto em lei;

Considerando, por fim, que a contratada atendeu às recomendações do parecer jurídico no que se refere à atualização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme comunicado formal pela SEMUSA Despacho 353 de 11/11/2025 (ID 2182116);

DECIDO:

1. Autorizar na forma da Lei, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 175/PGM/PMJP/2022 por mais 12 (doze) meses, a contar de 12/12/2025, estendendo-se até 12/12/2026;

2. Autorizar o reajuste do valor contratual com base no índice oficial, conforme cálculo apresentado pela Gerência de Contabilidade de Sistema de Custo Despacho 002/2025 de 28/08/2025 (ID 2003371), aplicável exclusivamente às parcelas vincendas, ou seja, o valor de referência a ser reajustado conforme solicitado com base no índice IGP-M passa de R$ 12,60 (doze reais e sessenta centavos) para R$ 13,30 (treze reais e trinta centavos) valor unitário.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 11 de novembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/11/2025 às 15:27, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2183245** e o código verificador **4B30F6DC**.

Referência: Processo nº 5-9929/2025. Docto ID: 2183245 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 898/GABPREF/2025

PROCESSO: 15330/2024
INTERESSADO: Jose Fatimo Mendonça
ASSUNTO: Pedido de Remissão de Débitos de IPTU Exercícios 2020 a 2024

Vieram os autos para decisão acerca do pedido de remissão de débitos tributários de IPTU, referente aos exercícios de 2020 a 2024 do imóvel, denominado lote 00341, quadra 0014, setor 502, situado à Rua E, nº 341, Bairro Mario Andreazza, neste Município de Ji-Paraná/RO, sob a alegação de que é portador de moléstia descrita nos laudos médicos anexados aos autos.

Considerando o Parecer Parecer n. 131/PGM/PMJP/2025 de 08/04/2025 (ID 1668629) emitido pela Procuradoria-Geral do Município, que analisou a legalidade e a adequação do pedido de remissão de débitos tributários de IPTU, nos termos do art. 317 do Código Tributário Municipal;

Considerando a comprovação documental nos autos, que demonstra a situação de vulnerabilidade socioeconômica do requerente, inclusive com laudo médico que atesta doença renal coronariana e realização de procedimento cirúrgico de revascularização do miocárdio, além de aposentadoria por incapacidade permanente no valor de um salário mínimo;

Considerando o disposto no inciso I do art. 317 do Código Tributário Municipal, que autoriza a concessão de remissão com base na situação econômica do sujeito passivo;

Considerando que não há impedimento legal para o deferimento do pleito, uma vez presentes os requisitos legais e comprovada a hipossuficiência financeira do contribuinte;

DECIDO:

1. Deferir na forma da Lei, a remissão total dos débitos de IPTU do imóvel situado à Rua E, nº 341, Bairro Mario Andreazza, lote 00341, quadra 0014, setor 502, cadastro imobiliário nº 18984, referentes aos exercícios de 2020 a 2024, em favor de José Fatimo Mendonça.

2. Determino à Secretaria Municipal de Fazenda que adote as providências necessárias para o cancelamento dos débitos objeto desta remissão, bem como a atualização do cadastro imobiliário, com a baixa dos valores mencionados.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, em específico o Parecer Parecer n. 131/PGM/PMJP/2025 de 08/04/2025 (ID 1668629), posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 12 de novembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/11/2025 às 15:22, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2184125** e o código verificador **A70891CA**.

Referência: Processo nº 2-15330/2024. Docto ID: 2184125 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 899/GABPREF/2025

PROCESSO: 4794/2019
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
ASSUNTO: Prorrogação de vigência de termo de autorização de uso de bem público

Vieram os autos para decisão acerca da renovação de autorização de uso de bem público celebrado entre o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ e a COOPERATIVA DE TRABALHO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO E SERVIÇOS COOPERETESS, cujo objeto é a autorização de uso e a utilização de forma gratuita o sistema de tratamento de esgoto, de propriedade do município.

Considerando o Despacho N. 492/PGM/PMJP/2025 de 17/10/2025 (ID 2123547) jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Município;

Considerando que o termo de autorização de uso de bem público, objeto do presente processo, teve sua vigência exaurida em 20 de agosto de 2024, sem que houvesse a prorrogação tempestiva do ajuste;

Considerando que a orientação da Advocacia-Geral da União, consubstanciada na Orientação Normativa nº 3/2009, e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, por meio da Decisão nº 451/2000, vedam a prorrogação de ajustes após o término de sua vigência, por configurar ato nulo;

Considerando que a continuidade da execução do objeto após a extinção do termo caracteriza prestação de serviços sem o devido suporte legal, impondo-se a suspensão imediata e a apuração de responsabilidades;

DECIDO:

1. NEGAR o pedido de prorrogação do termo de autorização de uso de bem público, em face da extinção do ajuste pela superação do prazo de vigência sem renovação tempestiva.

2. DETERMINAR à Secretaria Municipal de Ambiente SEMEIA que:
a) comunique formalmente à COOPERETESS a imediata suspensão de quaisquer atividades realizadas com base no termo extinto;
b) adote as medidas cabíveis para apuração de responsabilidades decorrentes da execução irregular do objeto após 20 de agosto de 2024;
c) instrua, se for o caso, procedimento próprio para eventual pagamento indenizatório pelos serviços prestados no período de vacuidade contratual, observada a legislação aplicável.

3. ORIENTAR que, Seja promovida a celebração de novo instrumento jurídico, por meio de procedimento legalmente adequado.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 12 de novembro de 2025

(*assinado eletronicamente*)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/11/2025 às 15:22, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2184979** e o código verificador **E7F9A1A1**.

Referência: Processo nº 5-4794/2019. Docto ID: 2184979 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO[e]: 1-5983/2025
INTERESSADO: Corregedoria-Geral do Município
ASSUNTO: Contratação de prestação de serviços postais e similares pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT, com o objetivo de atender às necessidades administrativas da Corregedoria Geral do Município de Ji-Paraná/RO, abrangendo o envio de correspondências oficiais, notificações e aquisições de produtos postais

Trata-se de processo autuado pela Corregedoria-Geral do Município, visando a Contratação de prestação de serviços postais e similares pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT, com o objetivo de atender às necessidades administrativas da Corregedoria Geral do Município de Ji-Paraná/RO, abrangendo o envio de correspondências oficiais, notificações e aquisições de produtos postais, pelo período inicial de 05 (cinco) anos, prorrogável até 10 (dez) anos, por dispensa de licitação convencional.

Instada a manifestar-se sobre a regularidade dos atos, a Procuradoria-Geral emitiu o Parecer Jurídico n. 589/PGM/PMJP/2025 de 10/10/2025 (ID 2107470), concluindo que o feito se encontra, apto para homologação/adjudicação, ressalvadas as recomendações do parecer jurídico quanto à complementação documental.

A COGER em atendimento as recomendações apontadas pela PGM, instruiu o feito com os documentos solicitados.

Ante ao exposto, e tendo como fundamento a manifestação supramencionada da Procuradoria e Corregedoria, HOMOLOGO o Termo de Dispensa 045-2025 de 11/11/2025 (ID 2183224), na forma do art. 71, inciso IX, da Lei Federal n. 14.133/21 e ADJUDICO o procedimento em favor da empresa Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT, com inscrição no CNPJ sob o nº 34.028.316/0001-03.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

[*assinado eletronicamente*]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/11/2025 às 04:30, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2186404** e o código verificador **A64F01E4**.

Referência: Processo nº 1-5983/2025. Docto ID: 2186404 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 901/GABPREF/2025

PROCESSO: 7762/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Eventual e futura aquisição de insumos médico-hospitalares para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal

Vieram os autos ao Gabinete do Prefeito para decisão a respeito da homologação do Pregão Eletrônico 054/2025, para registro de preços com critério de julgamento menor preço por item, com modo de disputa aberto, com itens destinados à ampla participação e itens destinados à participação exclusiva de me/epp/equiparadas, tendo por objeto a aquisição de insumos médicohospitalares para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal.

Visando subsidiar decisão do Chefe do Executivo Municipal, o feito fora encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, que após análise, emitiu o Parecer Jurídico nº 678/PGM/PMJP/2025 de 11/11/2025 (ID 2181584), opinando pela possibilidade jurídica do pedido, **desde que cumpridas as recomendações estabelecidas na Conclusão do citado Parecer Jurídico**.

A Pregoeira responsável pela condução do certame, por intermédio do Despacho 900 de 12/11/2025 (ID 2185002), remeteu os autos ao Gabinete do Prefeito, atestando o atendimento das recomendações feitas pela PGM - Procuradoria-Geral do Município.

É o relatório, Passo a decidir.

Sem maiores delongas, considero apropriado os argumentos trazidos pela PGM e SUPECOL, para deliberação sobre o caso posto, razão pela qual **DECIDO:**

I - Autorizar na forma da Lei, a homologação/adjudicação do Pregão Eletrônico n. 054/SUPECOL/PMJP/2025 - SRP, no sistema ComprasGov, conforme Termo de Julgamento PE 054/2025 de 23/10/2025 (ID 2139238).

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 12 de novembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/11/2025 às 12:49, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2186590** e o código verificador **35437E51**.

Referência: Processo nº 1-7762/2025. Docto ID: 2186590 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 902/GABPREF/2025

PROCESSO: 12227/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de disposição ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais coletados pelo serviço público na zona urbana e distritos do município de Ji-Paraná.

À SUPECOL

Versam os autos sobre a "contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de disposição ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais coletados pelo serviço público na zona urbana e distritos do município de Ji-Paraná", em razão dos motivos justificados no Termo de referência Retificado de 06/11/2025 (ID 2171809).

Autuada a documentação, houve sua remessa à Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, para análise do procedimento a ser adotado na pretensa contratação.

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela Autorização 211 de 12/11/2025 (ID 2185661), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em **Concorrência, na forma Eletrônica**, nos termos da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual **DECIDO:**

I - Autorizar na forma da Lei, a continuidade do procedimento na forma definida pela SUPECOL.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 12 de novembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/11/2025 às 15:25, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2186696** e o código verificador **BB7C24CC**.

Referência: Processo nº 1-12227/2025. Docto ID: 2186696 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 903/GABPREF/2025

PROCESSO: 14437/2025
INTERESSADO: Secret. Municipal de Indústria, Comércio e Turísmo - SEMICTUR
ASSUNTO: Suprimento de fundos

Senhor Secretário de Fazenda,

Vieram os autos para decisão acerca da concessão de Suprimento de Fundos, em favor do servidor **Luiz Adolfo Petinati Domene**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, conforme Termo de Referência - Suprimento de Fundo 2 de 10/11/2025 (ID 2178721).

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Diante do exposto, com fundamento nas informações dos setores técnicos competentes, **DECIDO:**

I. Autorizar na forma de Lei, a despesa para Suprimento de Fundos conforme requerido nos autos.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, *datado e assinado eletronicamente.*

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS**, **CHEFE DE GABINETE**, em 13/11/2025 às 07:29, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2186772** e o código verificador **EA93E8D6**.

Referência: Processo nº 1-14437/2025. Docto ID: 2186772 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 904/GABPREF/2025

PROCESSO: 14335/2025
INTERESSADO: Gabinete do Prefeito / Coordenadoria de Comunicação
ASSUNTO: Concessão de suprimento de fundos

Senhor Secretário de Fazenda,

Vieram os autos para decisão acerca da concessão de Suprimento de Fundos, em favor do servidor **Danilo Carrilho Cardoso,** Coordenador de Comunicação Social, conforme descrito no Termo de Referência 12 de 07/11/2025 (ID 2174992).

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Diante do exposto, com fundamento nas informações dos setores técnicos competentes, **DECIDO:**

I. Autorizar na forma de Lei, a despesa para Suprimento de Fundos conforme requerido nos autos.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, *datado e assinado eletronicamente.*

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS**, **CHEFE DE GABINETE**, em 13/11/2025 às 07:30, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2186817** e o código verificador **9FE3B37F**.

Referência: Processo nº 1-14335/2025. Docto ID: 2186817 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 907/GABPREF/2025

PROCESSO: 5679/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Registro de Preços para a aquisição de aparelhos de ar-condicionado visando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Vieram os autos para decisão acerca da anulação do Pregão Eletrônico n. 90076/2025 (SRP).

Considerando o exposto no Despacho 912 de 13/11/2025 (ID 2189000) emitido pela Superintendência Permanente de Compras e Licitações SUPECOL, e tendo em vista as alterações promovidas no Estudo Técnico Preliminar ETP e no Termo de Referência TR, que modificaram substancialmente a descrição e as especificações do objeto licitado;

Considerando que tais modificações impactam diretamente as condições originalmente estabelecidas para a apresentação de propostas no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90076/2025 (SRP);

Considerando a necessidade de preservar a isonomia entre os licitantes, a regularidade do procedimento licitatório e o atendimento ao interesse público, conforme fundamentado no parecer técnico da SEMUSA (Esclarecimento 01 de 31/10/2025 (ID 2157834) e na manifestação do licitante (Documentos MIX Ped. de Esclarecimento - MVP EMPREEENDIMENTOS de 30/10/2025 (ID 2152749);

DECIDO:

1. Anular o Pregão Eletrônico nº 90076/2025 (SRP), com base nos argumentos apresentados pela SUPECOL e no princípio da autotutela;

2. Determino à SUPECOL que adote as providências necessárias para a reabertura do procedimento licitatório, com base nas novas especificações contidas no ETP e no TR revisados, garantindo a ampla divulgação e a observância dos princípios constitucionais da administração pública.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 13 de novembro de 2025

(*assinado eletronicamente*)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/11/2025 às 12:49, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2189448** e o código verificador **CADE7826**.

Referência: Processo nº 1-5679/2025. Docto ID: 2189448 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 911/GABPREF/2025

PROCESSO: 13454/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Prorrogação credenciamento de prestação de serviços médicos

Vieram os autos para decisão a respeito da solicitação de renovação do Contrato de Credenciamento Médico n. 075/PGM/PMJP/2023, celebrado com a empresa H.S.R SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, tendo como objeto a prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Especialista, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Em análise acerca da possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria-Geral do Município, emitiu o Parecer 05/PGM/PMJP/2025 de 10/11/2025 (ID 2178913) opinando pela possiblidade jurídica do pedido, **desde que cumpridas as recomendações estabelecidas na Conclusão do citado Parecer Jurídico**.

A SEMUSA, por intermédio do Despacho 465 de 11/11/2025 (ID 2181949) remeteu os autos ao Gabinete do Prefeito, atestando o atendimento das recomendações feitas pela PGM, e motivando as razões para o deferimento da pretensa prorrogação.

É o relatório, Passo a decidir.

Sem maiores delongas, considero apropriado os argumentos trazidos pela PGM e SEMUSA, para deliberação sobre o caso posto, razão pela qual **DECIDO:**

I - Autorizar na forma da Lei, a formalização da pretensa alteração contratual, prorrogando-se o prazo de vigência ao Contrato de Credenciamento n. 075/PGM/PMJP/2023, por mais 12 (doze) meses, conforme requerido pela SEMUSA, a contar do seu vencimento;

II - Determinar que a formalização do instrumento fique condicionada ao prévio e integral atendimento das exigências apontadas no Parecer 05/PGM/PMJP/2025 de 10/11/2025 (ID 2178913).

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 14 de novembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/11/2025 às 15:25, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2192195** e o código verificador **FA982331**.

Referência: Processo nº 5-13454/2025. Docto ID: 2192195 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 912/GABPREF/2025

PROCESSO: 14393/2025
INTERESSADO: SUPECOL - SUP PERM COMPRAS E LICITAÇÕES
ASSUNTO: Pagamento de taxa de inscrição para participação do curso Workshop Prático: Inteligência Artificial nas Contratações Públicas e Rotinas Administrativas: Incluindo ETP, TR, Dashboard, Análise de Planilhas e Inconformidades Processuais e Tópicos Especiais em Fiscalização de Contratos a ser realizado nos dias 25 a 27 de novembro de 2025.

À SUPECOL

Versam os autos sobre o Pagamento de taxa de inscrição para participação do curso WORKSHOP PRÁTICO: INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E ROTINAS ADMINISTRATIVAS: Incluindo ETP, TR, Dashboard, Análise de Planilhas e Inconformidades Processuais e Tópicos Especiais em Fiscalização de Contratos a ser realizado nos dias 25 a 27 de novembro de 2025, visando atender as necessidades da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, em razão dos motivos jusitifcados no Termo de Referência 2 de 11/11/2025 (ID 2183707).

Autuada a documentação, houve sua remessa à Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, para análise do procedimento a ser adotado na pretensa contratação.

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela Autorização 212 de 13/11/2025 (ID 2190581), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual DECIDO:

I - Autorizar na forma da Lei, a continuidade do procedimento na forma definida pela SUPECOL.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 14 de novembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/11/2025 às 13:38, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2192591** e o código verificador **0CD839D2**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI	***.517.662-**	14/11/2025 10:55

Referência: Processo nº 1-14393/2025. Docto ID: 2192591 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 913/GABPREF/2025

PROCESSO: 13546/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Prorrogação credenciamento de prestação de serviços médicos

Vieram os autos para decisão a respeito da solicitação de renovação do Contrato de Credenciamento Médico n. 046/PGM/PMJP/2023, celebrado com a empresa CLÍNICA ALPHA SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE tendo como objeto a prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Especialista, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Em análise acerca da possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria-Geral do Município, emitiu o Parecer 05/PGM/PMJP/2025 de 10/11/2025 (ID 2178913) opinando pela possiblidade jurídica do pedido, **desde que cumpridas as recomendações estabelecidas na Conclusão do citado Parecer Jurídico**.

A SEMUSA, por intermédio do Despacho 466 de 11/11/2025 (ID 2181976) remeteu os autos ao Gabinete do Prefeito, atestando o atendimento das recomendações feitas pela PGM, e motivando as razões para o deferimento da pretensa prorrogação.

É o relatório, Passo a decidir.

Sem maiores delongas, considero apropriado os argumentos trazidos pela PGM e SEMUSA, para deliberação sobre o caso posto, razão pela qual **DECIDO:**

I - Autorizar na forma da Lei, a formalização da pretensa alteração contratual, prorrogando-se o prazo de vigência ao Contrato de Credenciamento n. 046/PGM/PMJP/2023, por mais 12 (doze) meses, conforme requerido pela SEMUSA, a contar do seu vencimento;

II - Determinar que a formalização do instrumento fique condicionada ao prévio e integral atendimento das exigências apontadas no Parecer Jurídico supramencionado.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 14 de novembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/11/2025 às 13:38, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2192621** e o código verificador **D4C5050D**.

Referência: Processo nº 5-13546/2025. Docto ID: 2192621 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 914/GABPREF/2025

PROCESSO: 12285/2024
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF
ASSUNTO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de passagens terrestres.

Vieram os autos para decisão acerca da homologação do Pregão Eletrônico n. 071/SUPECOL/PMJP/RO/2025 - SRP, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição passagens terrestres em âmbito nacional, compreendendo: emissão; remarcação/alteração; cancelamento; reembolso de bilhetes de passagens, assim como serviços correlatos, para atender às demandas da Secretária Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF.

Considerando o disposto no Parecer Jurídico n. 707/PGM/PMJP/2025 de 12/11/2025 (ID 2185360), emitido pela Procuradoria-Geral do Município, que atestou a regularidade do procedimento licitatório, sob o aspecto estritamente jurídico, ressalvada a análise de mérito dos atos praticados pelo pregoeiro;

Considerando que o certame foi conduzido na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o regime de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de passagens terrestres em âmbito nacional, com valor estimado de R$ 134.075,32 (cento e trinta e quatro mil, setenta e cinco reais e trinta e dois centavos);

Considerando que a competência para o julgamento das propostas e a análise documental de habilitação é atribuição do pregoeiro, nos termos do princípio da segregação de funções;

Considerando a recomendação do órgão jurídico no sentido de que sejam atualizadas as certidões de regularidade que vencerem no curso do procedimento, antes da formalização dos contratos,

DECIDO:

1. Autorizar na forma da Lei, a Homologação do Pregão Eletrônico n. 071/SUPECOL/PMJP/RO/2025 SRP, realizado para registro de preços destinado à aquisição de passagens terrestres em âmbito nacional, adjudicando o objeto às empresas classificadas pelo pregoeiro, conforme consta do Relatório Julgamento e Habilitação de 29/10/2025 (ID 2149719), observada a ordem de classificação e os valores propostos, no sistema *ComprasGov.*

2. Determinar à SUPECOL que, antes da celebração dos contratos ou das respectivas atas de registro de preços, promova a atualização das certidões de regularidade que tenham expirado durante o trâmite do procedimento.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 14 de novembro de 2025

(*assinado eletronicamente*)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/11/2025 às 13:38, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2192882** e o código verificador **FCE3D4AD**.

Referência: Processo nº 1-12285/2024. Docto ID: 2192882 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 915/GABPREF/2025

PROCESSO: 6311/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO, compreendendo equipamentos, instalação, suporte e manutenção por comodato para as áreas internas e externas dos prédios da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária SEMAGRI e do Feirão do Produtor do 1º Distrito.

Vieram os autos para decisão acerca da anulação da Dispensa Eletrônica n. 90038/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO compreendendo equipamentos, instalação, suporte e manutenção por comodato para as áreas internas e externas dos prédios da SECREETARIA MUNIUCIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA SEMAGRI e do Feirão do Produtor 1º Distrito.

Considerando o relatório técnico-jurídico apresentado pela Agente de Contratação, Despacho 923 de 14/11/2025 (ID 2191954), que apontou inconsistências no Termo de Referência que embasou a dispensa de licitação em questão;

Considerando que a exigência de registro no CREA foi inserida sem justificativa técnica adequada, incompatibilizando-se com o objeto da contratação e comprometendo a legalidade do procedimento;

Considerando a necessidade de observância estrita aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

Considerando o interesse público e a imperiosa necessidade de regularidade dos atos administrativos;

DECIDO:

1. Anular a Dispensa de Licitação nº 38/SUPECOL/PMJP/2025, com fundamento nas irregularidades técnicas e legais identificadas no Termo de Referência.

2.Autorizar a publicação de novo procedimento licitatório, observadas as disposições legais aplicáveis, para atender à necessidade da Pasta requisitante.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 14 de novembro de 2025

(*assinado eletronicamente*)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/11/2025 às 15:22, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2193238** e o código verificador **38CC5F86**.

Referência: Processo nº 11-6311/2025. Docto ID: 2193238 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 916/GABPREF/2025

PROCESSO: 8928/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Eventual e futura aquisição de insumos médico-hospitalares (lanceta para punção e tiras de teste para avaliar glicose) para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde

Vieram os autos para decisão acerca da homologação do Pregão Eletrônico n. 90059/2025, para registro de preços tendo por objeto a aquisição de insumos médicohospitalares para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o Parecer 708/PGM/PMJP/2025 de 12/11/2025 (ID 2185746), emitido pela Procuradoria-Geral do Município, que analisou a regularidade do procedimento licitatório;

Considerando a observância das fases previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial o cumprimento dos prazos de publicação e apresentação de propostas;

Considerando a competência do pregoeiro para o julgamento das propostas;

Considerando a necessidade de complementação documental referente à habilitação das empresas vencedoras, conforme apontado no parecer jurídico;

Considerando o Despacho 924 de 14/11/2025 (ID 2192162), emitido pela Pregoeira responsável pelo certamente, atestando o cumprimento da recomendação feita pela PGM;

DECIDO:

1. Autorizar na forma da Lei, a homologação/adjudicação do Pregão Eletrônico nº 059/SUPECOL/PMJP/2025 - SRP, no sistema *ComprasGov.*

2. Determinar que, antes da formalização dos contratos ou da emissão das respectivas atas de registro de preços, sejam atualizadas as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e demais consultas que tenham expirado durante o trâmite do procedimento licitatório.

3. Determinar à autoridade competente a abertura de processo administrativo para apuração e eventual aplicação de sanções às empresas que, tendo apresentado proposta para o item 01, deixaram de encaminhar a documentação hábil, nos termos da Lei.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 14 de novembro de 2025

(*assinado eletronicamente*)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/11/2025 às 15:25, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2193585** e o código verificador **66E69BAA**.

Referência: Processo nº 1-8928/2025. Docto ID: 2193585 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 917/GABPREF/2025

PROCESSO: 13997/2025
INTERESSADO: SEMES
ASSUNTO: Aquisição de playgrounds, destinados à instalação em praças públicas, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes

Vieram os autos para decisão acerca do pedido de adesão à Ata de Registro de Preços nº. 02/2024, para aquisição de Playgrounds, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 66/GAB/2023, processo administrativo n. 2888/2023, da Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste, junto a empresa A. BRAZ CABRAL, no valor total de R$ 168.900,00 (cento e sessenta e oito mil e novecentos reais), para aquisição de playgrounds, destinados à instalação em praças públicas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes - SEMES.

Em análise acerca da possilbilidade jurídica do pedido, a Procuradoria-Geral emitiu o Parecer 721/PGM/PMJP/2025 de 14/11/2025 (ID 2191795), concluindo ao final pelo deferimento do pedido, condicionado ao atendimento das recomendações constantes no itens III.2 e IV, quanto a documentação de habilitação.

A Secretaria Municipal de Esporte, por intermédio do Parecer 01 de 14/11/2025 (ID 2193248), atestou o saneamento do procedimento, afirmando que o processo se encontra apto para prosseguimento.

Ante ao exposto, e com fundamento nas manifestações técnicas constantes dos autos, **AUTORIZO** a adesão à Ata de Registro de Preços nº. 02/2024, para aquisição de Playgrounds, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 66/GAB/2023, processo administrativo n. 2888/2023, da Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste, junto a empresa A. BRAZ CABRAL, no valor total de R$ 168.900,00 (cento e sessenta e oito mil e novecentos reais), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes - SEMES.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 14 de novembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/11/2025 às 13:38, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2194136** e o código verificador **B84C74F2**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI	***.517.662-**	14/11/2025 13:35

Referência: Processo nº 1-13997/2025. Docto ID: 2194136 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 918/GABPREF/2025

PROCESSO: 8744/2025
INTERESSADO: SUPECOL - SUP PERM COMPRAS E LICITAÇÕES
ASSUNTO: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de desentupimento e limpeza de fossa séptica, bem como de desentupimento e limpeza de tubulações de esgoto

Vieram os autos para decisão acerca recurso administrativo interposto pela empresa Braga e Fim Ltda., questionando a habilitação técnica da empresa EMOPS Serviços de Saneamento e Controle de Pragas EIRELI, com base em alegadas irregularidades quanto à qualificação técnica de sua responsável técnica, validade do licenciamento ambiental e comprovação de condições operacionais exigidas pelo edital.

O recurso foi analisado pelo Presidente Pregoeiro Despacho 918 de 13/11/2025 (ID 2190016), com base nas contrarrazões apresentadas pela empresa EMOPS, bem como no Memorando 279 de 05/11/2025 (ID 2165955), emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que opinou pela procedência do recurso apresentado pela empresa BRAGA E FIM LTDA ME.

5.2.4. Ausência de Declaração de Procedimentos de Segurança Ambiental

Informa-se que não foi identificada a Declaração de Procedimentos de Segurança Ambiental nos documentos apresentados para habilitação técnica pela empresa EMOPS Serviços de Saneamento e Controle de Pragas LTDA (ID 2104848).
Mediante o exposto, opina-se pela procedência do recurso apresentado pela empresa BRAGA E FIM LTDA ME.

Aproveitamos para renovar nossos votos de estima e apreço. Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

João Luiz Barbosa
Secretário Mun. de Meio Ambiente
Dec. 2133/GAB/PMJP/25

Ao julgar o recurso, o Presidente Pregoeiro no mérito entendeu por:

II No mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente a decisão que habilitou a empresa EMOPS Serviços de Saneamento e Controle de Pragas EIRELI, por estar em plena conformidade com o edital e a legislação aplicável;
III Determinar a continuidade regular do certame, com a manutenção da classificação da empresa EMOPS e o prosseguimento das etapas subsequentes do procedimento licitatório.

Publique-se no sistema Compras.Gov, dê-se ciência às partes interessadas e encaminhem-se os autos à equipe de apoio para as providências cabíveis.

ÂNGELO SIMÕES
Presidente Pregoeiro SUPECOL
DEC 2465/GAB/PMJP/2025

Considerando os princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o princípio do contraditório e da ampla defesa, e com base no princípio da segurança jurídica e da motivação, DECIDO em razão da fundamentação precária por parte do Presidente Pregoeiro, bem como, por divergir da manifestação técnica Memorando 279 de 05/11/2025 (ID 2165955), emitida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, atrelado ao fato de não ter sido concluída a diligência aberta do sistema ComprasGov:

1. Determinar volta à fase de julgamento para registrar junto ao sistema a conclusão da diligência e ainda convocar as empresas remanescentes em ordem de classificação, se efetivamente restar comprovado que a empresa EMOPS Serviços de Saneamento e Controle de Pragas LTDA. não atendeu às diligências, vez que não virem aos autos essa informação e junto ao sistema *ComprasGov.* não há conclusão.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 14 de novembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/11/2025 às 11:56, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2194323** e o código verificador **65FB320A**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI	***.517.662-**	17/11/2025 08:23

Referência: Processo nº 1-8744/2025. Docto ID: 2194323 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 944/GABPREF/2025

PROCESSO: 4221/2025
INTERESSADO: SEMURFH
ASSUNTO: Proposta/sugestão de alteração na Lei Municipal nº 2150/2011

Vieram os autos para autorização acerca de proposta de alteração da Lei Municipal n. 2150/2011 (Grupo de Fiscalização do Município), que regulamenta o sistema de remuneração por cotas do referido grupo.

Considerando o Parecer 570 de 02/10/2025 (ID 2090457), emitido pela Procuradoria-Geral do Município, que analisou a juridicidade, constitucionalidade, técnica legislativa e aspectos fiscais da proposta;

Considerando que a iniciativa da matéria é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal;

Considerando a necessidade de valorização dos servidores públicos integrantes do Grupo de Fiscalização, com base no aumento da demanda de trabalho e no lapso temporal desde a edição da lei original;

Considerando a existência de estudos de Relatório de Impacto Orçamentário-Financeiro de 13/11/2025 (ID 2189813) e a Declaração do Ordenador de Despesa de 13/11/2025 (ID 2189912), que apontam a viabilidade da proposta, desde que observadas as compensações necessárias e o limite prudencial da despesa com pessoal, DECIDO:

DEFERIR a elaboração de Projeto de Lei conforme Minuta (ID 2157939) que apresenta atualização de cotas e adequações na forma de trabalho do Grupo de Fiscalização Municipal, revogando a Lei anterior (Lei 2150/2011 e alterações).

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 19 de novembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/11/2025 às 15:32, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2205145** e o código verificador **AF31B2DA**.

Referência: Processo nº 1-4221/2025. Docto ID: 2205145 v1

DECRETOS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECRETO N. 2891, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Exonera Paula de Brito Martins, da função gratificada de Gerente de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Ofício n. 423/2025/SGR/REI/UNIR

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada Paula de Brito Martins, da função gratificada de Gerente de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de novembro de 2025.

Palácio Urupá, em 18 de novembro de 2025.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/11/2025 às 11:38, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2198847** e o código verificador **04ADEADE**.

Docto ID: 2198847 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECRETO N. 2892, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a instituição de equipes de suporte para organização, estruturação e execução das festividades alusivas ao 48º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o Município de Ji-Paraná celebra, neste ano, seu 48º aniversário de emancipação político-administrativa, data de grande relevância histórica, social e cultural para a população;

Considerando que a semana compreendida entre os dias 17 e 23 de novembro é marcada por ações, atividades e solenidades alusivas ao aniversário da cidade;

Considerando que nos dias 21, 22 e 23 de novembro de 2025 serão realizados eventos públicos de grande vulto, com significativa participação popular e atrações de grande repercussão, demandando organização rigorosa e atuação integrada entre as áreas envolvidas;

Considerando a necessidade de assegurar a adequada estruturação, planejamento e execução das atividades, garantindo segurança, eficiência, fluidez operacional e qualidade na prestação dos serviços durante todo o período das festividades;

Considerando a importância de instituir equipes de suporte específicas, com responsabilidades definidas, para assegurar o pleno funcionamento das ações necessárias ao sucesso dos eventos comemorativos;

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas as Equipes de Suporte Operacional responsáveis pela organização e execução das atividades referentes às festividades comemorativas ao 48º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Ji-Paraná, a serem realizadas nos dias 21, 22 e 23 de novembro de 2025.

Art. 2º As Equipes de Suporte Operacional serão estruturadas por áreas específicas de atuação, ficando designado como Responsável (Líder) o primeiro servidor indicado em cada equipe:

I - Logística e Apoio Técnico:

a) Keila Barbosa da Silva;
b) Yasmin Mauriele Oliveira Gradini;
c) Gustavo Atayde Nascimento;
d) Nathalia Coldebella das Neves;
e) Cyntia Pergentino Lacerda da Silva;
f) Pâmela Melo Coelho.

II - Segurança:

a) Aquila Quenupe Domingos;
b) Azélia Tomás da Silva;
c) Élcio Gonçalves da Silva;
d) Gabriel Strapazzon Sanches;
e) Júlio Cesar Oliveira Alcântara Filho;
f) Leandro de Jesus Silva;
g) Oscar Maximiliano da Silva Costa.

III - Cerimonial

a) Nathaly Thais de Almeida Macedo;
b) Marcia Chaves dos Santos;
c) Alesandra Ferreira de Souza Pires;
d) Luana de Alcântara.

IV - Sonorização, Iluminação e Estruturas de Palco:

a) Robert Alexsander Piana Fiorotti;
b) José Felipe Silva Possamai;
c) Jheferson Soares Damatta;
d) Abel Oliveira Neves Neto.

V - Limpeza e Manutenção:

a) Marcelo Prates Roos;
b) Antônio Pereira Ferreira;
c) Diego da Silva Rabelo;
d) Ronnen Barros de Oliveira.

VI - Sistema Elétrico:

a) José Antônio de Oliveira;
b) Eliezias Barbosa de Araújo;
c) Cloves Bento Ferreira;
d) Joilson Fernandes de Oliveira;
e) Marcelo Braz da Silva;
f) Gedeones Gonçalves de Aguiar.

VII - Comunicação e Imprensa:

a) Danilo Carrilho Cardoso;
b) Lourrant Cantão Pessoa;
c) João Guilherme Oliveira Souza.

VIII - Trânsito e Mobilidade:

a) Aécio Santiago;
b) Otacílio Júnior Mendes Pinheiro ;
c) Ariane Ramos da Silva dos Reis;
d) Cláudio Batista Vale;
e) Cosmo Lima de Sousa;
f) Denise Antunes Amaro;
g) Diani Cardoso de Melo;
h) Fernando Henrique da Silva;
i) Gideão Antônio da Cruz Pessoa;
j) Lis Nathiely Almeida da Silva;
k) Luís Tiago Oliveira do Nascimento;
l) Maicon José Meneguetti da Silva;
m) Paulo César Cestari Ruppenthal;
n) Romário Elias da Silva;
o) Thiago Prado Gomes.

IX - Transporte:

a) Emerson Marques Alves;
b) Amaury Benedito Junior;
c) Vinícius Amanti Gonçalves.

X - Fiscalização:

a) Marcos Pereira dos Santos;
b) José Flávio Rabelo;
c) Michele Cardelichio;
d) Antônio Alves da Rocha Filho;
e) Maria Cristina Peralta.

Art. 3º Cada área contará com um Responsável (Líder), ao qual competirá:

I - coordenar a equipe de suporte sob sua responsabilidade;

II - resolver as demandas e situações emergenciais relacionadas à sua área de atuação;

III - garantir o pleno funcionamento dos serviços a seu cargo durante todo o período do evento;

IV - orientar sua equipe quanto aos procedimentos técnicos e operacionais;

V - manter comunicação direta e contínua com a Coordenação-Geral do Evento;

VI - adotar medidas imediatas para assegurar a organização, segurança, eficiência e qualidade das atividades realizadas.

Art. 4º A Coordenação-Geral do Evento será exercida pela Fundação Cultural de Ji-Paraná, ao qual competirá:

I - articular as ações entre as equipes de suporte;

II - subsidiar as decisões dos líderes de área;

III - determinar priorizações, ajustes e realocações de equipe, quando necessárias;

IV - monitorar todas as etapas preparatórias e de execução das festividades;

V - emitir orientações gerais para garantir a uniformidade e o bom andamento das atividades.

Art. 5º Os servidores designados para compor as equipes atuarão exclusivamente nas funções determinadas neste Decreto durante os dias do evento, sem prejuízo de suas demais atribuições rotineiras.

Art. 6º A participação dos servidores nas Equipes de Suporte terá caráter prioritário, salvo impedimento devidamente justificado.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, 18 de novembro de 2025.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/11/2025 às 13:54, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2199069** e o código verificador **D64B0121**.

Docto ID: 2199069 v1

Estado de RondÙnia
MunicÌpio de Ji-Paran□
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N∞2893, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3732 de 13/12/2024 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Mem. nº 1068/GABPREF/2025 (ID: 2194356); Memo. nº 155/ADM-SEMASF/2025 (ID: 2200804); Mem. nº 082/SEMFAZ/GGECO/2025 (ID: 2125714) e o Mem. Circular nº 03/GAB/SEMFAZ/PMJP/2025 (ID: 2109175) e o Mem. nº 167/GAB/SEMFAZ/PMJP/2025 (ID: 2124203).

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 168.968,45** (cento e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) distribuido as seguintes dotações:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

31	04.122.0001.2068.0000 - ManutenÁ‚o das Atividades do Gabinete do Prefeito 3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 002-001 - Recursos PrÚprios do MunicÌpio F.R.: 0.1.500.0 - Recursos n„o Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos n„o Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**334,38**
37	04.122.0001.2068.0000 - ManutenÁ‚o das Atividades do Gabinete do Prefeito 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVI«OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos PrÚprios do MunicÌpio F.R.: 0.1.500.0 - Recursos n„o Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos n„o Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**40.000,00**
42	04.122.0001.2068.0000 - ManutenÁ‚o das Atividades do Gabinete do Prefeito 3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 002-001 - Recursos PrÚprios do MunicÌpio F.R.: 0.1.500.0 - Recursos n„o Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos n„o Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**290,96**

02 06 02 MANUTEN«√O E DESENVOLVIMENTO DA EDUCA«√O B¡SICA

287	12.365.0002.2030.0000 - FOPAG - FUNDEB MAGIST..RIO - Ensino Infantil - PrÈ-Escola 3.1.90.04.00 - CONTRATA«√O POR TEMPO DETERMINADO 012-039 - FUNDEB - MAGIST..RIO - PrÈ-Escola F.R.: 70.1.540.1070 - TransferÍncias do FUNDEB - Impostos e TransferÍncias de F.STN.: 1.540 - TransferÍncias do FUNDEB - Impostos e TransferÍncias de Impostos	**62.262,76**
401	12.366.0002.2107.0000 - FOPAG - FUNBEB APOIO - EJA 3.3.90.93.00 - INDENIZA«'ES E RESTITUI«'ES 012-034 - FUNDEB - APOIO - EJA F.R.: 30.1.540.0 - TransferÍncias do FUNDEB - Impostos e TransferÍncias de Impostos F.STN.: 1.540 - TransferÍncias do FUNDEB - Impostos e TransferÍncias de Impostos	**19.942,66**

02 28 01 GABINETE DA SECRET¡RIA DE ASSIST NCIA SOCIAL E FAMÍLIA

1446	08.122.0001.2051.0000 - Manut. Atividades da Secretaria AssistÍncia Social e FamÌlia 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVI«OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos PrÚprios do MunicÌpio F.R.: 0.1.500.0 - Recursos n„o Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos n„o Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**34.530,97**
1449	08.122.0001.2051.0000 - Manut. Atividades da Secretaria AssistÍncia Social e FamÌlia 3.3.90.47.00 - OBRIGA«'ES TRIBUT¡RIAS E CONTRIBUTIVAS 002-001 - Recursos PrÚprios do MunicÌpio F.R.: 0.1.500.0 - Recursos n„o Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos n„o Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**86,72**
1453	08.122.0001.2051.0000 - Manut. Atividades da Secretaria AssistÍncia Social e FamÌlia 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALA«'ES 002-001 - Recursos PrÚprios do MunicÌpio F.R.: 0.1.500.0 - Recursos n„o Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos n„o Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**11.520,00**

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO **-40.000,00**

34	04.122.0001.2068.0000 - ManutenÁ‚o das Atividades do Gabinete do Prefeito 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos PrÚprios do MunicÌpio F.R.: 0.1.500.0 - Recursos n„o Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos n„o Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

02 06 02 MANUTEN«√O E DESENVOLVIMENTO DA EDUCA«√O B¡SICA **-62.262,76**

288	12.365.0002.2030.0000 - FOPAG - FUNDEB MAGIST..RIO - Ensino Infantil - PrÈ-Escola 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 012-039 - FUNDEB - MAGIST..RIO - PrÈ-Escola F.R.: 70.1.540.1070 - TransferÍncias do FUNDEB - Impostos e TransferÍncias de F.STN.: 1.540 - TransferÍncias do FUNDEB - Impostos e TransferÍncias de Impostos	

02 06 02 MANUTEN«√O E DESENVOLVIMENTO DA EDUCA«√O B¡SICA **-19.942,66**

397	12.366.0002.2107.0000 - FOPAG - FUNBEB APOIO - EJA 3.1.90.04.00 - CONTRATA«√O POR TEMPO DETERMINADO 012-034 - FUNDEB - APOIO - EJA F.R.: 30.1.540.0 - TransferÍncias do FUNDEB - Impostos e TransferÍncias de Impostos F.STN.: 1.540 - TransferÍncias do FUNDEB - Impostos e TransferÍncias de Impostos	

02 16 01 GABINETE DO SECRET¡RIO DE PLANEJAMENTO **-625,34**

1047	04.121.0001.2055.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVI«OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos PrÚprios do MunicÌpio F.R.: 0.1.500.0 - Recursos n„o Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos n„o Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

02 28 01 GABINETE DA SECRET¡RIA DE ASSIST NCIA SOCIAL E FAMÍLIA **-46.050,97**

1445	08.122.0001.2051.0000 - Manut. Atividades da Secretaria AssistÍncia Social e FamÌlia 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVI«OS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 002-001 - Recursos PrÚprios do MunicÌpio F.R.: 0.1.500.0 - Recursos n„o Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos n„o Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

02 28 01 GABINETE DA SECRET¡RIA DE ASSIST NCIA SOCIAL E FAMÍLIA **-86,72**

1457	08.122.0001.2084.0000 - Fortalecimento do Controle Social 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO«√O 002-001 - Recursos PrÚprios do MunicÌpio F.R.: 0.1.500.0 - Recursos n„o Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos n„o Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Pal□cio Urup□, aos 19 dias do mÍs de novembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secret□rio Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso C, ndido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 ó Bairro Urup□ó Ji-Paran□ó RondÙnia ó CEP 76.900-149 ó CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br ó email: gabinete.jipa@gmail.com
D: 2205463 e CRC: C1C0F69D

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	**n. 2893, de 19 de novembro de 2025**	**19/11/2025**

ID: **2205463** Processo Documento
CRC: **C1C0F69D**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **ROBERTA SANTOS LINHARES**
Criação: **19/11/2025 14:36:46** Finalização: **19/11/2025 14:38:59**

MD5: **A0E957238BD02124F0B5E864D0ABD2D3**
SHA256: **EDBA9C9F272F757A646622A51A0E714B1317E564E435981C8B7404A0BC5D17E8**

Súmula/Objeto:
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO	19/11/2025 14:38:36
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	19/11/2025 14:38:42
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	19/11/2025 14:38:48

ASSUNTOS

DECRETO	19/11/2025 14:37:46

CIENTES

ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI	19/11/2025 15:22:13
ROSIMEIRE ANTONIA DE OLIVEIRA	19/11/2025 16:14:36

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	19/11/2025 15:17:41

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	19/11/2025 15:33:00

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2205463 e o CRC C1C0F69D.

Estado de RondÙnia
MunicÌpio de Ji-Paran
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N∞2894, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3710 de 03/06/2024, e

Considerando o teor do Memorando nº 082/SEMFAZ/GGECO/2025 (ID: 2125714).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de R$ 2.104.005,03 (dois milhões, cento e quatro mil e cinco reais e três centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercicio de 2025, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3710 de 03/06/2024 e dentro dos valores aprovados para os poderes, orgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de novembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secret rio Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso C, ndido
Prefeito

Estado de RondÙnia
MunicÌpio de Ji-Paran
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO / NICO AO DECRETO N∞2894, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

ACRÉSCIMOS

02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

443	10.122.0001.2080.0000 - ManutenÁ o das Atividades da Secretaria Mun. de Sa˙ de 3.1.90.04.00 - CONTRATA« √O POR TEMPO DETERMINADO 010-110 - Piso da Enfermagem F.R.: 0.1.605.0 - AssistÍ ncia financeira da Uni„ o destinada ‡ complementaÁ o ao F.STN.: 1.605 - AssistÍ ncia financeira da Uni„ o destinada ‡ complementaÁ o ao	**54.319,71**
444	10.122.0001.2080.0000 - ManutenÁ o das Atividades da Secretaria Mun. de Sa˙ de 3.1.90.04.00 - CONTRATA« √O POR TEMPO DETERMINADO 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos n„ o Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos n„ o Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**1.257.993,64**
453	10.122.0001.2080.0000 - ManutenÁ o das Atividades da Secretaria Mun. de Sa˙ de 3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÊCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos n„ o Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos n„ o Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**574,00**

02 07 04 BLOCO DE MANUTEN« √O - ATEN« √O ESPECIALIZADA

529	10.302.0004.2097.0000 - ManutenÁ o dos ServiÁos da Hemodi lise (Nefrologia) 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVI« OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÊDICA 010-110 - Piso da Enfermagem F.R.: 0.1.605.0 - AssistÍ ncia financeira da Uni„ o destinada ‡ complementaÁ o ao F.STN.: 1.605 - AssistÍ ncia financeira da Uni„ o destinada ‡ complementaÁ o ao	**39.062,00**
532	10.302.0004.2100.0000 - ManutenÁ o dos ServiÁos da AtenÁ o Especializada (MAC) 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 010-110 - Piso da Enfermagem F.R.: 0.1.605.0 - AssistÍ ncia financeira da Uni„ o destinada ‡ complementaÁ o ao F.STN.: 1.605 - AssistÍ ncia financeira da Uni„ o destinada ‡ complementaÁ o ao	**95.756,84**
534	10.302.0004.2100.0000 - ManutenÁ o dos ServiÁos da AtenÁ o Especializada (MAC) 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos n„ o Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos n„ o Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**656.298,84**

TOTAL: R$2.104.005,03

REDUÇÕES

02 07 03 BLOCO DE MANUTEN« √O - ATEN« √O PRIM¡ RIA

498	10.301.0004.2101.0000 - ManutenÁ o dos ServiÁos da AtenÁ o Prim ria em Sa˙ de 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 010-110 - Piso da Enfermagem F.R.: 0.1.605.0 - AssistÍ ncia financeira da Uni„ o destinada ‡ complementaÁ o ao F.STN.: 1.605 - AssistÍ ncia financeira da Uni„ o destinada ‡ complementaÁ o ao	**-136.757,63**

Avenida 2 de Abril, 1701 ó Bairro Urup ó Ji-Paran ó RondÙnia ó CEP 76.900-149 ó CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br ó email: gabinete.jipa@gmail.com
D: 2205471 e CRC: 120F1DA4

Estado de RondÙnia
MunicÌpio de Ji-Paran
GABINETE DO PREFEITO

499	10.301.0004.2101.0000 - ManutenÁ o dos ServiÁos da AtenÁ o Prim ria em Sa˙ de 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos n„ o Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos n„ o Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-1.166.071,98**
503	10.301.0004.2101.0000 - ManutenÁ o dos ServiÁos da AtenÁ o Prim ria em Sa˙ de 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARI¡ VEIS - PESSOAL CIVIL 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos n„ o Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos n„ o Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-68.035,02**
507	10.301.0004.2101.0000 - ManutenÁ o dos ServiÁos da AtenÁ o Prim ria em Sa˙ de 3.1.91.13.00 - CONTRIBUI« ' ES PATRONAIS 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos n„ o Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos n„ o Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-246.959,48**
525	10.301.0004.2101.0000 - ManutenÁ o dos ServiÁos da AtenÁ o Prim ria em Sa˙ de 3.3.90.93.00 - INDENIZA« ' ES E RESTITUI« ' ES 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos n„ o Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos n„ o Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-51.872,72**

02 07 04 BLOCO DE MANUTEN« √O - ATEN« √O ESPECIALIZADA

1654	10.302.0004.2100.0000 - ManutenÁ o dos ServiÁos da AtenÁ o Especializada (MAC) 3.1.90.94.00 - INDENIZA« ' ES E RESTITUI« ' ES TRABALHISTAS 010-110 - Piso da Enfermagem F.R.: 0.1.605.0 - AssistÍ ncia financeira da Uni„ o destinada ‡ complementaÁ o ao F.STN.: 1.605 - AssistÍ ncia financeira da Uni„ o destinada ‡ complementaÁ o ao	**-1.434,73**

02 07 06 BLOCO DE MANUTEN« √O - VIGIL¬NCIA EM SA/ DE

604	10.305.0004.2063.0000 - Manut.dos ServiÁos de Vigil, ncia e PromoÁ o em Sa˙ de 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 010-110 - Piso da Enfermagem F.R.: 0.1.605.0 - AssistÍ ncia financeira da Uni„ o destinada ‡ complementaÁ o ao F.STN.: 1.605 - AssistÍ ncia financeira da Uni„ o destinada ‡ complementaÁ o ao	**-50.946,19**
605	10.305.0004.2063.0000 - Manut.dos ServiÁos de Vigil, ncia e PromoÁ o em Sa˙ de 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos n„ o Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos n„ o Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-156.298,84**

02 07 09 BLOCO DE ESTRUTURA« √O - ATEN« √O PRIM¡ RIA

658	10.301.0004.1107.0000 - EstruturaÁ o da Rede de ServiÁos de AtenÁ o B sica de 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALA« ' ES 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos n„ o Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos n„ o Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-225.628,44**

TOTAL: -R$2.104.005,03

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secret rio Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso C, ndido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 ó Bairro Urup ó Ji-Paran ó RondÙnia ó CEP 76.900-149 ó CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br ó email: gabinete.jipa@gmail.com
D: 2205471 e CRC: 120F1DA4

Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	**n. 2894, de 19 de novembro de 2025**	**19/11/2025**

ID: **2205471** Processo Documento
CRC: **120F1DA4**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **ROBERTA SANTOS LINHARES**
Criação: **19/11/2025 14:39:37** Finalização: **19/11/2025 14:41:45**

MD5: **ED3B19088CCFA120AF5607A12F1B7234**
SHA256: **A4509720C8F628D76A2179BC9E39F87D0BADDE700A85CDB2E63BBA97BCC93BCF**

Súmula/Objeto:
Dispõe sobre a Transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO	19/11/2025 14:41:23
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	19/11/2025 14:41:29
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	19/11/2025 14:41:34

ASSUNTOS

DECRETO	19/11/2025 14:40:33

CIENTES

ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI	19/11/2025 15:22:14
ROSIMEIRE ANTONIA DE OLIVEIRA	19/11/2025 16:14:57

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	19/11/2025 15:17:41

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	19/11/2025 15:33:01

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2205471 e o CRC 120F1DA4.

Estado de RondÙnia
MunicÌpio de Ji-Paran
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N∞2895, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercicio Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3732 de 13/12/2024 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 082/SEMFAZ/GGECO/2025 (ID: 2125714).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 926.354,42** (novecentos e vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) distribuido as seguintes dotações:

02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

443 10.122.0001.2080.0000 - ManutenÁ‚o das Atividades da Secretaria Mun. de Sa˙de — **33.388,11**
3.1.90.04.00 - CONTRATA«√O POR TEMPO DETERMINADO
010-110 - Piso da Enfermagem
F.R.: 0.1.605.0 - AssistÍncia financeira da Uni„o destinada ‡ complementaÁ‚o ao
F.STN.: 1.605 - AssistÍncia financeira da Uni„o destinada ‡ complementaÁ‚o ao

02 07 03 BLOCO DE MANUTEN«√O - ATEN«√O PRIM¡RIA

497 10.301.0004.2101.0000 - ManutenÁ‚o dos ServiÁos da AtenÁ‚o Prim□ria em Sa˙de — **613.755,38**
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
010-100 - AtenÁ‚o Prim□ria - Principal
F.R.: 0.1.600.0 - TransferÍncias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do
F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

502 10.301.0004.2101.0000 - ManutenÁ‚o dos ServiÁos da AtenÁ‚o Prim□ria em Sa˙de — **23.852,27**
3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARI¡VEIS - PESSOAL CIVIL
010-100 - AtenÁ‚o Prim□ria - Principal
F.R.: 0.1.600.0 - TransferÍncias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do
F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

506 10.301.0004.2101.0000 - ManutenÁ‚o dos ServiÁos da AtenÁ‚o Prim□ria em Sa˙de — **72.976,20**
3.1.91.13.00 - CONTRIBUI«'ES PATRONAIS
010-100 - AtenÁ‚o Prim□ria - Principal
F.R.: 0.1.600.0 - TransferÍncias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do
F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

520 10.301.0004.2101.0000 - ManutenÁ‚o dos ServiÁos da AtenÁ‚o Prim□ria em Sa˙de — **1.851,66**
3.3.90.46.00 - AUXÕLIO-ALIMENTA«√O
010-100 - AtenÁ‚o Prim□ria - Principal
F.R.: 0.1.600.0 - TransferÍncias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do
F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

02 07 04 BLOCO DE MANUTEN«√O - ATEN«√O ESPECIALIZADA

533 10.302.0004.2100.0000 - ManutenÁ‚o dos ServiÁos da AtenÁ‚o Especializada (MAC) — **44.221,40**
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
010-123 - CREAMI
F.R.: 0.1.621.0 - TransferÍncias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do
F.STN.: 1.621 - TransferÍncias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

534 10.302.0004.2100.0000 - ManutenÁ‚o dos ServiÁos da AtenÁ‚o Especializada (MAC) — **80.443,42**
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15%
F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos n„o Vinculados de Impostos
F.STN.: 1.500 - Recursos n„o Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

539 10.302.0004.2100.0000 - ManutenÁ‚o dos ServiÁos da AtenÁ‚o Especializada (MAC) — **3.896,80**
3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARI¡VEIS - PESSOAL CIVIL
010-123 - CREAMI
F.R.: 0.1.621.0 - TransferÍncias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do
F.STN.: 1.621 - TransferÍncias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

545 10.302.0004.2100.0000 - ManutenÁ‚o dos ServiÁos da AtenÁ‚o Especializada (MAC) — **4.958,72**
3.1.91.13.00 - CONTRIBUI«'ES PATRONAIS
010-123 - CREAMI
F.R.: 0.1.621.0 - TransferÍncias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do
F.STN.: 1.621 - TransferÍncias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

549 10.302.0004.2100.0000 - ManutenÁ‚o dos ServiÁos da AtenÁ‚o Especializada (MAC) — **200,00**
3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÕCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
010-123 - CREAMI
F.R.: 0.1.621.0 - TransferÍncias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do
F.STN.: 1.621 - TransferÍncias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

568 10.302.0004.2100.0000 - ManutenÁ‚o dos ServiÁos da AtenÁ‚o Especializada (MAC) — **200,00**
3.3.90.46.00 - AUXÕLIO-ALIMENTA«√O
010-123 - CREAMI
F.R.: 0.1.621.0 - TransferÍncias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do
F.STN.: 1.621 - TransferÍncias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

02 07 06 BLOCO DE MANUTEN«√O - VIGIL¬NCIA EM SA/DE

1695 10.304.0004.2099.0000 - ManutenÁ‚o dos ServiÁos da Vigil‚ncia Sanit□ria — **42.587,11**
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
010-115 - Vigil‚ncia em Sa˙de - Sanit□ria
F.R.: 0.1.600.0 - TransferÍncias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do
F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

1696 10.304.0004.2099.0000 - ManutenÁ‚o dos ServiÁos da Vigil‚ncia Sanit□ria — **150,00**
3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÕCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
010-115 - Vigil‚ncia em Sa˙de - Sanit□ria
F.R.: 0.1.600.0 - TransferÍncias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do
F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

606 10.305.0004.2063.0000 - Manut.dos ServiÁos de Vigil‚ncia e PromoÁ‚o em Sa˙de — **1.399,93**
3.1.90.13.00 - OBRIGA«'ES PATRONAIS
010-113 - Vigil‚ncia em S□ude
F.R.: 0.1.600.0 - TransferÍncias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do
F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

612 10.305.0004.2063.0000 - Manut.dos ServiÁos de Vigil‚ncia e PromoÁ‚o em Sa˙de — **1.622,53**
3.1.91.13.00 - CONTRIBUI«'ES PATRONAIS
010-113 - Vigil‚ncia em S□ude
F.R.: 0.1.600.0 - TransferÍncias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do
F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

635 10.305.0004.2121.0000 - Manut. dos ServiÁos dos Agente de Combate a Endemias — **850,89**
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
010-107 - Vigil‚ncia em Sa˙de-Agentes de Endemias
F.R.: 0.1.604.0 - TransferÍncias provenientes do Governo Federal destinadas ao
F.STN.: 1.604 - TransferÍncias provenientes do Governo Federal destinadas ao

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE — **-30.961,32**

445 10.122.0001.2080.0000 - ManutenÁ‚o das Atividades da Secretaria Mun. de Sa˙de
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
010-110 - Piso da Enfermagem
F.R.: 0.1.605.0 - AssistÍncia financeira da Uni„o destinada ‡ complementaÁ‚o ao
F.STN.: 1.605 - AssistÍncia financeira da Uni„o destinada ‡ complementaÁ‚o ao

02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE — **-2.426,79**

450 10.122.0001.2080.0000 - ManutenÁ‚o das Atividades da Secretaria Mun. de Sa˙de
3.1.90.94.00 - INDENIZA«'ES E RESTITUI«'ES TRABALHISTAS
010-110 - Piso da Enfermagem
F.R.: 0.1.605.0 - AssistÍncia financeira da Uni„o destinada ‡ complementaÁ‚o ao
F.STN.: 1.605 - AssistÍncia financeira da Uni„o destinada ‡ complementaÁ‚o ao

02 07 03 BLOCO DE MANUTEN«√O - ATEN«√O PRIM¡RIA — **-655.170,49**

517 10.301.0004.2101.0000 - ManutenÁ‚o dos ServiÁos da AtenÁ‚o Prim□ria em Sa˙de
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVI«OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÕDICA
010-100 - AtenÁ‚o Prim□ria - Principal
F.R.: 0.1.600.0 - TransferÍncias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do
F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

02 07 03 BLOCO DE MANUTEN«√O - ATEN«√O PRIM¡RIA — **-4.140,02**

519 10.301.0004.2101.0000 - ManutenÁ‚o dos ServiÁos da AtenÁ‚o Prim□ria em Sa˙de
3.3.90.40.00 - SERVI«OS DE TECNOLOGIA DA INFORMA«√O E COMUNICA«√O -
010-100 - AtenÁ‚o Prim□ria - Principal
F.R.: 0.1.600.0 - TransferÍncias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do
F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

02 07 03 BLOCO DE MANUTEN«√O - ATEN«√O PRIM¡RIA — **-53.125,00**

526 10.301.0004.2101.0000 - ManutenÁ‚o dos ServiÁos da AtenÁ‚o Prim□ria em Sa˙de
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
010-100 - AtenÁ‚o Prim□ria - Principal
F.R.: 0.1.600.0 - TransferÍncias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do
F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

02 07 04 BLOCO DE MANUTEN«√O - ATEN«√O ESPECIALIZADA — **-53.476,92**

555 10.302.0004.2100.0000 - ManutenÁ‚o dos ServiÁos da AtenÁ‚o Especializada (MAC)
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
010-123 - CREAMI
F.R.: 0.1.621.0 - TransferÍncias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do
F.STN.: 1.621 - TransferÍncias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

02 07 04 BLOCO DE MANUTEN«√O - ATEN«√O ESPECIALIZADA — **-80.443,42**

577 10.302.0004.2100.0000 - ManutenÁ‚o dos ServiÁos da AtenÁ‚o Especializada (MAC)
3.3.90.93.00 - INDENIZA«'ES E RESTITUI«'ES
010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15%
F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos n„o Vinculados de Impostos
F.STN.: 1.500 - Recursos n„o Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

02 07 06 BLOCO DE MANUTEN«√O - VIGIL¬NCIA EM SA/DE — **-41.104,00**

593 10.304.0004.2099.0000 - ManutenÁ‚o dos ServiÁos da Vigil‚ncia Sanit□ria
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
010-115 - Vigil‚ncia em Sa˙de - Sanit□ria
F.R.: 0.1.600.0 - TransferÍncias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do
F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

02 07 06 BLOCO DE MANUTEN«√O - VIGIL¬NCIA EM SA/DE — **-259,17**

594 10.304.0004.2099.0000 - ManutenÁ‚o dos ServiÁos da Vigil‚ncia Sanit□ria
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVI«OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÕDICA
010-115 - Vigil‚ncia em Sa˙de - Sanit□ria
F.R.: 0.1.600.0 - TransferÍncias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do
F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Avenida 2 de Abril, 1701 ó Bairro Urup□ó Ji-Paran□ó RondÙnia ó CEP 76.900-149 ó CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br ó email: gabinete.jipa@gmail.com
ID: 2205476 e CRC: B6519F80

Estado de RondÙnia
MunicÌpio de Ji-Paran
GABINETE DO PREFEITO

02 07 06	**BLOCO DE MANUTEN« √O - VIGIL¬NCIA EM SA⁄ DE**	**-1.373,94**
595	10.304.0004.2099.0000 - ManutenÁ‚o dos ServiÁos da Vigil‚ncia Sanit ria 3.3.90.40.00 - SERVI« OS DE TECNOLOGIA DA INFORMA« √O E COMUNICA« √O - 010-115 - Vigil‚ncia em Sa˙de - Sanit ria F.R.: 0.1.600.0 - TransferÍncias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
02 07 06	**BLOCO DE MANUTEN« √O - VIGIL¬NCIA EM SA⁄ DE**	**-1.622,53**
621	10.305.0004.2063.0000 - Manut.dos ServiÁos de Vigil‚ncia e PromoÁ‚o em Sa˙de 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO« √O 010-113 - Vigil‚ncia em S ude F.R.: 0.1.600.0 - TransferÍncias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
02 07 06	**BLOCO DE MANUTEN« √O - VIGIL¬NCIA EM SA⁄ DE**	**-1.399,93**
633	10.305.0004.2063.0000 - Manut.dos ServiÁos de Vigil‚ncia e PromoÁ‚o em Sa˙de 3.3.90.95.00 - INDENIZA« √O PELA EXECU« √O DE TRABALHOS DE CAMPO 010-113 - Vigil‚ncia em S ude F.R.: 0.1.600.0 - TransferÍncias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
02 07 06	**BLOCO DE MANUTEN« √O - VIGIL¬NCIA EM SA⁄ DE**	**-130,00**
637	10.305.0004.2121.0000 - Manut. dos ServiÁos dos Agente de Combate a Endemias 3.1.90.13.00 - OBRIGA« ' ES PATRONAIS 010-107 - Vigil‚ncia em Sa˙de-Agentes de Endemias F.R.: 0.1.604.0 - TransferÍncias provenientes do Governo Federal destinadas ao F.STN.: 1.604 - TransferÍncias provenientes do Governo Federal destinadas ao	
02 07 06	**BLOCO DE MANUTEN« √O - VIGIL¬NCIA EM SA⁄ DE**	**-130,00**
639	10.305.0004.2121.0000 - Manut. dos ServiÁos dos Agente de Combate a Endemias 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARI¡ VEIS - PESSOAL CIVIL 010-107 - Vigil‚ncia em Sa˙de-Agentes de Endemias F.R.: 0.1.604.0 - TransferÍncias provenientes do Governo Federal destinadas ao F.STN.: 1.604 - TransferÍncias provenientes do Governo Federal destinadas ao	
02 07 06	**BLOCO DE MANUTEN« √O - VIGIL¬NCIA EM SA⁄ DE**	**-130,00**
641	10.305.0004.2121.0000 - Manut. dos ServiÁos dos Agente de Combate a Endemias 3.1.90.94.00 - INDENIZA« ' ES E RESTITUI« ' ES TRABALHISTAS 010-107 - Vigil‚ncia em Sa˙de-Agentes de Endemias F.R.: 0.1.604.0 - TransferÍncias provenientes do Governo Federal destinadas ao F.STN.: 1.604 - TransferÍncias provenientes do Governo Federal destinadas ao	
02 07 06	**BLOCO DE MANUTEN« √O - VIGIL¬NCIA EM SA⁄ DE**	**-460,89**
643	10.305.0004.2121.0000 - Manut. dos ServiÁos dos Agente de Combate a Endemias 3.1.91.13.00 - CONTRIBUI« ' ES PATRONAIS 010-107 - Vigil‚ncia em Sa˙de-Agentes de Endemias F.R.: 0.1.604.0 - TransferÍncias provenientes do Governo Federal destinadas ao F.STN.: 1.604 - TransferÍncias provenientes do Governo Federal destinadas ao	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Pal cio Urup , aos 19 dias do mÍ s de novembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secret rio Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso C ndido
Prefeito

Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	**n. 2895, de 19 de novembro de 2025**	**19/11/2025**

ID: **2205476**
CRC: **B6519F80**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **ROBERTA SANTOS LINHARES**
Criação: **19/11/2025 14:41:58** Finalização: **19/11/2025 14:43:53**

Processo Documento

MD5: **82F56DE2B7F8DB58412CD6EE409C87E8**
SHA256: **0F421353DD199C0297D2D121D05DE52E45F6E53FFACA3B0534725A154016C1C2**

Súmula/Objeto:
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO	19/11/2025 14:43:33
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	19/11/2025 14:43:38
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	19/11/2025 14:43:44

ASSUNTOS

DECRETO	19/11/2025 14:42:41

CIENTES

ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI	19/11/2025 15:22:14
ROSIMEIRE ANTONIA DE OLIVEIRA	19/11/2025 16:15:17

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	19/11/2025 15:17:41

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	19/11/2025 15:33:02

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2205476 e o CRC B6519F80.

Estado de RondÙnia
MunicÌpio de Ji-Paran
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N∞2896, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3732 de 13/12/2024 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 082/SEMFAZ/GGECO/2025 (ID: 2125714).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 112.397,80** (cento e doze mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta centavos) distribuido as seguintes dotações:

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST NCIA SOCIAL

1645	08.245.0008.2014.0000 - Bloco da ProteÁ‚o Social B sica 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 018-104 - ProteÁ‚o Social B sica F.R.: 0.1.660.0 - TransferÍncia de Recursos do Fundo Nacional de AssistÍncia Social - F.STN.: 1.660 - TransferÍncia de Recursos do Fundo Nacional de AssistÍncia Social -	**37.488,72**
1646	08.245.0008.2014.0000 - Bloco da ProteÁ‚o Social B sica 3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÈCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 018-104 - ProteÁ‚o Social B sica F.R.: 0.1.660.0 - TransferÍncia de Recursos do Fundo Nacional de AssistÍncia Social - F.STN.: 1.660 - TransferÍncia de Recursos do Fundo Nacional de AssistÍncia Social -	**50,00**
1181	08.245.0009.2012.0000 - Bloco da ProteÁ‚o Social Especial de MÉdia e Alta 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 018-001 - Recursos prÙprios do MunicÌpio F.R.: 0.1.500.0 - Recursos n„o Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos n„o Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**74.559,08**
1186	08.245.0009.2012.0000 - Bloco da ProteÁ‚o Social Especial de MÉdia e Alta 3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÈCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 018-001 - Recursos prÙprios do MunicÌpio F.R.: 0.1.500.0 - Recursos n„o Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos n„o Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**300,00**

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

02 18 01	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST NCIA SOCIAL**	**-74.859,08**
1160	08.245.0008.2014.0000 - Bloco da ProteÁ‚o Social B sica 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVI« OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÈDICA 018-001 - Recursos prÙprios do MunicÌpio F.R.: 0.1.500.0 - Recursos n„o Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos n„o Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 18 01	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST NCIA SOCIAL**	**-37.538,72**
1161	08.245.0008.2014.0000 - Bloco da ProteÁ‚o Social B sica 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVI« OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÈDICA 018-104 - ProteÁ‚o Social B sica F.R.: 0.1.660.0 - TransferÍncia de Recursos do Fundo Nacional de AssistÍncia Social - F.STN.: 1.660 - TransferÍncia de Recursos do Fundo Nacional de AssistÍncia Social -	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Pal cio Urup , aos 19 dias do mÍ s de novembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secret rio Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso C ndido
Prefeito

Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	**n. 2896, de 19 de novembro de 2025**	**19/11/2025**

ID: **2205479**
CRC: **45511F19**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **ROBERTA SANTOS LINHARES**
Criação: **19/11/2025 14:44:30** Finalização: **19/11/2025 14:46:34**

Processo Documento

MD5: **94BE55BE5E631A8C60BD3F8BED750204**
SHA256: **955903E1ADD370DE388C51AACBF97E70B68856B599D730DBC197D9A26CA38C8B**

Súmula/Objeto:
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO	19/11/2025 14:46:10
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	19/11/2025 14:46:16
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	19/11/2025 14:46:21

ASSUNTOS

DECRETO	19/11/2025 14:45:22

CIENTES

ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI	19/11/2025 15:22:14
ROSIMEIRE ANTONIA DE OLIVEIRA	19/11/2025 16:15:40

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	19/11/2025 15:17:41

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	19/11/2025 15:33:02

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2205479 e o CRC 45511F19.

Estado de RondÙnia
MunicÌpio de Ji-Paran□
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N∞2897, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3710 de 03/06/2024, e

Considerando o teor do Ofício nº 347/FCJP/2025/RO (ID: 2202642).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de R$ 113.600,00 (cento e treze mil e seiscentos reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercicio de 2025, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3710 de 03/06/2024 e dentro dos valores aprovados para os poderes, orgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de novembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secret□rio Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso C, ndido
Prefeito

Estado de RondÙnia
MunicÌpio de Ji-Paran□
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO / NICO AO DECRETO N∞2897, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

ACRÉSCIMOS

02 17 01 FUNDACAO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE

1094	13.392.0013.2077.0000 - ManutenÁ„o das Atividades Artisticas e Culturais. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 019-001 - Recursos PrÚprios-Transf. do Municipio F.R.: 0.1.500.0 - Recursos n„o Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos n„o Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**102.420,00**
1097	13.392.0013.2077.0000 - ManutenÁ„o das Atividades Artisticas e Culturais. 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVI«OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 019-001 - Recursos PrÚprios-Transf. do Municipio F.R.: 0.1.500.0 - Recursos n„o Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos n„o Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**11.180,00**

TOTAL: R$113.600,00

REDUÇÕES

02 17 01 FUNDACAO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE

1074	13.392.0013.2046.0000 - Manut. Ativ. do Gabinete do Presidente - FundaÁ„o Cultural 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 019-001 - Recursos PrÚprios-Transf. do Municipio F.R.: 0.1.500.0 - Recursos n„o Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos n„o Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-86.272,50**
1075	13.392.0013.2046.0000 - Manut. Ativ. do Gabinete do Presidente - FundaÁ„o Cultural 3.1.90.13.00 - OBRIGA«'ES PATRONAIS 019-001 - Recursos PrÚprios-Transf. do Municipio F.R.: 0.1.500.0 - Recursos n„o Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos n„o Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-6.000,00**
1077	13.392.0013.2046.0000 - Manut. Ativ. do Gabinete do Presidente - FundaÁ„o Cultural 3.1.90.94.00 - INDENIZA«'ES E RESTITUI«'ES TRABALHISTAS 019-001 - Recursos PrÚprios-Transf. do Municipio F.R.: 0.1.500.0 - Recursos n„o Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos n„o Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-15.757,50**
1078	13.392.0013.2046.0000 - Manut. Ativ. do Gabinete do Presidente - FundaÁ„o Cultural 3.1.91.13.00 - CONTRIBUI«'ES PATRONAIS 019-001 - Recursos PrÚprios-Transf. do Municipio F.R.: 0.1.500.0 - Recursos n„o Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos n„o Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-5.000,00**
1079	13.392.0013.2046.0000 - Manut. Ativ. do Gabinete do Presidente - FundaÁ„o Cultural 3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 019-001 - Recursos PrÚprios-Transf. do Municipio F.R.: 0.1.500.0 - Recursos n„o Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos n„o Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-370,00**
1086	13.392.0013.2046.0000 - Manut. Ativ. do Gabinete do Presidente - FundaÁ„o Cultural 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTA«√O 019-001 - Recursos PrÚprios-Transf. do Municipio F.R.: 0.1.500.0 - Recursos n„o Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos n„o Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-200,00**

TOTAL: -R$113.600,00

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secret□rio Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso C, ndido
Prefeito

Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	**n. 2897, de 19 de novembro de 2025**	**19/11/2025**

ID: **2205482**
CRC: **A4AB8777**
Processo: **1-196/2025**
Usuário: **ROBERTA SANTOS LINHARES**
Criação: **19/11/2025 14:46:44** Finalização: **19/11/2025 14:49:19**

Processo Documento

MD5: **3173BF2D26BF2808107E6AEB39A684B3**
SHA256: **F7E9049BC0E02D3D08CA2772BF0337C0485BB8E816D7D8B011CA759B3AD2E0F3**

Súmula/Objeto:
Dispõe sobre a Transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO	19/11/2025 14:48:59
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	19/11/2025 14:49:06
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	19/11/2025 14:49:11

ASSUNTOS

DECRETO	19/11/2025 14:48:07

CIENTES

ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI	19/11/2025 15:22:15
ROSIMEIRE ANTONIA DE OLIVEIRA	19/11/2025 16:16:01

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	19/11/2025 15:17:42

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	19/11/2025 15:33:03

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2205482 e o CRC A4AB8777.

Estado de RondÙnia
MunicÌpio de Ji-Paran
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N∞2898, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3710 de 03/06/2024, e

Considerando o teor do Memorando nº 082/SEMFAZ/GGECO/2025 (ID: 2125714).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de R$ 460.733,92 (quatrocentos e sessenta mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercicio de 2025, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3710 de 03/06/2024 e dentro dos valores aprovados para os poderes, orgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de novembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secret rio Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso C, ndido
Prefeito

Estado de RondÙnia
MunicÌpio de Ji-Paran
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO / NICO AO DECRETO N∞2898, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

ACRÉSCIMOS

02 06 02 MANUTEN« √O E DESENVOLVIMENTO DA EDUCA« √O B¡ SICA

208	12.361.0002.2029.0000 - FOPAG - FUNDEB MAGIST..RIO - Ensino Fundamental 3.1.90.04.00 - CONTRATA« √O POR TEMPO DETERMINADO 012-042 - FUNDEB - MAGIST..RIO - Fundamental F.R.: 70.1.540.1070 - TransferÍ ncias do FUNDEB - Impostos e TransferÍ ncias de F.STN.: 1.540 - TransferÍ ncias do FUNDEB - Impostos e TransferÍ ncias de Impostos	**37.625,37**
215	12.361.0002.2032.0000 - FOPAG 25% - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 012-043 - Recurso Proprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos n„o Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos n„o Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**240.239,43**
219	12.361.0002.2032.0000 - FOPAG 25% - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.91.13.00 - CONTRIBUI« ' ES PATRONAIS 012-043 - Recurso Proprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos n„o Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos n„o Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**23.186,72**
221	12.361.0002.2032.0000 - FOPAG 25% - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.46.00 - AUXÊIO-ALIMENTA« √O 012-043 - Recurso Proprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos n„o Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos n„o Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**2.695,83**
223	12.361.0002.2032.0000 - FOPAG 25% - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.93.00 - INDENIZA« ' ES E RESTITUI« ' ES 012-043 - Recurso Proprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos n„o Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos n„o Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**108.656,94**
292	12.365.0002.2030.0000 - FOPAG - FUNDEB MAGIST..RIO - Ensino Infantil - PrÈ-Escola 3.1.91.13.00 - CONTRIBUI« ' ES PATRONAIS 012-039 - FUNDEB - MAGIST..RIO - PrÈ-Escola F.R.: 70.1.540.1070 - TransferÍ ncias do FUNDEB - Impostos e TransferÍ ncias de F.STN.: 1.540 - TransferÍ ncias do FUNDEB - Impostos e TransferÍ ncias de Impostos	**45.665,98**
405	12.367.0002.2022.0000 - FOPAG - FUNDEB MAGIST..RIO - EducaÁ„o Especial 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 012-033 - FUNDEB - MAGIST..RIO - Especial F.R.: 70.1.540.1070 - TransferÍ ncias do FUNDEB - Impostos e TransferÍ ncias de F.STN.: 1.540 - TransferÍ ncias do FUNDEB - Impostos e TransferÍ ncias de Impostos	**1.039,80**
411	12.367.0002.2064.0000 - FOPAG - FUNDEB APOIO - EducaÁ„o Especial 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 012-032 - FUNDEB - APOIO - Especial F.R.: 30.1.540.0 - TransferÍ ncias do FUNDEB - Impostos e TransferÍ ncias de Impostos F.STN.: 1.540 - TransferÍ ncias do FUNDEB - Impostos e TransferÍ ncias de Impostos	**581,85**
416	12.367.0002.2064.0000 - FOPAG - FUNDEB APOIO - EducaÁ„o Especial 3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÊCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 012-032 - FUNDEB - APOIO - Especial F.R.: 30.1.540.0 - TransferÍ ncias do FUNDEB - Impostos e TransferÍ ncias de Impostos F.STN.: 1.540 - TransferÍ ncias do FUNDEB - Impostos e TransferÍ ncias de Impostos	**1.042,00**

TOTAL: R$460.733,92

REDUÇÕES

02 06 02 MANUTEN« √O E DESENVOLVIMENTO DA EDUCA« √O B¡ SICA

193	12.361.0002.1015.0000 - ConstruÁ„o e AmpliaÁ„o das Unidades de Ensino 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALA« ' ES 012-043 - Recurso Proprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos n„o Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos n„o Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-129.365,22**
232	12.361.0002.2088.0000 - ManutenÁ„o do Ensino Fundamental 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVI« OS DE TERCEIROS - PESSOA FÊSICA 012-043 - Recurso Proprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos n„o Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos n„o Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-69.521,92**
269	12.365.0002.1016.0000 - ConstruÁ„o e AmpliaÁ„o das Unidades de Ensino Infantil - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALA« ' ES 012-041 - Recurso PrÛprio 25% - PrÈ-Escola F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos n„o Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos n„o Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-63.000,00**
270	12.365.0002.1016.0001 - ConstruÁ„o e AmpliaÁ„o das Unidades de Ensino Infantil - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALA« ' ES 012-040 - Recurso PrÛprio 25% - Creche F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos n„o Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos n„o Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-50.000,00**
288	12.365.0002.2030.0000 - FOPAG - FUNDEB MAGIST..RIO - Ensino Infantil - PrÈ-Escola 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 012-039 - FUNDEB - MAGIST..RIO - PrÈ-Escola F.R.: 70.1.540.1070 - TransferÍ ncias do FUNDEB - Impostos e TransferÍ ncias de F.STN.: 1.540 - TransferÍ ncias do FUNDEB - Impostos e TransferÍ ncias de Impostos	**-38.665,17**
319	12.365.0002.2083.0000 - ManutenÁ„o das Atividades do Ensino Infantil - PrÈ-Escola 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 012-041 - Recurso PrÛprio 25% - PrÈ-Escola F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos n„o Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos n„o Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-14.920,79**
330	12.365.0002.2083.0001 - ManutenÁ„o das Atividades do Ensino Infantil - Creche 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVI« OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÊDICA 012-040 - Recurso PrÛprio 25% - Creche F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos n„o Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos n„o Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-47.970,99**
397	12.366.0002.2107.0000 - FOPAG - FUNBEB APOIO - EJA 3.1.90.04.00 - CONTRATA« √O POR TEMPO DETERMINADO 012-034 - FUNDEB - APOIO - EJA F.R.: 30.1.540.0 - TransferÍ ncias do FUNDEB - Impostos e TransferÍ ncias de Impostos F.STN.: 1.540 - TransferÍ ncias do FUNDEB - Impostos e TransferÍ ncias de Impostos	**-1.623,85**
409	12.367.0002.2022.0000 - FOPAG - FUNDEB MAGIST..RIO - EducaÁ„o Especial 3.1.91.13.00 - CONTRIBUI« ' ES PATRONAIS 012-033 - FUNDEB - MAGIST..RIO - Especial F.R.: 70.1.540.1070 - TransferÍ ncias do FUNDEB - Impostos e TransferÍ ncias de F.STN.: 1.540 - TransferÍ ncias do FUNDEB - Impostos e TransferÍ ncias de Impostos	**-45.665,98**

TOTAL: -R$460.733,92

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secret rio Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso C, ndido
Prefeito

Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	**n. 2898, de 19 de novembro de 2025**	**19/11/2025**

ID: **2205488**
CRC: **B5F76BAD**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **ROBERTA SANTOS LINHARES**
Criação: **19/11/2025 14:49:34** Finalização: **19/11/2025 14:51:41**
Processo Documento

MD5: **E3D19129D9555AA6A4DF2A868E7FD3D6**
SHA256: **C3766A513CCE0169DA9DB34EA11EEEDE63E04BEC09BF5A4FCBFDF86349FE5F8D**

Súmula/Objeto:
Dispõe sobre a Transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO	19/11/2025 14:51:11
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	19/11/2025 14:51:17
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	19/11/2025 14:51:23

ASSUNTOS

DECRETO	19/11/2025 14:50:21

CIENTES

ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI	19/11/2025 15:22:15
ROSIMEIRE ANTONIA DE OLIVEIRA	19/11/2025 16:16:25

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	19/11/2025 15:17:42

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	19/11/2025 15:33:03

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2205488 e o CRC B5F76BAD.

Estado de RondÙnia
MunicÌpio de Ji-Paran□
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N∞2899, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Transferência de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3710 de 03/06/2024, e

Considerando o teor do Ofício Externo nº 71/CONT/2025 (ID: 2203255).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido o montante de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercicio de 2025, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transferência nao implica em abertura de credito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinario, ja que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3710 de 03/06/2024 e dentro dos valores aprovados para os poderes, orgaos e unidades contempladas

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de novembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secret□rio Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso C, ndido
Prefeito

Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	**n. 2899, de 19 de novembro de 2025**	**19/11/2025**

ID: **2205494**
CRC: **E1B86789**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **ROBERTA SANTOS LINHARES**
Criação: **19/11/2025 14:51:51** Finalização: **19/11/2025 14:54:29**
Processo Documento

MD5: **5AA109C9A98364F86650E0873B7579BA**
SHA256: **AB4D975C324378E22B2A5962419C57B15AF35C7C2D1ACFCB56B2E89A93D9FD09**

Súmula/Objeto:
Dispõe sobre a Transferência de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO	19/11/2025 14:54:09
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	19/11/2025 14:54:14
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	19/11/2025 14:54:20

ASSUNTOS

DECRETO	19/11/2025 14:53:19

CIENTES

ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI	19/11/2025 15:22:15
ROSIMEIRE ANTONIA DE OLIVEIRA	19/11/2025 16:16:47

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	19/11/2025 15:17:42

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	19/11/2025 15:33:04

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2205494 e o CRC E1B86789.

Estado de RondÙnia
MunicÌpio de Ji-Paran□
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO / NICO AO DECRETO N∞2899, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

ACRÉSCIMOS

01 01 01 CAMARA DOS VEREADORES

23	01.031.0001.2001.0000 - ManutenÁ‚o dos ServiÁos Administrativos Gerais - C¬MARA 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 001-001 - Recursos Proprios da C‚mara F.R.: 0.1.500.0 - Recursos n„o Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos n„o Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**120.000,00**

TOTAL: R$120.000,00

REDUÇÕES

01 01 01 CAMARA DOS VEREADORES

12	01.031.0001.2001.0000 - ManutenÁ‚o dos ServiÁos Administrativos Gerais - C¬MARA 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO«√O 001-001 - Recursos Proprios da C‚mara F.R.: 0.1.500.0 - Recursos n„o Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos n„o Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-70.000,00**
14	01.031.0001.2001.0000 - ManutenÁ‚o dos ServiÁos Administrativos Gerais - C¬MARA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVI«OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÐDICA 001-001 - Recursos Proprios da C‚mara F.R.: 0.1.500.0 - Recursos n„o Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos n„o Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-50.000,00**

TOTAL: -R$120.000,00

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secret□rio Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso C, ndido
Prefeito

Estado de RondÙnia
MunicÌpio de Ji-Paran□
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N∞2900, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3732 de 13/12/2024 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Inciso V do Art. 9º da Lei n. 3732, de 13 de dezembro de 2024 (ID: 1443552) e o Memorando nº 082/SEMFAZ/GGECO/2025 (ID: 2125714).

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 203.782,82** (duzentos e três mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos) distribuido as seguintes dotações:

02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

443	10.122.0001.2080.0000 - ManutenÁ‚o das Atividades da Secretaria Mun. de Sa˙de 3.1.90.04.00 - CONTRATA«√O POR TEMPO DETERMINADO 010-110 - Piso da Enfermagem F.R.: 0.1.605.0 - AssistÍncia financeira da Uni„o destinada ‡ complementaÁ‚o ao F.STN.: 1.605 - AssistÍncia financeira da Uni„o destinada ‡ complementaÁ‚o ao	**203.782,82**

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, II, lei 4.320/64, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Pal□cio Urup□, aos 19 dias do mÍ s de novembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secret□rio Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso C, ndido
Prefeito

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.110 – Piso da Enfermagem
FONTE DE RECURSO DA STN: 1.605.0
APURAÇÃO ATÉ O MÊS 11/2025
ANEXO ÚNICO AO DECRETO: N. 2900, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Receita	Descrição	Previsto	Arrecadado	Excesso
1321.01.0.1.01.0	REND. APLIC. FINANC. – PISO DA EMFERMAGEM	49.419,62	65.602,60	16.182,98
1713.50.5.1.02.0	BLOCO DE MANUTENÇÃO – PISO DA ENFERMAGEM	5.902.580,48	6.090.469,72	187.889,34
		5.952.000,00	6.156.072,32	204.072,32

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

D: 2205501 e CRC: 189BB88B

Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	**n. 2900, de 19 de novembro de 2025**	**19/11/2025**

ID: **2205501**
CRC: **189BB88B**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **ROBERTA SANTOS LINHARES**
Criação: **19/11/2025 14:57:56** Finalização: **19/11/2025 14:59:50**
Processo Documento

MD5: **1932F97A334BEEC48272370F31EB5EE9**
SHA256: **E90D4237E46B74B295401FFA27920EC1374F0762D29A499FD00267C7EBFB5143**

Súmula/Objeto:
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO	19/11/2025 14:59:30
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	19/11/2025 14:59:35
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	19/11/2025 14:59:40

ASSUNTOS

DECRETO 19/11/2025 14:58:27

CIENTES

ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI 19/11/2025 15:22:16
ROSIMEIRE ANTONIA DE OLIVEIRA 19/11/2025 16:17:12

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA — SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA — 19/11/2025 15:17:42
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

AFFONSO ANTONIO CANDIDO — PREFEITO MUNICIPAL — 19/11/2025 15:33:05
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2205501 e o CRC 189BB88B.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos Página 1.

Estado de RondÙnia
MunicÌpio de Ji-Paran
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N∞2901, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3732 de 13/12/2024 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Inciso V do Art. 9º da Lei n. 3732, de 13 de dezembro de 2024 (ID: 1443552) e o Ofício nº 348/FCJP/PMJP/2025 (ID: 2205076).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.054.057,80** (um milhão, cinquenta e quatro mil e cinquenta e sete reais e oitenta centavos) distribuido as seguintes dotações:

02 17 01 FUNDACAO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE

1697 13.392.0013.2077.0000 - ManutenÁ¸o das Atividades Artisticas e Culturais. **27.399,80**
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
019-105 - ConvÍnio n∑ 516/2025/PGE-SEJUCEL
F.R.: 1901.1.701.0 - Outras TransferÍncias de ConvÍnios ou Instrumentos CongÍneres
F.STN.: 1.701 - Outras TransferÍncias de ConvÍnios ou Instrumentos CongÍneres dos

1698 13.392.0013.2077.0000 - ManutenÁ¸o das Atividades Artisticas e Culturais. **1.026.658,00**
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVI«OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÌDICA
019-105 - ConvÍnio n∑ 516/2025/PGE-SEJUCEL
F.R.: 1901.1.701.0 - Outras TransferÍncias de ConvÍnios ou Instrumentos CongÍneres
F.STN.: 1.701 - Outras TransferÍncias de ConvÍnios ou Instrumentos CongÍneres dos

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, II, lei 4.320/64, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Pal□cio Urup□, aos 19 dias do mÍs de novembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secret□rio Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso C, ndido
Prefeito

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSO VINCULADA: 019.105 – Convênio nº 516/2025/PGE-SEJUCEL
FONTE DE RECURSO DA STN: 1901.1.701.0
APURAÇÃO ATÉ O MÊS 11/2025
ANEXO ÚNICO AO DECRETO: N. 2901, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Receita	Descrição	Previsto	Arrecadado	Excesso
1724.99.0.1.09.0	CONVÊNIO Nº 516/2025/PGE-SEJUCEL	0,00	1.300.000,00	1.300.000,00
		0,00	1.300.000,00	1.300.000,00

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	**n. 2901, de 19 de novembro de 2025**	**19/11/2025**

ID: **2205504**
CRC: **4222A599**
Processo: **1-196/2025**
Usuário: **ROBERTA SANTOS LINHARES**
Criação: **19/11/2025 15:00:23** Finalização: **19/11/2025 15:02:54**

Processo Documento

MD5: **339A5F5A1395F162C0A91C72107859FC**
SHA256: **81F76B7F5EB73C0DAA8EBE2D68E40F25B0B0C7A3D404058708AC4700673B475D**

Súmula/Objeto:
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO	19/11/2025 15:02:06
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	19/11/2025 15:02:12
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	19/11/2025 15:02:17

ASSUNTOS

DECRETO	19/11/2025 15:01:03

CIENTES

ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI	19/11/2025 15:22:16
ROSIMEIRE ANTONIA DE OLIVEIRA	19/11/2025 16:17:35

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	19/11/2025 15:17:42

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	19/11/2025 15:33:05

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2205504 e o CRC 4222A599.

PREFEITURA DE Ji-Paraná

ANEXO DA LEI 3785/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

ENQUADRAMENTO TEMPO DE SERVIÇO

ANEXO V - DA LEI MUNICIPAL N. 1250/2003

CLASSE C I

Nível: 8ª Série ou 9º Ano - GAOQ

FUNÇÃO CARGO	menos 1 ano (1.523,47)	1 ano (1.523,47)	2 anos (1.523,47)	3 anos (1.523,47)	4 anos (1.598,64)	5 anos (1.598,64)	6 anos (1.678,63)	7 anos (1.678,63)	8 anos (1.763,67)	9 anos (1.763,67)	10 anos (1.851,79)	11 anos (1.851,79)	12 anos (1.944,38)	13 anos (1.944,38)	14 anos (2.041,60)	15 anos (2.041,60)	16 anos (2.143,68)	17 anos (2.143,68)	18 anos (2.250,86)	19 anos (2.250,86)	20 anos (2.362,40)	21 anos (2.362,40)	22 anos (2.481,57)	23 anos (2.481,57)	24 anos (2.605,65)
Auxiliar de Enfermagem																									
Desenhista - Copista																									

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

ID: 2204142 e CRC: 13E047D5

Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo de Lei	**3785**	**19/11/2025**

ID: **2204142**
CRC: **13E047D5**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **CELMA SANTOS DA SILVA CARVALHO**
Criação: **19/11/2025 11:34:33** Finalização: **19/11/2025 11:34:50**

Processo Documento

MD5: **802657CD1FF1D1BC11CCCA87D936423E**
SHA256: **EDC268C9391FA705D3A193042ADA56129C66A36A61749436E25B7E373CF8AC35**

Súmula/Objeto:
Anexo da Lei 3785/2025 que "Dispõe sobre adequação do vencimento inicial da Classe C-I da Lei Municipal n. 1250/2003, e dá outras providências"

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	19/11/2025 11:34:33

ASSUNTOS

LEI	19/11/2025 11:34:33

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Lei 3785	19/11/2025	2203734

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	19/11/2025 13:54:39

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2204142 e o CRC 13E047D5.

LEIS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PREFEITURA DE Ji-Paraná

LEI Nº 3785, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre adequação do vencimento inicial da Classe C-I da Lei Municipal n. 1250/2003, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinada a adequação ao valor de R$ 1.523,47 (um mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos), o vencimento inicial dos servidores efetivos pertencentes à Classe C-I da Lei Municipal n. 1250/2003.

Art. 2º Com a presente adequação, o Anexo V da Lei 1250/2003, especificamente a Classe C-I, passa a vigorar com nova redação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de novembro de 2025.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/11/2025 às 13:54, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2203734** e o código verificador **A197B6BA**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexo de Lei 3785	19/11/2025	2204142

Docto ID: 2203734 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

LEI Nº 3786, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de R$ 499.750,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e setecentos e cinquenta reais) conforme a seguir se especifica:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
02 PODER EXECUTIVO
02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
02 10 01 GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
20 Agricultura
20 122 Administração Geral
20 122 0001 Administrando Competência e Responsabilidade
20 122 0001 2050 0000 Manut. Atividades da Secr. Agricultura e Pecuária
1685 3.3.60.45.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
F.R: 0 1 500 1 Recursos do Exercício Corrente 499.750,00
002 001 Recursos próprios do Município

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de recurso próprio do Município:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
02 PODER EXECUTIVO
02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
02 10 01 GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
20 Agricultura
20 122 Administração Geral
20 122 0001 Administrando Competência e Responsabilidade
20 122 0001 2050 0000 Manut. Atividades da Secr. Agricultura e Pecuária
830 3.3.90.45.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
F.R: 0 1 500 1 Recursos do Exercício Corrente - 499.750,00
002 001 Recursos próprios do Município

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado, durante a execução do crédito previsto no artigo 1º desta Lei, a realizar as seguintes alterações orçamentárias:

I - abertura de novos Créditos Especiais deste projeto ora criado para reforço de dotação, supervenientes, quando necessário, utilizando como fonte dos créditos da seguinte forma:

a) *superávit* financeiro até o limite do apurado da fonte de recurso em balanço patrimonial e disponível em conta bancária no exercício anterior;

b) excesso de arrecadação disponível na Fonte de Recurso;

c) por anulação dos créditos orçamentários previstos nesta Lei como também aqueles créditos constantes da Lei Orçamentária Anual vigente do exercício.

II - anular e/ou reduzir supervenientemente, quando finalizado ou não ser possível a execução das atividades descritos no artigo 1º desta Lei e houver sobras orçamentárias, para reforçar o orçamento de outros projetos/atividades do orçamento do exercício do Município.

III - realocações de recursos na modalidade de Transferência entre dotações orçamentárias das mesmas atividades descritas nesta Lei, mediante justificativa para atender as necessidades quanto da execução plena das atividades existente.

Parágrafo Único. Os créditos orçamentários de que trata esse artigo serão precedidas de exposição justificativa e disponibilidade da fonte de Recursos, sendo abertos por Decreto do Executivo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto no Artigo 1º desta Lei, a promover Alteração de Elemento, mediante decreto, que são as realocações de recursos entre os elementos de despesa, mantidos a Estrutura Programática da Despesa ora criado desta Lei.

Art. 5º Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis 3710, de 03 de Junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO) e Lei 3449, de 13 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual-PPA), de acordo com o valor estabelecido no art. 1º da presente Lei

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de novembro de 2025.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/11/2025 às 13:54, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2204196** e o código verificador **090D89E1**.

Referência: Processo nº 1-13779/2025. Docto ID: 2204196 v1